



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 32/2023-SSPDF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal-SSP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.907.065,56 (quatro milhões, novecentos e sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.8217.8517.0135 **Unidade Orçamentária:** 24101

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-16 **FONTE DE RECURSOS:** 100

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 10/01/2024.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 10/01/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 15/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do dia 15/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:00 horas do dia 15/01/2024.

PROCESSO Nº 00050-00000258/2023-24

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do serviço especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públicas, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 24, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 33, página 49, de 15 de fevereiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal-SSPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) contratação(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. Subsecretaria de Modernização Tecnológica.

1.2.2. Coordenação de Engenharia e Arquitetura.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$5.078.665,56 (cinco milhões, setenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme item 12.1 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Programa de Trabalho nº: 06.122.8217.8517.0135; Natureza da Despesa: 33.90.39-16 e Fonte de Recursos: 100.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no *link* correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;

6.2.1.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019);

6.2.1.2. Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.1.3. A vedação aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.1.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

- 6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de empresa para a execução total ou parcial do objeto deste Pregão.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 9º, § 11, II e III).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o **valor global**, bem como a descrição do serviço ofertado.
- 9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 9.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**
- 9.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 9.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedores Individuais - MEI;
- 9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **9.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- 9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 9.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e total** para cada serviço cotado, em moeda corrente nacional;
- 10.1.2. Descrição detalhada do(s) serviço(s) cotado(s)** de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I ao Edital;
- 10.1.3. Indicação**, no que for aplicável, do prazo de garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.
- 10.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 11.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 11.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

- 11.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 11.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 12.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**
- 12.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 12.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 12.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **12.4.2**, será de 2 (dois) minutos;
- 12.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.
- 12.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação **menor preço**.
- 12.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **12.4.2**, **12.4.3** e **12.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 12.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 12.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço** ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de **maior desconto**.
- 12.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 12.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 12.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 12.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 12.8. Após o desempate de que tratam os subitens **12.5** a **12.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos ou prestados no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **12.5** a **12.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 13.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 14.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado**, especificados no quadro constante do item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);
- d) Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de execução do(s) serviço(s)**, até **45 (quarenta) dias corridos** contados **da assinatura do Contrato**;
- f) Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental; e
- g) Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

14.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

- 14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) ofertado(s) pelas Licitantes.

14.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.11.1. Preços excessivos quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

14.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.11.2. Preços inexequíveis quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

14.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

14.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal- SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília-DF.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília – DF.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **15.8.1**, **15.8.2** e **15.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **15.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 9.2** deste Edital.

d.1) Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

15.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. Os Licitantes que estiverem seus cadastros no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

- **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

- **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

15.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

15.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

15.8.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou serviços pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, bem como a quantidade de peças estabelecido neste Termo de Referência, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.15.8.2.

15.8.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 30% (trinta por cento) estabelecido acima.

15.8.2. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços. As empresas licitantes deverão apresentar declaração, informando que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.5%.

15.8.3. . Em razão da natureza e criticidade dos serviços dos CIOB e dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de documentação pertinente, nos termos da IN 05/2017-MPOG, com a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa já executou, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres certificadas pela NBR 15247 com características técnicas similares ao objeto desta licitação, seguindo o disposto no entendimento do TCU:

"...o conteúdo dos atestados de capacidade técnica devem ser suficientes para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido". (Acórdão 1.214/2013 – TCU) "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (TCU, SÚMULA 263/2011)

15.8.4. Apresentar documento original ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da Contratada e/ou seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA por meio de certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº. 5.194/66, com habilitação nos ramos de engenharia elétrica, eletrônica, civil e mecânica, com características compatíveis às do objeto desta licitação, conforme IN 05/2017-MPOG e jurisprudência pertinente..

15.8.5. O(s) atestado(s) solicitados neste item 15.8.1. e seus subitens deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

15.8.6. Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:

15.8.6.1. Manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre conforme requisitos da norma ABNT NBR 15.247;

15.8.6.2. Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;

15.8.6.3.. Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local;

15.8.4. Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;

15.8.6.5. Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;

15.8.6.6. Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;

15.8.6.7. . Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;

15.8.6.8. Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;

15.8.7. Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:

15.8.7.1. identificação do emitente;

15.8.7.2. especificação completa do serviço executado;

15.8.7.3 . prazo de vigência do contrato;

15.8.7.4. local e data de expedição;

15.8.7.5. . data de início e término do contrato;

15.8.7.6.declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;

15.8.7.7. declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;

15.8.7.8. descrições e características das soluções de Sala-Cofre;

15.8.7.9. Data de início e término do contrato;

15.8.7.10. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;

15.8.7.11. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;

15.8.7.12. . Descrições e características das soluções de Sala-Cofre.

15.8.7.13. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato

15.8.8. .Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.8.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, dentre os documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da Contratante desse contrato a que se refere e local em que foram prestados os serviços.

15.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

15.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SSPDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

15.9.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

15.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

15.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15.10.7. O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **16.1** importará na decadência desse direito.

16.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

16.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

16.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Subsecretário de Administração Geral.

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado Subsecretário de Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.
- 18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **04/2002**), em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, **permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**.
- 18.3. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- b) seguro-garantia; ou,
- c) fiança bancária.
- 18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.**
- 18.3.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.
- 18.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 18.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.
- 18.3.6 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos no prazo previsto no item **18.3**.
- 18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 18.9. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 18.10. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.11. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado terá seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (instituído pelo Decreto 37.121, de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 20.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.
- 20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 21.5. Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.
- 22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 23.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 23.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 23.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 23.2.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 23.3. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme disposto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

23.4. O serviço será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) DEFINITIVAMENTE, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

23.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar ou prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

23.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) serviço(s), na forma do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.

24. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

24.1. Os serviços serão prestados no Ed. CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), sito no SAM, Conjunto A, Bloco C, Complexo da SSPDF, Ed. CIOB.

24.2. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências mínimas, observados os prazos definidos no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

25.1.1. Para as comprovações elencadas no item **25.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.1.2. Os documentos elencados no item **25.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00**.

25.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **25.2**, não serão aceitas.

25.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **25.3.1, in fine**), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

25.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.8. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

25.8.1. Excluem-se das disposições do item **25.8**:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

27.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

27.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

27.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.

27.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

27.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

27.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

27.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.11.1. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3441-8266/8824 ou diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas - SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF.

27.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

28. ANEXOS

- 28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 28.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 28.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- 28.1.4. ANEXO IV – Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 28.1.5. ANEXO V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**serviços de natureza continuada**);
- 28.1.6. ANEXO VI – Modelo do Relatório de Perfil - Programa de Integridade.
- 28.1.7. ANEXO VII – - Modelo do Relatório de Conformidade - Programa de Integridade.
- 28.1.8. ANEXO VIII – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

ANEXO I AO EDITAL – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00000258/2023-24

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Sala-Cofre, *com o* fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas dessa Solução.

Regime de execução: Empreitada por preço global (contratação do serviço por preço certo e total).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Sala-Cofre, *com o* fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa Solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Este processo licitatório será regido com fundamento nos seguintes dispositivos legais:
- 2.1.1. **Lei federal nº 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.1.2. **Lei federal nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 2.1.3. **Decreto federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;
- 2.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nºs 9.317/1996 e 9.841/1999;
- 2.1.5. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 2.1.6. **Decreto federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.1.7. **Lei distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.8. **Decreto distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.9. **Decreto distrital nº 26.851/2006**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993;
- 2.1.10. **Decreto distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.11. **Decreto distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.12. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.340/1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

- 2.1.13. **Decreto distrital nº 35.592/2014**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;
- 2.1.14. **Decreto distrital nº 36.520/2015**, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.15. **Decreto distrital nº 38.934/2018**, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 2.1.16. **Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.17. **Instrução Normativa nº 04/2016 - SLTI/MPOG**, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), que dispõe sobre a contratação de bens ligados à Tecnologia da Informação e Contratação no âmbito da Administração Pública.
- 2.1.18. **Decreto nº 37.677/2016**, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 4/2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 2.1.19. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.20. **Portaria nº 514/2018 - SEPLAG**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto distrital nº 39.453/2018;
- 2.1.21. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860/2019;
- 2.1.22. **Portaria nº 119/2019**, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.23. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.1.24. **IN 05/2017 – MP/SLTI**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.25. **Decreto distrital nº 37.121/2016**, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.26. **Decreto distrital nº 25.966/2005**, que institui o e-Compras, Sistema de Controle e Acompanhamento de Compras e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal, e dá outras providências (especificamente o art. 7º deste Decreto);
- 2.1.27. **Decreto nº 9.178/2017**, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP);
- 2.1.28. **Decreto distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.29. **Decreto nº 39.978/2019**, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal;
- 2.1.30. **Decreto distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 2.1.31. **Portaria nº 356/2019 - CGDF**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO**

3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal mantém funcionando e disponível permanentemente uma infraestrutura de Tecnologia da Informação, a qual atende a 8 (oito) Subsecretarias e compartilha informações e infraestrutura com unidades operacionais das forças de segurança pública vinculadas, a saber: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Polícia Civil - PCDF, Departamento de Trânsito - Detran, Departamento de Estrada e Rodagem - DER, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e outras Secretarias de Estado, que compõem o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), suportando de forma efetiva e permanente todas as suas atividades administrativas e operacionais. Tem-se, dentre tantas estruturas tecnológicas disponíveis, algumas consideradas críticas, a exemplo dos sistemas corporativos e outras tantas estruturas trabalhando de forma sistêmica, em ambientes físicos distribuídos, proporcionando continuidade dos serviços de tecnologia oferecidos diariamente à Instituição. Ressalta-se também o fato de que, no edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), concentram-se os principais ativos de TI destacando-se o funcionamento permanente e estratégico dos seguintes sistemas e servidores:

- 3.1.2. Sistema de Gestão de Pessoa - SIGMA;
- 3.1.3. Sistema de Patrimônio - SISPAT;
- 3.1.4. Sistema de Controle de Viaturas - SICOV;
- 3.1.5. Sistema de Gestão de Ocorrência - SGO;
- 3.1.6. Aplicativo de Segurança para Mulheres em Situação de Risco - Viva Flor;
- 3.1.7. Backup do Sistema SEI-GDF;
- 3.1.8. Backup do Sistema Monitoramento Eletrônico do DMPP;
- 3.1.9. Autenticadores (controladores de domínio);
- 3.1.10. Firewall (controladores de segurança da rede);
- 3.1.11. Sistema de backup corporativo (backup robotizado);
- 3.1.12. Sistema de armazenamento corporativo (unidades storage);
- 3.1.13. Equipamentos Servidores de Rede:
- 3.1.14. De arquivos (arquivos públicos, de usuários e outros);
- 3.1.15. De banco de dados corporativos (Oracle, Postgress, SQLServer);
- 3.1.16. De aplicações corporativas (Tebas, Creta, PJe e SARH);
- 3.1.17. De ambientes de virtualização (consolidação e otimização de servidores);
- 3.1.18. De internet (site institucional e intranet);
- 3.1.19. De controle de acesso (conexões e acessos à rede e à internet);
- 3.1.20. De correio eletrônico;
- 3.1.21. De aplicativos (outros sistemas de suporte).

3.1.22. O fato é que, diante da diversidade de infraestrutura e de tecnologias fundamentais, sensíveis e de custos relativamente elevados, é indiscutível afirmar que a prioridade maior e estratégica da área de Tecnologia da Instituição é a prevenção contra possíveis desastres, buscando evitar ou minimizar os efeitos danosos de eventual ocorrência de fatos indesejáveis, protegendo e contingenciando, as inúmeras atividades inerentes a Unidade de Tecnologia da Informação da Instituição, no intuito de propiciar aos sistemas institucionais, as características primordiais de alta disponibilidade, desempenho e capacidade de recuperação de informações.

3.1.23. Porém, o atual cenário apresenta-se comprometido pela proximidade da finalização do atual contrato de manutenção, de maneira que, se não for efetivada a contratação proposta neste documento, não haverá a disponibilidade de serviços adequada para armazenamento de dados e representa riscos às informações contidas nos mais diversos sistemas operados nesta Secretaria. Convive-se diariamente com iminentes riscos de paralisação dos serviços e prejuízos bastante elevados ao interesse público, haja vista a possibilidade de transtornos com climatização do ambiente e outros incidentes que podem causar paralisação nos sistemas de informação. Contudo, há que se adotar medidas e soluções tecnicamente compatíveis com a gravidade da situação, e cercadas das cautelas ou proteções requeridas para o caso, inclusive condizentes com as normas técnicas nacionais e internacionais. Esse é o panorama da problemática a ser enfrentada com a presente contratação de uma empresa para dar continuidade à prestação de serviços do contrato atual, prevendo manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e emergencial, da sala-cofre e ambientes sensíveis adjacentes. Dessa forma, considerando que o contrato atual que contempla a manutenção da Sala-Cofre terá sua vigência encerrada em 24/01/2024 (sem possibilidade de renovação), o que poderá deixar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sem contrato de manutenção; deve-se admitir que as justificativas da solução ora apresentada devam focar, de forma complementar, ao menos três ênfases distintas. Primeiramente, deve-se abordar a necessidade de realização da ação em si mesma; em seguida, tangenciam-se as escolhas técnicas e econômicas inerentes à solução concretamente considerada.

3.1.24. A justificativa da necessidade de realização da ação em si mesma dispensa, obviamente, maiores esforços para demonstrar a sua natureza essencial e o seu caráter de demanda estratégica. De fato, **o risco iminente de dano aos dados e ativos de redes alocados na Sala-Cofre**, arquivos de trabalho e outras informações, conforma-se inexoravelmente, por si só, como

justificativa natural à presente contratação, denotando a extrema necessidade da contratação.

3.1.25. Esta contratação visa manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, operação e criticidade do ambiente de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como restabelecer as condições de funcionamento dos serviços de missão crítica e outras atividades desenvolvidas nesta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.1.26. A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que o ambiente seja protegido tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades, terremotos, guerras e ataques físicos/lógicos). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e a disponibilidade da rede elétrica, do controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

3.1.27. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas, como: fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos, expõem os serviços e sistemas fornecidos pela Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a paradas não programadas ou a perda de informações.

3.1.28. A criticidade definida para os ambientes de uma Sala-Cofre, com disponibilidade mínima de 99,98%, conforme norma ISO/IEC24764:2010, deve-se à importância dos ambientes críticos e seus subsistemas, além da necessidade de manter em plena funcionalidade durante os 365 dias/ano e 7 dias da semana por 24 horas semanais, com possibilidade prevista de parada de no máximo 16 horas/ano. Portanto, para um sistema de alta disponibilidade, voltado para operações de Segurança Pública, classificado como, no mínimo, TIER III (certificação usada para mensurar o nível da infraestrutura de um local destinado ao funcionamento de um Centro de Processamento de Dados - CPD), o tempo de paralisação admissível deve ser de até 16 horas/ano.

3.1.29. Além das informações dos bancos de dados da Segurança Pública que estão na Solução Sala-Cofre, atualmente se encontram armazenadas nessa Sala os servidores que armazenam e gerenciam algumas dos sistemas de informações que, caso esta contratação não se efetive, passarão a ficar sem manutenção e com risco de perda dos investimentos em equipamentos adquiridos.

3.1.30. Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois dos recursos humanos, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos, preventivos e corretivos, que resguardem e promovam a segurança da informação e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável internamente com outras entidades públicas e com a sociedade, no que couber.

3.1.31. A infraestrutura tecnológica denominada Solução *Sala-Cofre*, implementada para os então Centros Integrados de Comando de Controle - CICC, em compromisso firmado com a SESGE/MJSP, faz parte de um ambiente de missão crítica e garante a proteção de equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.1.32. O Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) foi idealizado para receber diversos órgãos de prestação de serviço de missão crítica em Segurança Pública e Saúde à comunidade, tendo uma série de equipamentos redundantes, sistemas corporativos, dados críticos com requisitos mínimos que possibilitem a proteção física, segurança dos dados e um nível adequado de serviços e operação.

3.1.33. Considerando que os serviços atualmente oferecidos pelo **contrato vigente de nº 01/2019-SSP/DF** são essenciais para a disponibilidade de energia ao Edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) e também de disponibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, torna-se extremamente necessária esta contratação.

3.1.34. Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos preventivos e corretivos que resguardem e promovam sua segurança e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável dentro da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com outras entidades públicas e com a sociedade, no que couber.

3.1.35. A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que seja resguardado tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e à disponibilidade da rede elétrica, ao controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

3.1.36. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas (como fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos) expõem os serviços e sistemas fornecidos pelo Centro Integrado de Operações de Brasília a paradas não programadas ou a perda de informações.

3.1.37. O Edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) serve como principal ponto de concentração dos dados, que subsidiam as ações operacionais executadas tanto pelas instituições de segurança pública como pelos órgãos distritais, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Companhia Energética de Brasília - CEB, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria de Mobilidade - SIMOB, Secretaria da Mulher - SEAM, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e outras unidades orgânicas do Governo do Distrito Federal.

3.1.38. Esses dados de inteligência e de histórico de segurança serão utilizados para tomada de decisões em ações preventivas e corretivas, que visam à segurança das Regiões Administrativas do DF.

3.1.39. Ademais, o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) armazena e garante a operação das principais ferramentas de tecnologia da informação que são instrumentos fundamentais para o funcionamento da Segurança Pública. Nesse sentido, a Solução Sala-Cofre garante meios para proteger os dados, o hardware, os sistemas de informação, os links de comunicação e toda a tecnologia necessária para que o plano de segurança seja executado de maneira adequada.

3.1.40. Ainda, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal mantém funcional e em disponibilidade permanente (360/24/7) uma infraestrutura de Tecnologia da Informação, a qual, além de atender várias Subsecretarias, compartilha informações e infraestrutura com o CBMDF, CEB, DER, DETRAN, PCDF, PMDF, SAMU, SIMOB e Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, suportando de forma efetiva e permanente todas as suas atividades administrativas, incluindo sistemas e bancos de dados de fundamental importância para a gestão da segurança pública do Distrito Federal, os quais, sem manutenção, encontram-se em risco de se deteriorarem, perdendo-se milhões em investimentos nos equipamentos adquiridos.

3.1.41. Por fim, a manutenção da Sala-Cofre visa garantir os investimentos já realizados, de forma a manter em funcionamento e nas condições técnicas necessárias.

3.1.42. A contratação deste serviço está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme elencado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2020/2023 (114813830)".

4. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (112875143) foi elaborado conforme as diretrizes constantes no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados ou bens a serem adquiridos, buscando melhorar a conclusão que viabilize a pretensa contratação e servindo, assim, para fundamentar o presente Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER SERVIÇO COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Por se tratar de serviço de execução de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o serviço almejado pode ser enquadrado como serviço comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares, inclusive a desta SSP, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto distrital nº 23.460/2002 e do Decreto federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019.

5.1.1. Sendo assim, a modalidade Pregão Eletrônico poderá propiciar a contratação adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não atenderem às especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que atenderem.

5.1.2. É possível observar, diante das especificações constantes no objeto deste Termo de Referência a serem contratados os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram consideradas para balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará a esta Administração a contratação adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ITENS

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado **sem o parcelamento do objeto em itens**, haja vista tratar-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para** o ambiente da *Sala-Cofre*, sendo que o objeto deste Termo de Referência não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos dos serviços prestados. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para Grupo Único, o valor global será economicamente mais viável.

6.1.1. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso).

6.1.2. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto em grupo único, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

6.1.3. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"**. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

6.1.4. No presente caso a contratação de empresa especializada para execução de serviços na Sala-Cofre, com o fornecimento de peças, com a junção dos itens em **Grupo Único** encontra-se respaldo por haver total correlação no processo produtivo de cada item que o compõe, visto que não há que se falar em manutenção dos equipamentos da *Sala-Cofre*, sem a totalidade dos itens que o compõem (manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças).

6.1.5. Assim, a decisão pelo não parcelamento do objeto em itens da contratação, para grupo único se justifica pela viabilidade técnica e econômica que poderá ser alcançada, por estarem todos os itens intrinsecamente relacionados, contendo características técnicas assemelhadas para a execução do serviço, que podem ser agrupados sem prejuízo para a economia de escala, possuindo no mercado empresas com capacidade para a execução da totalidade desses serviços, sem restrição de competitividade.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, por se tratar de contratação única, com a execução do serviço previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

7.1.1. O presente processo para contratação de serviços não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Sala-Cofre da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, inciso. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, o presente serviço não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio do Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

8. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a execução do serviço objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da *Sala-Cofre*, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma única empresa para executar o serviço;

8.1.1. Subcontratação compulsória para entidades preferenciais: considerando que o serviço almejado não é de natureza divisível e que o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incisos II e III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, vale a máxima: ‘para toda regra existe uma exceção’. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

[...]

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 deste Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

9.1.1. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar a padronização de serviços fornecidos, bem como o fornecimento de peças, o que facilitaria a manutenção, correção e preventiva e configuração dos equipamentos, permitindo que quaisquer problemas encontrados em um dos equipamentos sejam resolvidos de forma imediata, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da execução do contrato Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

9.1.2. O fornecimento de peças ou servidos de manutenção corretiva e preventiva, realizados por empresas distintas, poderiam acarretar prejuízo na execução do contrato, do ponto de vista técnico na manutenção dos equipamentos. Ajustes preventivos não serão tão eficazes, visto que aconteceriam de forma apenas parcial, não abrangendo todos os equipamentos disponíveis. Ademais, seria necessária a gestão de dois contratos distintos, demandando mais mão de obra do quadro de pessoal disponível na Pasta, que já trabalha em número inferior ao ideal, podendo vir a sobrecarregar os servidores que aqui laboram.

9.1.3. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MES/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre os equipamentos/objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Em atenção ao disposto na Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

10.1.1. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no item 34 deste Termo de Referência, que trata DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

11. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

11.1. PLANILHA

GRUPO ÚNICO								
Grupo Único	ITENS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
	1	20710	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da Sala-Cofre. (As especificações detalhadas dos serviços estão consignadas nos itens 13, 21 e 22 deste Termo de Referência)	Serviço	1	R\$5,00	R\$52.700,00	R\$632.400,00

	2	63223	Fornecimento de peças para os equipamentos da Sala-Cofre. (A relação de peças encontra-se nos anexos deste Termo de Referência)	U.N	374	R\$5,00	-----	R\$4.274.665,56
	TOTAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO:							R\$4.907.065,56

11.1.1. O preço total estimado para a contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com o fornecimento de peças é de **R\$4.907.065,56 (quatro milhões, novecentos e sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos contidos nas planilhas de custos (129848821), (127398988), constantes nos autos, apurados mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração Pública, na seguinte classificação de despesas:

ITENS	NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO	VALOR
1	33.90.39	16	R\$632.400,00
2	33.90.30	24	R\$4.274.665,56
TOTAL ESTIMADO			R\$4.907.065,56

11.1.2. O valor de referência estimado do presente termo possuirá caráter **não sigiloso** (aberto), tendo em vista a necessidade de divulgação dos valores da composição dos custos da contratação dos serviços e o fornecimento de peças, dentre outros custos que compõem o cálculo dos bens e serviços, exigidos para os serviços especializados, conforme Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, possibilitando que as empresas licitantes estejam munidas das informações necessárias para elaboração de suas propostas.

11.1.3. Cumpre pontuar que, embora o valor anual estimado para realização dos serviços descrito no item 1 "**Manutenção Preventiva e Corretivas da Sala Cofre**" seja na importância de **R\$632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, o valor mensal estimado será de **R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, sendo pago à medida que os serviços forem sendo prestados, após o atesto do executor do contrato.

11.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência.

11.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será no valor de R\$5,00 (cinco reais) e encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha acima, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NESTA CONTRATAÇÃO

12.1. CONCEITO DA SALA-COFRE E AMBIENTES DE ALTA DISPONIBILIDADE:

12.1.1. A Sala-Cofre é um compartimento seguro, construído para tornar os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação seguros de quaisquer ataques ou catástrofes naturais ou provocadas, as estruturas adjacentes fazem parte da solução segura, dando suporte ao planejamento e execução de ações de reação.

12.1.2. A Sala-Cofre existente no Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) é dos fabricantes ACECO, Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, certificada conforme normas técnicas: ABNT-NBR 15247:2004, ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67).

12.1.3. A estrutura principal que dá suporte de alta disponibilidade de energia contempla:

12.1.4. Subestação de energia;

12.1.5. Grupos geradores;

12.1.6. Bancos de baterias (no-breaks);

12.1.7. Os ambientes adjacentes contemplam:

12.1.8. Sala de gestão de crise;

12.1.9. Sala NOC (Network Operation Center);

12.1.10. Sala UPS (Uninterruptible Power Supply); e

12.1.11. Ambiente dos grupos geradores.

12.2. ELEMENTOS CONTEMPLADOS NESTA CONTRATAÇÃO:

12.2.1. Estão contempladas nesta contratação os seguintes elementos e serviços:

12.2.2. SALA-COFRE: compartimento seguro (célula IT);

12.2.3. PISOS ELEVADOS: piso técnico elevado, piso de fundo, carpete, leitos aramados e cabos, elementos da sala, portas e luminárias;

12.2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: todas as instalações elétricas suportadas pelos grupos geradores e UPS;

12.2.5. SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA REDUNDANTES:

12.2.6. Nobreaks (UPS);

12.2.7. Bancos de Baterias;

12.2.8. Grupos geradores (02 unidades), incluindo tanques de combustível (02 unidades);

12.2.9. ILUMINAÇÃO: sistema de iluminação com automação;

12.2.10. CLIMATIZAÇÃO: sistemas de climatização internos e independentes da sala-cofre;

12.2.11. SISTEMAS DE INCÊNDIO: sistemas de monitoramento, detecção, alarmes e combate a incêndio;

12.2.12. MONITORAMENTO 24 HORAS, *ON LINE*: sistemas de supervisão e controle remotos de TIC;

12.2.13. BIOMETRIAS: todos os sistemas de controles de acesso biométrico;

12.2.14. VIDEOMONITORAMENTO INTERNO: circuito Fechado de TV - CFTV;

12.2.15. REDES LÓGICAS: cabeamento estruturado, racks, patch-panels, patch-cords, fibras óticas internas;

12.2.16. Esta contratação refere-se a serviços de **manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA e EMERGENCIAL** que visa garantir a disponibilidade dos serviços 360/24/7 (99,75%) da Sala-cofre e mostra-se primordial para a continuidade dos serviços Tecnológicos desta Secretaria. Em especial deve ser considerada a necessidade continua de proteção dos ativos de tecnologia da informação e comunicação, bem como, a criticidade da solução e sua alta disponibilidade.

12.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.3.1. É voltado a ações proativas, tentando evitar a ocorrência de defeitos nos sistemas e subsistemas, que envolve visitas técnicas periódicas e detalhada, **“on site”**, para verificação de todos os sistemas que compõem o ambiente, a fim de garantir seu correto funcionamento.

12.3.2. Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais, normas técnicas específicas e vida útil das peças, sem ônus adicional;

12.3.3. A manutenção Preventiva também envolve atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, com desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, substituição de peças, remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e componentes.

12.3.4. A manutenção Preventiva também contempla o conjunto de procedimentos e atividades destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, com diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessárias intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências;

12.3.5. Todos os custos para a execução dos serviços de manutenção preventiva, incluindo serviços, mão de obra especializada, equipamentos, EPI, fluídos e deslocamentos inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação;

12.3.6. Com relação ao subsistema da CÉLULA, deve-se entender por manutenção preventiva:

12.3.6.1. Vedações: verificação das gaxetas, verificação do contato gaxetas x batente, verificação isolantes térmicos;

- 12.3.6.2. Dobradiças: lubrificação, verificação de cordões de solda, verificação de alinhamento folha x batente;
- 12.3.6.3. Soleira: verificação do aspecto visual;
- 12.3.6.4. Almofadas e parafusos: verificação do estado geral das almofadas e parafusos;
- 12.3.6.5. Fechaduras e Mecanismos: lubrificação do cilindro com grafite, verificação do funcionamento do mecanismo, verificação da lubrificação do mecanismo, verificação da posição dos pinos, verificação do funcionamento das chaves;
- 12.3.6.6. Mola Geze: verificação do travamento, verificação do fechamento automático, verificação dos cabos de ligação e duto flexível;
- 12.3.6.7. Micro switch: verificação do funcionamento do equipamento;
- 12.3.6.8. Blindagens: verificação da blindagem das portas, verificação do posicionamento das cunhas de aperto; verificação dos cabos, verificação do aspecto visual;
- 12.3.6.9. Iluminação: verificação da iluminação interna, verificação e testes da iluminação de emergência, testes e simulação do SAV;
- 12.3.6.10. Verificação de vedações, verificação dos perfis de acabamento, verificação da pintura, verificação das chapas console, aspecto visual geral do ambiente;
- 12.3.6.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela verificação do PISO TÉCNICO ELEVADO, seus componentes, bem como do leito aramado, devendo realinhá-los quando necessário.
- 12.3.7. Faz parte da manutenção preventiva a observação quanto à necessidade de LIMPEZA GERAL, nivelamento, alinhamento do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessários em todos os ambientes da Solução Sala-Cofre.
- 12.3.8. Com relação ao sistema de ENERGIA, entende-se por manutenção preventiva:
 - 12.3.8.1. Verificação das instalações elétricas do ambiente de segurança (medição das correntes, alimentação por fase, entre fase, verificação dos disjuntores, circuitos e posições reservas do quadro de força, quantificando-os e descrevendo-os, inspeção termográfica, reaperto de terminais, barramentos, disjuntores, régua de bornes, verificação do aspecto visual interno e externo (chaparia, pintura e fechos), limpeza do painel, verificação de tomadas de força, da fixação e aperto de suportes, verificação estrutural do cabeamento dos leitos aramados, medição da resistência de aterramento, verificação da malha de aterramento, dos “jumpers” na estrutura e no piso elevado, verificação do aterramento dos equipamentos);
 - 12.3.8.2. Verificação de todos os componentes do Grupo Motor Gerador e do nível de combustível e de óleo lubrificante, de forma a garantir seu perfeito funcionamento;
 - 12.3.8.3. Semestralmente, serão feitos testes sem carga elétrica da Concessionária para verificação do funcionamento do Grupo Motor Gerador, em horário a ser verificado junto aos responsáveis na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em data a combinar entres as partes;
 - 12.3.8.4. O primeiro teste para verificação do funcionamento do Grupo Motor Gerador deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos da aprovação do Cronograma de Execução, conforme este Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 12.3.9. Com relação ao sistema de CLIMATIZAÇÃO, entende-se por manutenção preventiva:
 - 12.3.9.1. A verificação de parâmetros operacionais: inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueio na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica; verificação da instalação elétrica, observando todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos elétricos quanto aperto e corrosão; medição da tensão e corrente de funcionamento e comparação com a nominal; medição da tensão com motor travado e observação da queda de tensão até que protetor desligue;
 - 12.3.9.2. Limpeza completa das unidades condensadoras, “drycoolers”, gabinetes, bem como lavagem e secagem dos filtros de ar conforme cronograma;
 - 12.3.9.3. A primeira troca dos filtros de ar deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a aprovação do Cronograma de Execução, conforme este Termo de Referência, e as demais trocas conforme periodicidade indicada no “QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES”;
 - 12.3.9.4. Aletas: Desamasso e desobstrução quanto à sujeira;
 - 12.3.9.5. Medição do diferencial de temperatura;
 - 12.3.9.6. Verificação quanto à fixação e isolamento térmico das unidades e das tubulações;
 - 12.3.9.7. Controles: assegurar que todos os controles estão funcionando corretamente e que a operação do aparelho é normal; verificação da operação do termostato; medição das pressões de equilíbrio e de funcionamento;
 - 12.3.9.8. Verificação quanto à folga do eixo dos motores elétricos; verificação do posicionamento, fixação e balanceamento das hélices ou turbinas;
 - 12.3.9.9. Verificação quanto a entupimentos ou amassados na mangueira do dreno;
 - 12.3.9.10. Recarga de gás refrigerante e retificação dos compressores, caso necessário.
- 12.3.10. Com relação ao sistema de DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, é manutenção preventiva:
 - 12.3.10.1. Verificação do funcionamento do painel de Alarme e Detecção;
 - 12.3.10.2. Verificação de toda rede FM-200 e detecção (verificação da pressão dos recipientes, verificação através de simulação do inter-travamento com sistemas de “stratos” e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes e do funcionamento da válvula solenoide, verificação da fixação da tubulação, verificação quanto ao posicionamento e obstrução dos orifícios dos difusores, verificação da carga e pressão dos cilindros, verificação da sinalização no painel, fixação dos detectores de fumaça, medição da tensão da bateria);
 - 12.3.10.3. Verificação quanto à fixação e sinais de corrosão nos cilindros;
 - 12.3.10.4. Verificação da pintura, conectores, reaperto de terminais, membranas do display, leds de sinalização, parafusos de fixação, tubulações, conexões, orifícios, suportes e abraçadeiras;
 - 12.3.10.5. Verificação do estado geral do sistema de Detecção e Alarme: medição da tensão da fonte de alimentação e na supervisão dos detectores e acionadores manuais;
 - 12.3.10.6. Limpeza externa das unidades de detecção de fumaça;
 - 12.3.10.7. Teste e troca dos separadores de poeira quando necessário;
 - 12.3.10.8. Teste para verificação dos detectores por meio de diagnóstico do software remoto de controle, com verificação dos logs de eventos e parâmetros de configuração, e análise audiovisual;
 - 12.3.10.9. Semestralmente, todo sistema deverá ser inspecionado e testado sem descarga do gás FM-200 (teste de simulação), devendo a primeira ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.
- 12.3.11. Com relação ao sistema de SUPERVISÃO E CONTROLE DE REMOTOS DO AMBIENTE TI, é manutenção preventiva:
 - 12.3.11.1. Teste de todos os componentes do subsistema (sensores, unidades de I/O);
 - 12.3.11.2. Verificação detalhada dos componentes (parâmetros de configuração, sensores, trava de porta, fechadura eletromagnética, cabeamento, comunicação);
- 12.3.12. Com relação ao subsistema de CONTROLE DE ACESSO, é manutenção preventiva:
 - 12.3.12.1. Limpeza e verificação dos sensores ópticos de impressão digital, teclados, janelas dos displays, e cabeamentos;
 - 12.3.12.2. Testes de funcionamento dos diversos componentes dos equipamentos, e verificação da configuração;
- 12.3.13. Com relação ao subsistema de VIGILÂNCIA, é manutenção preventiva:
 - 12.3.13.1. Verificação, limpeza e teste de todos os componentes do CFTV (câmeras, gravador digital, microcomputador, cabeamentos, e outros componentes que fazem parte do sistema do CFTV);
 - 12.3.13.2. Verificação das gravações feitas;
 - 12.3.13.3. Manutenção do micro (atualizações de software e outros componentes).
- 12.3.14. As versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software deverão ser fornecidas durante a manutenção preventiva. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.
- 12.3.15. A manutenção preventiva Contratada deverá ser realizada considerando, no mínimo, a descrições e as frequências descritas no Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades, sendo que cada serviço listado refere-se aos ambientes da Solução Sala-Cofre implementados no CIOB da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com periodicidade prevista dentro do prazo indicado nesta contratação.
- 12.3.16. A MANUTENÇÃO CORRETIVA envolve visita técnica, “*on site*” comunicada a Contratada pela Contratante, por abertura de chamado, para intervenção imediata, a fim de corrigir qualquer fato que possa afetar o ambiente, deixando-o exposto a riscos.
- 12.3.17. A MANUTENÇÃO CORRETIVA visa o restabelecimento da infraestrutura da Sala-Cofre às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas, componentes, insumos e outros componentes pertencentes à Solução. Trata-se, portanto, da correção dos danos atuais e não dos iminentes;
- 12.3.18. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados ou sempre que demandado pela Contratante, via Ordem de Serviço (O.S), ou identificado o problema por meio do Monitoramento Online, sem que para isso ocorra acréscimo de valor ao serviço a ser prestado e previsto neste Termo de Referência. Ou ainda, sem O.S prévia até o limite determinado pelo Valor Global Máximo do respectivo item da manutenção corretiva quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços do Edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), a ser justificada

posteriormente, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que o Centro se destina, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços, devendo ser documentado e comunicado a Contratante em até 2 (duas) horas do fato ocorrido;

12.3.19. A Contratada deve possuir Central de Atendimento, sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição do problema;

12.3.20. A Contratada deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24h/dia (vinte e quatro horas por dia);

12.3.21. No caso dos objetos (itens) Grupos Geradores, No break (UPS) e Banco de Baterias, onde for verificado que peças ou componentes defeituosos estejam comprometendo o funcionalmente adequado dos mesmos, desde que possibilitada a sua restauração, conserto ou substituição estarão enquadrados na manutenção corretiva. Quando houver comprovadamente a perda total do equipamento por dano irreversível ou fim da vida útil a Contratada deverá informar à Contratante para providências a serem adotadas;

12.3.22. Quando da verificação dos problemas nos equipamentos citados no subitem anterior for constatado o elevado risco à disponibilidade dos serviços do Edifício Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), a CONTRATADA, não sendo possível a comunicação imediata ao representante da Contratante, poderá realizar a manutenção corretiva necessária sem a prévia autorização da Contratante, devendo documentar todos os fatos no Relatório para posterior justificativa, elencando principalmente os riscos apurados, a dificuldade de comunicação ocorrida e a solução técnica adotada;

12.3.23. Quando da verificação dos itens anteriores for constatado a necessidade comprovada de substituição integral de todo o equipamento em razão do fim da sua vida útil, este deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para as providências cabíveis;

12.3.24. Todos os custos para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser considerados no custo da contratação, exceto na necessidade de substituição de peças e/ou materiais, os quais serão pagos de acordo com os preços estabelecidos na lista de peças do contrato ou, no caso de peças não listadas, pelo preço de mercado, conforme pesquisa de preços;

12.3.25. Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, observado o disposto no item Quadro Resumo do Tempo de Atendimento, por nível de severidade, deste Termo de Referência;

12.3.26. Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir, por escrito, relatório conforme consta neste Termo de Referência. Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratante, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser observados os itens deste Termo de Referência;

12.3.27. Caberá à Contratada apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3.28. Quanto à solução dos problemas, a Contratada está obrigada a:

12.3.29. Caso ocorram 4 (quatro) ocorrências consecutivas a respeito do mesmo subsistema dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a Contratada fica obrigada a trocá-lo ou readequá-lo, de forma a resolver o problema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado, sem ônus para a Contratante;

12.3.30. Decorridos os prazos citados nas condições desse Termo de Referência e sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas;

12.3.31. Para os dados mínimos da Ordem de Serviço (O.S.) deverá ser utilizado o modelo constante no ANEXO III deste Termo de Referência;

12.3.32. Caberá à Contratada emitir relatório técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do **“Relatório de Chamado Técnico de Atendimento”**, conforme item descrito neste Termo de Referência;

12.3.33. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção corretiva, incluindo serviços, mão de obra, EPI, alimentação, transporte e todos os demais pertinentes à execução do objeto a ser contratado, deverão ser considerados no custo da contratação da Manutenção Corretiva;

12.3.34. Quando da manutenção corretiva em que houver a necessidade comprovada pela Contratante de substituição de peças dos equipamentos por dano irreversível este deverá ser executada pela Contratada de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da Solução Sala-Cofre;

12.3.35. No caso de constatação de defeito irreparável em qualquer dos elementos componentes dos equipamentos fornecidos e instalados por meio da Solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo relatório técnico. Este relatório deve ser conclusivo quanto ao impacto do defeito nas características construtivas dos mesmos e em seu nível de proteção, quando for o caso e deverá acompanhar o relatório previsto no neste Termo de Referência para aprovação da Contratante;

12.3.36. Com relação ao subsistema de CÉLULA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas à célula que impeçam seu perfeito funcionamento (blindagens, iluminação, portas, placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial, pedestais, cruzetas, e similares);

12.3.37. Com relação ao sistema de ENERGIA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos quadros de força e grupo moto geradores;

12.3.38. Com relação ao sistema de CLIMATIZAÇÃO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao circuito de refrigeração que impeçam seu perfeito funcionamento (vazamentos, vibrações e ruídos, procedimentos de vácuo de refrigerante, problemas diversos no gabinete, aletas, arranque do compressor, motores dos ventiladores, evaporadores, isolamento de peças e tubulações e similares);

12.3.39. Com relação ao sistema de DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (falhas no painel, falhas de alimentação CA, falhas nos detectores, no circuito acionador manual, no sistema de aborto, no sistema supervisor, no circuito de disparo, troca de baterias, alarmes falsos e similares);

12.3.40. Com relação ao sistema de SUPERVISÃO E CONTROLE REMOTO do ambiente TI, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos sensores, unidades de I/O;

12.3.41. Com relação ao subsistema de CONTROLE DE ACESSO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (erros de operação, danos a qualquer componente do equipamento);

12.3.42. Com relação ao subsistema de VIGILÂNCIA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao CFTV;

12.3.43. Com relação ao PISO TÉCNICO ELEVADO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos componentes do piso técnico elevado (placas e suportes), inclusive se houver a necessidade de substituição da placa, até o limite de 30 m²;

12.3.44. Com relação ao FORRO dos ambientes da Solução Sala-Cofre, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao forro mineral danificado (placas e suportes), inclusive se houver necessidade de substituição da placa até o limite de 30m²;

12.3.45. Faz parte ainda do escopo a manutenção corretiva em particular o mobiliário técnico.

12.3.46. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA** envolve visita técnica, **“on site”**, comunicada a Contratada pela Contratante, por abertura de chamado, para fornecimento de novas funcionalidades relativas a alterações necessárias para o melhor funcionamento ou às ligações de novos equipamentos (cabearamento elétrico e lógico e adequações necessárias), limitada a capacidade do Datacenter.

12.3.47. **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL** envolve visita técnica, **“on site”**, comunicada a Contratada pela Contratante, por abertura de chamado, para fornecimento de reabastecimento de gás de combate ao incêndio tipo FM-200 e combustível necessários ao perfeito funcionamento do ambiente, em caso de sinistro ou situações emergenciais.

12.3.48. Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão atender a todos os itens discriminados neste documento, com seus respectivos prazos, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Manutenção Preventiva	1	Célula IT e ambientes da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	3	Limpeza Geral (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, Elementos das Salas, Portas e Luminárias).	Meses	12
	4	Sistemas de Energia da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	5	Sistema de Climatização da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	Meses	12
	8	Controle de Acesso.	Meses	12
	9	Vigilância da Solução Sala-Cofre (CFTV).	Meses	12
	10	Monitoração Remota Online 24h.	Meses	12

	11	Treinamento da Equipe Técnica do CIOB.	Conjunto*	1
	12	<i>Dynamic As Built.</i>	Conjunto*	4
Manutenção Corretiva	13	Célula IT e ambientes da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	14	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	15	Sistemas de Energia da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	16	Sistema de Climatização da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	17	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala-Cofre.	Meses	12
	18	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI.	Meses	12
	19	Controle de Acesso.	Meses	12
	20	Vigilância da Solução Sala-Cofre (CFTV).	Meses	12

13. PLANILHA DE PEÇAS

ITENS	CÓD CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	271272	Abraçadeira metálica tipo Copo 3/4" c/ parafuso e bucha	UNIDADE	50	R\$131,62	R\$6.581,00
2	214617	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, de 100 x 2,5 mm	UNIDADE	100	R\$0,69	R\$69,00
3	304266	Abraçadeira metálica tipo “d” de 1 pol coin parafuso e porca, furo central para fixação de 5/16”.	UNIDADE	100	R\$70,00	R\$7.000,00
4	214617	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 232mm	UNIDADE	1000	R\$1,02	R\$1.020,00
5	471741	Arame galvanizado 12 BWG, 2,76mm (0,048kg/m)	ROLOS DE 100m	10	R\$61,00	R\$610,00
6	471797	Argamassa industrializada para revestimentos - 20Kg	PACOTE	100	R\$54,50	R\$5.450,00
7	249218	Bucha com parafuso S/8	UNIDADE	100	R\$0,40	R\$40,00
8	214344	Bucha de nylon sem abas - S5	UNIDADE	100	R\$0,39	R\$39,00
9	214344	Bucha de nylon sem abas - S6	UNIDADE	100	R\$0,39	R\$39,00
10	214344	Bucha de nylon sem abas - S8	UNIDADE	100	R\$0,44	R\$44,00
11	318018	Bucha com parafuso S10	UNIDADE	100	R\$0,88	R\$88,00
12	318018	Bucha com parafuso S6	UNIDADE	100	R\$0,41	R\$41,00
13	214344	Bucha nylon s-6 c/ parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45mm	UNIDADE	100	R\$1,30	R\$130,00
14	4791	Cola contato para chapa vinílica/borracha	UNIDADE	10	R\$141,14	R\$1.411,40
15	7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	GALÃO	10	R\$82,84	R\$828,40
16	260946	Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para coberturas	GALÃO	10	R\$311,00	R\$3.110,00
17	472044	Parafuso auto atarrachante , cabeça chata, 3,5 x 16mm - fenda ou philips	UNIDADE	1000	R\$1,51	R\$1.510,00
18	472044	Parafuso auto atarrachante, cabeça chata, 3,5 x 25mm, fenda ou philips	UNIDADE	1000	R\$2,49	R\$2.490,00
19	454330	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,2 x 30mm	UNIDADE	1000	R\$3,34	R\$3.340,00
20	454330	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,8 x 40mm	UNIDADE	1000	R\$3,85	R\$3.850,00
21	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 20mm (equivalente a 3/4")	UNIDADE	1000	R\$2,69	R\$2.690,00
22	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 25mm (equivalente a 1")	UNIDADE	1000	R\$3,31	R\$3.310,00
23	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 30mm (equivalente a 1-1/4")	UNIDADE	1000	R\$3,99	R\$3.990,00
24	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 40mm (equivalente a 1-1/2")	UNIDADE	1000	R\$4,45	R\$4.450,00
25	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 50mm (equivalente a 2")	UNIDADE	1000	R\$4,42	R\$4.420,00
26	454330	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 60mm (equivalente a 2-1/2")	UNIDADE	1000	R\$6,52	R\$6.520,00
27	611027	Parafuso sextavado especial tipo parabolt, corn bucha metalica de 1/4 pol	UNIDADE	1000	R\$3,21	R\$3.210,00
28	611027	Parafuso sextavado especial tipo parabolt, corn bucha metalica de 1/2 pol	UNIDADE	1000	R\$5,50	R\$5.500,00
29	454330	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110 mm	UNIDADE	1000	R\$6,85	R\$6.850,00
30	472720	Bateria de lítio CR 2430. Referência Comercial: Varta	UNIDADE	50	R\$4,45	R\$222,50
31	480735	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA)	UNIDADE	30	R\$150,00	R\$4.500,00
32	480735	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA)	UNIDADE	30	R\$120,00	R\$3.600,00
33	480735	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA), 12V, 1,3 Ah. Referência comercial: Haze HMA12-1.3	UNIDADE	30	R\$42,00	R\$1.260,00
34	480735	Bateria para nobreak 9AH	UNIDADE	30	R\$274,50	R\$8.235,00
35	480735	Baterira selada 12V, 7Ah	UNIDADE	30	R\$298,13	R\$8.943,90
36	480735	Bateria para nobreak 12Ah	UNIDADE	30	R\$350,00	R\$10.500,00
37	480735	Bateria para nobreak 18Ah	UNIDADE	30	R\$399,80	R\$11.994,00
38	480735	Bateria 12Vcc - 60Ah	UNIDADE	30	R\$680,00	R\$20.400,00
39	480735	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, 12V. Capacidade mínima 7Ah em regime de descarga de 20h (C20)	UNIDADE	30	R\$186,18	R\$5.585,40
40	480735	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, I2V. Capac. 5Ah, descarga de 20h (C20)	UNIDADE	30	R\$143,58	R\$4.307,40
41	475079	Botão de comando duplo (liga/desliga)	UNIDADE	10	R\$150,00	R\$1.500,00
42	393926	Botão de comando simples (1NA)	UNIDADE	10	R\$227,72	R\$2.277,20
43	393926	Botão de comando simples (1NF)	UNIDADE	10	R\$245,64	R\$2.456,40
44	610870	Cabo Afumex seção nominal #1,5mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10	R\$234,51	R\$2.345,10
45	610870	Cabo Afumex seção nominal #2,5mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10	R\$319,55	R\$3.195,50
46	610870	Cabo Afumex seção nominal #4,0mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10	R\$380,03	R\$3.800,30
47	610870	Cabo Afumex seção nominal #6,0mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10	R\$800,00	R\$8.000,00
48	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 10mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$705,00	R\$7.050,00
49	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 16mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$980,00	R\$9.800,00
50	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 2,5mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$331,00	R\$3.310,00
51	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 25mm2	ROLOS DE 100m	5	R\$1.687,39	R\$8.436,95
52	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 35mm2	ROLOS DE 100m	5	R\$3.458,00	R\$17.290,00
53	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 4mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$690,87	R\$6.908,70
54	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 50mm2	ROLOS DE 100m	5	R\$6.591,78	R\$32.958,90
55	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 6mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$975,08	R\$9.750,80
56	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 70mm2	ROLOS DE 100m	5	R\$11.220,00	R\$56.100,00
57	460009	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 95mm2	ROLOS DE 100m	4	R\$12.240,00	R\$48.960,00
58	460009	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 10,0 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C	ROLOS DE 100m	10	R\$3.758,92	R\$37.589,20
59	460009	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 2,5 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C. ABNT NBR NM 280	ROLOS DE 100m	10	R\$890,00	R\$8.900,00
60	460009	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 4,0 mmz, 0,6/lkV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C	ROLOS DE 100m	10	R\$1.249,95	R\$12.499,50
61	460009	Cabo de cobre ftexivél multipolar (tipo "pp") 3 x 6,0 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C	ROLOS DE 100m	10	R\$2.242,00	R\$22.420,00
62	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 10 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$1.519,76	R\$15.197,60
63	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 120 mm² EPR	ROLOS DE 100m	4	R\$14.464,00	R\$57.856,00
64	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 150 mm² EPR	ROLOS DE 100m	3	R\$18.400,00	R\$55.200,00
65	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 185 mm² EPR	ROLOS DE 100m	5	R\$9.680,00	R\$48.400,00
66	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 2,5 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$448,50	R\$4.485,00
67	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 240 mm² EPR	ROLOS DE 100m	4	R\$20.312,00	R\$81.248,00

68	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 35 mm² EPR	ROLOS DE 100m	4	R\$3.669,65	R\$14.678,60
69	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 4 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$485,30	R\$4.853,00
70	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 50 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$5.176,75	R\$51.767,50
71	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 6 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$800,00	R\$8.000,00
72	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 70 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$12.240,00	R\$122.400,00
73	460009	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 95 mm² EPR	ROLOS DE 100m	10	R\$13.598,23	R\$135.982,30
74	460009	Cabo de cobre v anti-chama 750v 120mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$13.934,00	R\$139.340,00
75	359854	Cabo de Força IEC 320 C13 (Fêmea) para IEC 320 C14 (Macho) 250VAC/10A com 3,0m	UNIDADE	100	R\$27,07	R\$2.707,00
76	291226	Cabo de Força IEC C19 14AWG (3x1,5mm2) 105°C 300V FT2 20A com 3,0m - Plugues: IEC 20, revestido em borracha.	UNIDADE	100	R\$52,00	R\$5.200,00
77	359854	Cabo flexível 750v/70 cnbr-614425mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$2.703,57	R\$27.035,70
78	359854	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 2,5mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$364,80	R\$3.648,00
79	359854	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 4,0mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$499,00	R\$4.990,00
80	359854	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 6,0mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$647,80	R\$6.478,00
81	415720	Cabo multiplo tipo PP 3x2,5mm	ROLOS DE 100m	10	R\$950,00	R\$9.500,00
82	415720	Cabo multiplo tipo PP 3x4mm	ROLOS DE 100m	10	R\$1.467,51	R\$14.675,10
83	415720	Cabo multiplo tipo PP 4x2,5mm	ROLOS DE 100m	10	R\$1.210,00	R\$12.100,00
84	415720	Cabo multiplo tipo PP 4x4mm	ROLOS DE 100m	10	R\$1.610,00	R\$16.100,00
85	335469	Cabo paralelo 300V/70º/nbr-13249 2x1,5mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$230,00	R\$2.300,00
86	335469	Cabo paralelo 300V/70º/nbr-13249 2x2,5mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$290,09	R\$2.900,90
87	415718	Cabo PP 750V/70º C/NBR 13249 3 x 4.0mm2 (Marca referência: PRYSMIAN)	ROLOS DE 100m	10	R\$1.506,85	R\$15.068,50
88	415718	Cabo PP 750v/70ºC/nbr-7288 2x2,5mm2	ROLOS DE 100m	10	R\$1.668,00	R\$16.680,00
89	409293	Cabo de cobre flexível multipolar 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV (preço por metro); Antichamas, condutores classe 5, isolamento HEPR 90°	ROLOS DE 100m	10	R\$1.450,00	R\$14.500,00
90	352501	Cabo de cobre flexível multipolar 3 x 6,0 mm², 0,6/1kV (preço por metro); Antichamas, condutores classe 5, isolamento HEPR 90°	ROLOS DE 100m	10	R\$2.033,03	R\$20.330,30
91	2135	Caixa de equalização 40X40cm	UNIDADE	10	R\$910,75	R\$9.107,50
92	41412	Captor de latão tipo Franklin com cabo e suporte isolador	UNIDADE	10	R\$460,57	R\$4.605,70
93	457943	Chave contatora trifásica do condicionador. Referência comercial: marca Furnas, mod. 42AF35A1ASM ou equivalente.	UNIDADE	10	R\$1.442,22	R\$14.422,20
94	440799	Chave tetrapolar, de 2 posições, tipo caixa moldada, ajustável, 35 kA, até 160 A, para	UNIDADE	10	R\$3.611,09	R\$36.110,90
95	1627	Condulete metálico múltiplo, tipo “X” de Ø1" c/ tampa cega e parafusos de fixação	UNIDADE	100	R\$141,83	R\$14.183,00
96	1627	Condulete metálico sem rosca tipo "E" de ØI", c/ tampa cega e parafusos de fixação	UNIDADE	100	R\$150,56	R\$15.056,00
97	472028	Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola I", para cabos de diâmetro de 22,5 a 25mm	UNIDADE	100	R\$62,50	R\$6.250,00
98	472028	Conector metálico tipo parafuso fendido (s ' bolt), para cabos ate 10mm	UNIDADE	100	R\$84,00	R\$8.400,00
99	621188	Conector metálico tipo parafuso fendido (S I" bolt), para cabos ate 6mm	UNIDADE	100	R\$120,00	R\$12.000,00
100	471387	Conexao galvanizada tipo "box reto" de Ø1", c/ conector do tipo "unidut", parafuso fixador, rosca c/ bucha e arruela	UNIDADE	100	R\$73,78	R\$7.378,00
101	398011	Contatora 18A, 380V	UNIDADE	10	R\$142,98	R\$1.429,80
102	274137	Contator tripolar , In=22A, 220V/60Hz, Tipo 3TF4310-OAN1, (Marca referência: Siemens)	UNIDADE	10	R\$282,96	R\$2.829,60
103	274137	Contator tripolar, categoria de utilização AC-2 e AC-3, tensão nominal de até 500V, com corrente de 9A	UNIDADE	10	R\$188,25	R\$1.882,50
104	274137	Contator tripolar, corrente de 12 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e un 110,85 ac-3	UNIDADE	10	R\$347,62	R\$3.476,20
105	274137	Contator tripolar, corrente de 22A, tensao nominal de 500V , categoria AC-2 e AC-3	UNIDADE	10	R\$618,75	R\$6.187,50
106	274137	Contator tripolar, corrente de 25 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	UNIDADE	10	R\$578,29	R\$5.782,90
107	474357	Contatores tripolar 105A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$354,99	R\$3.549,90
108	474357	Contatores tripolar 18A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$198,50	R\$1.985,00
109	474357	Contatores tripolar 25A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$304,47	R\$3.044,70
110	474357	Contatores tripolar 40A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$417,59	R\$4.175,90
111	474357	Contatores tripolar 50A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$544,09	R\$5.440,90
112	474357	Contatores tripolar 80A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$793,87	R\$7.938,70
113	474357	Contatores tripolares 300A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$1.959,48	R\$19.594,80
114	474357	Contatores tripolares 500A le AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE	10	R\$2.965,48	R\$29.654,80
115	37583	Cordoalha de cobre nú 35mm	METROS	1000	R\$43,11	R\$43.110,00
116	37583	Cordoalha de cobre nú 50mm	METROS	1000	R\$51,66	R\$51.660,00
117	452697	Disjuntor Monofásico 16A, 6KA (220v)	METROS	1000	R\$20,82	R\$20.820,00
118	452697	Disjuntor monofásico 25a, 2ka (220v)	METROS	1000	R\$26,31	R\$26.310,00
119	452697	Disjuntor Monofásico 25A, 6KA (220v)	METROS	1000	R\$29,40	R\$29.400,00
120	452697	Disjuntor monofásico 30a, 2ka (220v)	METROS	1000	R\$34,00	R\$34.000,00
121	452697	Disjuntor Monofásico 35A, 6KA (220v)	METROS	1000	R\$44,96	R\$44.960,00
122	452697	Disjuntor Monofásico 50A, 6KA (220v)	METROS	1000	R\$50,00	R\$50.000,00
123	452697	Disjuntor Monofásico 70A, 6KA (220v)	METROS	1000	R\$58,60	R\$58.600,00
124	452697	Disjuntor termomagnético bipolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:36x72x8l mm	UNIDADE	10	R\$90,39	R\$903,90
125	452697	Disjuntor termomagnético monopolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:18x72x8l mm	UNIDADE	10	R\$136,58	R\$1.365,80
126	452697	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 16A, l6kA	UNIDADE	10	R\$32,50	R\$325,00
127	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 150a/600v, tipo fxd/35ka siemens ou equiv	UNIDADE	10	R\$173,43	R\$1.734,30
128	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 200 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	UNIDADE	10	R\$231,55	R\$2.315,50
129	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 20A, 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$30,43	R\$304,30
130	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 30A, 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$35,00	R\$350,00
131	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 40A, 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$50,00	R\$500,00
132	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$57,70	R\$577,00
133	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 70A, 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$73,12	R\$731,20
134	452697	Disjuntor termomagnético tripolar 90A 18KA (220v)	UNIDADE	10	R\$84,00	R\$840,00
135	452697	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 35A a 50A, curva B ou C, dimensões:54x72x8	UNIDADE	10	R\$256,50	R\$2.565,00
136	452697	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 63A, curva B ou C, dimensões:54x72x8lmm	UNIDADE	10	R\$369,39	R\$3.693,90
137	452697	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 250A, 50kA	UNIDADE	10	R\$590,00	R\$5.900,00
138	452697	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 50A, 25kA. Ref.:	UNIDADE	10	R\$262,96	R\$2.629,60
139	452697	Disjuntor tipo din/iec, de 6 ate 32a	UNIDADE	10	R\$60,00	R\$600,00
140	452697	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 10 ate 50a	UNIDADE	10	R\$75,64	R\$756,40
141	452697	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 ate 100a	UNIDADE	10	R\$139,59	R\$1.395,90
142	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX100N+TM32D-32A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$250,81	R\$2.508,10
143	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX160N+TMD125D+125A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$449,99	R\$4.499,90
144	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX250N+TM200D-200A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$560,00	R\$5.600,00
145	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX250N+TM250D-250A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$850,00	R\$8.500,00
146	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX400N+STR23SE-400A 36KA (220v)	UNIDADE	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
147	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX630N+TM250D-500A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$1.412,50	R\$14.125,00
148	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX630N+TM250D-630A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$1.787,47	R\$17.874,70
149	452697	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX800N+TM250D-800A 25KA (220v)	UNIDADE	10	R\$1.844,49	R\$18.444,90
150	452697	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23	UNIDADE	10	R\$148,30	R\$1.483,00
151	452697	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador. Referências: Liebert, modelo Hiross HPM S23, marca CHINT (NB1-63).	UNIDADE	10	R\$258,55	R\$2.585,50
152	452697	Disjuntor bifásico até 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação	UNIDADE	10	R\$370,00	R\$3.700,00
153	452697	Disjuntor trifásico até 32A, trilho DIN, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação	UNIDADE	10	R\$555,90	R\$5.559,00
154	452697	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, até 32 A, com disparador fixo, para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$364,33	R\$3.643,30
155	452697	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, até 100 A, com disparador fixo, para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$730,00	R\$7.300,00

156	452697	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, 63 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$407,76	R\$4.077,60
157	452697	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, 125 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$1.078,80	R\$10.788,00
158	452697	Disjuntor trifásico tipo caixa moldada, 400 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$2.082,55	R\$20.825,50
159	452697	Disjuntor tripolar 70a, pial legrand	UNIDADE	10	R\$247,00	R\$2.470,00
160	452697	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica	UNIDADE	10	R\$317,67	R\$3.176,70
161	452697	Dispositivo Protetor Contra Surtos (DPS), 1 Pólo, I _{max} 40kA, U _c 275V, 50-60Hz, I _n 20 kA, Up I,4kV, Classe 2	UNIDADE	10	R\$297,00	R\$2.970,00
162	399542	Eletroduto galvanizado 1"	BARRA DE 3M	10	R\$213,90	R\$2.139,00
163	399542	Eletroduto galvanizado 2"	BARRA DE 3M	10	R\$324,79	R\$3.247,90
164	399542	Eletroduto galvanizado 3/4"	BARRA DE 3M	10	R\$253,00	R\$2.530,00
165	399542	Eletroduto metálico flexível emborrachado tipo "SEALTUBO" de Ø1"	BARRA DE 3M	10	R\$222,90	R\$2.229,00
166	399542	Eletroduto rígido de aço, galvanizado a fogo, diâmetro de Ø1", tipo metal pesado (NBR 5624), c/ luva, rosca NBR 8133 - barra 3,0 metros	BARRA DE 3M	10	R\$227,10	R\$2.271,00
167	399542	Eletroduto rígido metálico roscável de aço-carbono galvanizado a fogo, NBR 5624, com diâmetro de até 1,5" (uma polegada e meia), acompanhado de acessórios para instalação.	BARRA DE 3M	10	R\$280,59	R\$2.805,90
168	39464	Dispositivo DR - até 100A	UNIDADE	10	R\$438,04	R\$4.380,40
169	290290	Filter, Line Noise	UNIDADE	10	R\$27,05	R\$270,50
170	290290	Filter, AC Line	UNIDADE	10	R\$26,96	R\$269,60
171	398852	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência comercial: Fusetron mod. FRS-R-30.	UNIDADE	10	R\$34,73	R\$347,30
172	402783	Grampo de Aterramento - TH	UNIDADE	100	R\$1,88	R\$188,00
173	380257	Haste de aterramento Copperweld revestida com cobre alta camada 254µ 3m, 3/4"	UNIDADE	100	R\$76,78	R\$7.678,00
174	150260	Lâmpada LED tubular 12W	UNIDADE	100	R\$88,60	R\$8.860,00
175	150260	Lâmpada LED tubular 20W	UNIDADE	100	R\$170,00	R\$17.000,00
176	150260	Lâmpada tubo LED T8 Unilateral de l8W, Bivolt, base G13, cor branco conforme padrão existente.	UNIDADE	100	R\$200,00	R\$20.000,00
177	150260	Lâmpada LED bulbo 20W	UNIDADE	100	R\$109,50	R\$10.950,00
178	150260	Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, un 60,39 porta lâmpada e27 com braço metálico de 1 ,50m	UNIDADE	100	R\$416,49	R\$41.649,00
179	150260	Luminárias de emergência 24V/15W	UNIDADE	100	R\$985,71	R\$98.571,00
180	388406	Plugue 3P+T, 20A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07	UNIDADE	5	R\$267,47	R\$1.337,35
181	388406	Plugue para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1.	UNIDADE	5	R\$291,54	R\$1.457,70
182	388406	Plugue para uso industrial 3P+T, 30A, 440V, corn trava, saída axial. Referência: Pial 564 07, conforme padrão existente.	UNIDADE	5	R\$339,95	R\$1.699,75
183	388406	Plugue para uso industrial F+N+T (3 polos), 50A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1.	UNIDADE	5	R\$740,00	R\$3.700,00
184	603643	Quadro de distribuição elétrica. Referência: OT l60E04C, conforme padrão existente	UNIDADE	3	R\$1.874,00	R\$5.622,00
185	401644	Régua de energia, 50A, com 4 tomadas e 3 metros de comprimento	UNIDADE	10	R\$480,04	R\$4.800,40
186	401644	Régua elétrica sem fusível de proteção para fixação em rack com dimensão padrão de 19 polegadas confonre norma NBR 14136	UNIDADE	10	R\$238,54	R\$2.385,40
187	77208	Rele auxiliar de partida 12vcc	UNIDADE	10	R\$56,00	R\$560,00
188	77208	Rele auxiliar de partida 24vcc	UNIDADE	10	R\$68,00	R\$680,00
189	372129	Terminal de compressão 120 mm	UNIDADE	100	R\$1,52	R\$152,00
190	372129	Terminal de compressão 150 mm	UNIDADE	100	R\$1,50	R\$150,00
191	372129	Terminal de compressão 185 mm	UNIDADE	100	R\$1,90	R\$190,00
192	372129	Terminal de compressão 240 mm	UNIDADE	100	R\$2,00	R\$200,00
193	372129	Terminal de compressão 35 mm	UNIDADE	100	R\$1,94	R\$194,00
194	372129	Terminal de compressão 50 mm	UNIDADE	100	R\$0,93	R\$93,00
195	372129	Terminal de compressão 70 mm	UNIDADE	100	R\$0,90	R\$90,00
196	372129	Terminal de compressão 95 mm	UNIDADE	100	R\$1,06	R\$106,00
197	460995	Tomada 2P + T , 15A-250V modelo quadrada tipo painel. Referência: Pial Legrand.	UNIDADE	20	R\$58,56	R\$1.171,20
198	424892	Tomada 2P+T de embutir ou sobrepor 10A ref. Pial ou equivalente	UNIDADE	20	R\$39,81	R\$796,20
199	450432	Tomada/Acoplamento para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1	UNIDADE	20	R\$100,50	R\$2.010,00
200	450432	Tomada/Acoplamento para uso industrial F+N+T (3 polos), 32A, 380/440V, I P44, NBR IEC 60309-1	UNIDADE	20	R\$77,72	R\$1.554,40
201	53198	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial. Referência: Pial Legrand 564 08.	UNIDADE	10	R\$54,50	R\$545,00
202	53198	Tomada/Prolongador para uso industrial 3P+T, 20A, 440V. Ref.: Pial 564 08, conforme padrão existente.	UNIDADE	10	R\$54,00	R\$540,00
203	471377	Saída horizontal superior para eletroduto - 1 pol - metal galvanizado	UNIDADE	100	R\$25,09	R\$2.509,00
204	483860	Bateria Unipower UP1270E, conforme padrão existente	UNIDADE	5	R\$135,40	R\$677,00
205	407192	Placa de energia (fonte padrão - 100W)	UNIDADE	10	R\$178,25	R\$1.782,50
206	462810	Placa Sub de energia (fonte padrão 1000W)	UNIDADE	10	R\$850,00	R\$8.500,00
207	326587	luva de emenda de compressão 35mm	UNIDADE	5	R\$50,00	R\$250,00
208	326587	luva de emenda de compressão 70mm	UNIDADE	5	R\$166,52	R\$832,60
209	319148	Calha pvc aquapluv dn = 125 mm c/ 3,00 m de comprim	UNIDADE	10	R\$190,46	R\$1.904,60
210	605193	Arruela de vedação para moto bombas diversas	UNIDADE	10	R\$25,20	R\$252,00
211	235758	Bucha de bronze para moto bomba trifásica, 2cv, 380V	UNIDADE	6	R\$1.292,50	R\$7.755,00
212	235758	Bucha de bronze para moto bomba trifásica, 5cv, 380V	UNIDADE	3	R\$2.887,20	R\$8.661,60
213	38229	Propulsor para moto bomba trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	3	R\$1.650,00	R\$4.950,00
214	38229	Propulsor para moto bomba trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	6	R\$908,69	R\$5.452,14
215	431863	Registro AF de gaveta bruto diâmetro 2 pol.	UNIDADE	5	R\$320,11	R\$1.600,55
216	353165	Registro tipo esfera 2"	UNIDADE	5	R\$285,53	R\$1.427,65
217	2330	Buchas de selo para moto bombas diversas	UNIDADE	5	R\$256,37	R\$1.281,85
218	475818	Rolamento para moto bomba trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	5	R\$99,00	R\$495,00
219	475818	Rolamento para moto bomba trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	5	R\$230,00	R\$1.150,00
220	465665	Selo mecânico para moto bombas trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	5	R\$121,27	R\$606,35
221	605801	Selo mecânico para moto bombas trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	5	R\$362,58	R\$1.812,90
222	2330	Tampa traseira para moto bombas diversas	UNIDADE	5	R\$200,00	R\$1.000,00
223	2330	Ventilador para moto bombas diversas	UNIDADE	5	R\$347,00	R\$1.735,00
224	2330	Intermediário para moto bombas diversas	UNIDADE	5	R\$93,25	R\$466,25
225	2330	Junta para moto bombas diversas	UNIDADE	5	R\$237,95	R\$1.189,75
226	600418	Conjunto sinalização 22mm led 220V verde	UNIDADE	5	R\$185,00	R\$925,00
227	600418	Conjunto sinalização 22mm led 220V vermelho	UNIDADE	5	R\$220,00	R\$1.100,00
228	22632	Sistema de detecção e aspiração a laser	UNIDADE	1	R\$25.650,00	R\$25.650,00
229	22632	Sirene eletrônica convencioal	UNIDADE	5	R\$82,12	R\$410,60
230	22632	Sirene Rotativa Eletromecânica de alta potência	UNIDADE	2	R\$286,50	R\$573,00
231	14427	Sensor de temperatura PT100	UNIDADE	2	R\$686,60	R\$1.373,20
232	481988	Placas de sinalização de emergência fotoluminescentes (tamanho até 50x50cm)	UNIDADE	50	R\$138,33	R\$6.916,50
233	471354	Mangueiras de incêndio (tamanho padrão)	UNIDADE	10	R\$629,95	R\$6.299,50
234	3662	Kit com 1 Chave de mangueira e 1 esguicho	UNIDADE	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
235	57606	Detector óptico de fumaça convencional	UNIDADE	10	R\$190,50	R\$1.905,00
236	22225	Detector termovelocimétrico convencional	UNIDADE	5	R\$215,00	R\$1.075,00
237	339970	Chuveiros automáticos (SPRINKLERS) 68º C ½"	UNIDADE	50	R\$78,00	R\$3.900,00
238	427285	Caixas para hidrantes com 02 lances de mangueira de 1,5 polegadas, com 15 metros, cada	UNIDADE	5	R\$1.011,85	R\$5.059,25
239	604364	Central de alarmes de incêndio, convencional - 40 laços	UNIDADE	3	R\$3.759,86	R\$11.279,58
240	19631	Central de Detecção e alarme de Incêndio endereçável, mesmo padrão existente da sala-cofre.	UNIDADE	1	R\$17.366,67	R\$17.366,67
241	21822	Central de iluminação de emergência 24V/1000W	UNIDADE	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00

242	52337	Conjunto de mangueiras para Grupo Gerador	UNIDADE	3	R\$2.937,60	R\$8.812,80
243	52337	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 100A	UNIDADE	1	R\$7.546,18	R\$7.546,18
244	52337	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 300A	UNIDADE	1	R\$10.344,90	R\$10.344,90
245	52337	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 500A	UNIDADE	1	R\$10.072,45	R\$10.072,45
246	52337	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 800A	UNIDADE	1	R\$16.390,00	R\$16.390,00
247	484527	Conjunto de válvulas de expansão	UNIDADE	3	R\$460,00	R\$1.380,00
248	602317	Chave estática de transferência automática (STS). Conectores de entrada: 2 (duas) entradas IEC-320-C20. Conectores de saída: 8 (oito)	UNIDADE	3	R\$3.959,50	R\$11.878,50
249	52337	Esticador (tensor) da correia para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	1	R\$279,87	R\$279,87
250	471969	Óleo lubrificante 15W40 (1ª linha)	LITROS	100	R\$96,57	R\$9.657,00
251	471969	Filtro de óleo lubrificante para motor de Grupo Gerador	LITROS	100	R\$130,00	R\$13.000,00
252	456060	Correia do ventilador para motor de Grupo Gerador	LITROS	5	R\$169,89	R\$849,45
253	52337	Correias do motor do grupo gerador	UNIDADE	3	R\$188,90	R\$566,70
254	466785	Tampa para radiador 7 libras	UNIDADE	3	R\$85,00	R\$255,00
255	479285	Valvula termostática para motor	UNIDADE	3	R\$96,46	R\$289,38
256	476624	Retentor da polia para motor de Grupo Gerador até 300KVA	UNIDADE	3	R\$98,13	R\$294,39
257	476624	Retentor da polia para motor de Grupo Gerador até 500KVA	UNIDADE	3	R\$148,00	R\$444,00
258	431058	Retificador (carregador de baterias) Digital 220Vca - saída 12Vcc 3	UNIDADE	1	R\$111,40	R\$111,40
259	442540	MOTOR DC ODU	UNIDADE	3	R\$959,90	R\$2.879,70
260	323789	Motor de partida 12V para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3	R\$1.681,40	R\$5.044,20
261	323789	Motor de partida 24V para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3	R\$1.443,00	R\$4.329,00
262	49085	Kit de juntas superior para cabeçotes para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3	R\$337,00	R\$1.011,00
263	262513	Aditivo para sistema de arrefecimento anticorrosivo e anticongelante1 litro para radiadores	LITROS	3	R\$85,71	R\$257,13
264	365614	Automatismo para grupo gerador Microprocessado	UNIDADE	2	R\$4.147,36	R\$8.294,72
265	21881	Bateria 12V 150AH - Sem Manutenção	UNIDADE	4	R\$954,20	R\$3.816,80
266	348785	Bomba de água c/ vedações para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	2	R\$3.498,00	R\$6.996,00
267	297719	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	3	R\$471,61	R\$1.414,83
268	460872	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$286,13	R\$858,39
269	387657	Cabo elétrico para ar condicionado (rabicho) 3x2,5mm2 pça 1m	UNIDADE	30	R\$64,70	R\$1.941,00
270	393671	Cilindro de vapor do umidificador do condicionador. Referência: Liebert, modelo System/3	UNIDADE	10	R\$2.709,05	R\$27.090,50
271	20796	Cortina frigorífica tipo “standard” para contenção de ar fabricada em PVC flexível transparente	UNIDADE	10	R\$520,50	R\$5.205,00
272	380447	Compressor hermético para sistema de ar- condicionado de precisão. Referência: Hiross HPM S23UA051V30001050	UNIDADE	10	R\$7.212,40	R\$72.124,00
273	474312	Compressor semi-hermético alternativo de alta pressão de evaporação, trifásico, 380 Volts	UNIDADE	10	R\$8.352,80	R\$83.528,00
274	319255	Compressor rotativo 220V, Monofásico, 60Hz, R-22, 12.000BTUs. Referências: Sanyo, LG, Samsung, Hitachi ou equivalente	UNIDADE	10	R\$6.027,20	R\$60.272,00
275	150825	Correia dos sistemas de ar-condicionado de precisão.	UNIDADE	10	R\$285,20	R\$2.852,00
276	473484	Duto espiral flexível (kanoflex) d=100mm(4") com pvc com fio guia	METROS	100	R\$515,83	R\$51.583,00
277	473484	Duto espiral flexível (kanoflex) d=50mm(2") com pvc com fio guia	METROS	100	R\$342,00	R\$34.200,00
278	473484	Duto espiral flexível (kanoflex) d=75mm(3") com pvc com fio guia	METROS	100	R\$409,97	R\$40.997,00
279	35220	Dutos de refrigeração de ar condicionado central (Até 100 polegadas)	METROS	100	R\$1.978,00	R\$197.800,00
280	58718	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	10	R\$1.719,40	R\$17.194,00
281	486604	Filtro secador (filter dryer) dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert	UNIDADE	10	R\$253,07	R\$2.530,70
282	604343	Filtro de ar do condicionador em manta plissada, ABNT NBR 16101:2012, classe M5 (1 por máquina)	UNIDADE	10	R\$199,98	R\$1.999,80
283	604343	Filtro de ar do condicionador, em manta plissada, ABNT NBR 16101:2012, classe M5 (5 por máquina)	UNIDADE	10	R\$327,12	R\$3.271,20
284	311238	Filtro do sistema de aspiração a laser (dust separator)	UNIDADE	10	R\$304,95	R\$3.049,50
285	150825	Filtro separador para ar condicionado 1Ex3S 70mm	UNIDADE	10	R\$153,33	R\$1.533,30
286	478085	Fita aluminizada para isolamento de split, com 5cm x 50m (marcas referências: EOS, Masterfix, Tectape, Polipartes ou equivalente)	UNIDADE	10	R\$177,64	R\$1.776,40
287	446760	Fluido refrigerante R-134A, 13,6 Kg. Referências: Dugold, Refrigerant, Eos ou equivalente	BOTIJÃO	10	R\$606,38	R\$6.063,80
288	377652	Fluido refrigerante R-141B - 13,6Kg. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10	R\$704,13	R\$7.041,30
289	377652	Fluido Refrigerante R-22 - 13,6KG. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10	R\$358,55	R\$3.585,50
290	377652	Fluido Refrigerante R-410A - 11,35KG. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10	R\$1.082,00	R\$10.820,00
291	267444	Grelhas para finalização de dutos de ar condicionado	UNIDADE	20	R\$399,65	R\$7.993,00
292	2771	Hélice para moto- ventilador das condensadoras. Referência: Liebert HCE33	UNIDADE	20	R\$1.113,53	R\$22.270,60
293	602107	Linha de detecção do sistema de aspiração a laser (segmento com 10 metros)	UNIDADE	4	R\$1.468,40	R\$5.873,60
294	442775	Manta filtrante G3 de 4m	UNIDADE	100	R\$382,00	R\$38.200,00
295	409926	Moto-ventilador dos sistemas de ar- condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross HPM S23	UNIDADE	3	R\$4.620,00	R\$13.860,00
296	409926	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33, utilizada em conjunto com o ar- condicionado	UNIDADE	3	R\$3.658,00	R\$10.974,00
297	409926	Moto-ventilador para condensadora utilizada em conjunto com o ar-condicionado	UNIDADE	3	R\$4.000,00	R\$12.000,00
298	2771	Moto-ventilador para condensadora utilizada em conjunto com o ar-condicionado	UNIDADE	3	R\$3.632,45	R\$10.897,35
299	606946	Óleo lubrificante para conjunto com o ar-condicionado com gás R407C	LITROS	100	R\$108,24	R\$10.824,00
300	479112	Óleo lubrificante para conjunto com o ar-condicionado, , com gás R22, de acordo com as especificações do fabricante	LITROS	100	R\$106,00	R\$10.600,00
301	479112	Óleo lubrificante para bombas/compressores scroll 160CZ.	LITROS	100	R\$71,75	R\$7.175,00
302	390961	PCB Assembly, power	UNIDADE	3	R\$314,50	R\$943,50
303	390961	PCB Assembly, inverter	UNIDADE	3	R\$550,00	R\$1.650,00
304	390961	PCB Assembly, main	UNIDADE	3	R\$740,60	R\$2.221,80
305	382672	Placa de circuito impresso montada	UNIDADE	3	R\$645,50	R\$1.936,50
306	459876	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$1.450,00	R\$4.350,00
307	459876	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert	UNIDADE	3	R\$1.358,41	R\$4.075,23
308	610138	Placa de interface do sistema de ar- condicionado de precisão. Referência: Hiross HPM S23	UNIDADE	3	R\$881,96	R\$2.645,88
309	2771	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23	UNIDADE	3	R\$759,75	R\$2.279,25
310	409814	Placa eletrônica universal para split. Referências: EOS, VIX, SURYHA, ou equivalente técnico	UNIDADE	3	R\$565,50	R\$1.696,50
311	473205	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	3	R\$280,00	R\$840,00
312	150691	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$135,00	R\$405,00
313	604732	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100mm X 10m	ROLO	10	R\$143,15	R\$1.431,50
314	338624	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2mm	METROS	30	R\$298,00	R\$8.940,00
315	338625	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante	METROS	20	R\$400,00	R\$8.000,00
316	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$230,00	R\$6.900,00
317	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$200,00	R\$6.000,00
318	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$320,00	R\$9.600,00
319	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$554,60	R\$16.638,00
320	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$675,89	R\$20.276,70
321	447214	TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30	R\$1.011,80	R\$30.354,00
322	387676	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/2" - 0,79mm	UNIDADE	30	R\$321,33	R\$9.639,90
323	387676	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/4" - 0,79mm	UNIDADE	30	R\$171,00	R\$5.130,00
324	387676	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/8" - 0,79mm	UNIDADE	30	R\$223,56	R\$6.706,80
325	206986	Unidade CMC III LTE	UNIDADE	3	R\$1.825,00	R\$5.475,00
326	206986	Unidade de controle CMC III I/O	UNIDADE	3	R\$3.899,50	R\$11.698,50
327	20710	Unidade de processamento CMC III	UNIDADE	3	R\$5.578,02	R\$16.734,06
328	475116	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de arcondicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$457,97	R\$1.373,91

329	484527	Válvula de expansão termostática	UNIDADE	3	R\$672,96	R\$2.018,88
330	253824	Válvula de retenção 2" Horizontal	UNIDADE	3	R\$359,74	R\$1.079,22
331	253824	Válvula de retenção 2" Vertical	UNIDADE	3	R\$330,00	R\$990,00
332	2771	Válvula reversora	UNIDADE	3	R\$369,00	R\$1.107,00
333	253945	Válvula solenoide convencional.	UNIDADE	3	R\$532,29	R\$1.596,87
334	467433	Válvula solenoide do cilindro de gás FM-200	UNIDADE	3	R\$895,59	R\$2.686,77
335	467433	Válvula solenoide para sistemas de ar condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross 523	UNIDADE	3	R\$883,85	R\$2.651,55
336	479285	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$232,41	R\$697,23
337	432357	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3	R\$3.400,00	R\$10.200,00
338	377652	Gás R407C, com serviço de recarga incluso. O preço unitário para esse item refere-se a 1 (um) quilograma de gás	UNIDADE	12	R\$581,19	R\$6.974,28
339	377652	Gás FM-200, com serviço de recarga incluso. O preço unitário para esse item refere-se a 1 (um) quilograma de gás	UNIDADE	6	R\$750,00	R\$4.500,00
340	485263	Solenóide de funcionamento 12vcc	UNIDADE	6	R\$160,00	R\$960,00
341	485263	Solenóide de funcionamento 24vcc	UNIDADE	6	R\$400,00	R\$2.400,00
342	485263	Solenóide de parada 12vcc	UNIDADE	6	R\$210,00	R\$1.260,00
343	485263	Solenóide de parada 24vcc	UNIDADE	6	R\$275,90	R\$1.655,40
344	472886	TERMISTOR	UNIDADE	6	R\$63,23	R\$379,38
345	472886	TERMISTOR NTC	UNIDADE	6	R\$83,10	R\$498,60
346	291931	MOTORES EM CURTO 7.5 CV PARA FANCOIL	UNIDADE	6	R\$4.199,00	R\$25.194,00
347	450432	Acoplamento fêmea industrial, padrão IEC 60309, 3 polos Referência comercial: Steck Brasikon, Strahl	UNIDADE	6	R\$396,00	R\$2.376,00
348	6041	Carpete antimofo (metro quadrado)	METROS QUADRADOS	500	R\$718,00	R\$359.000,00
349	396137	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840	UNIDADE	10	R\$165,00	R\$1.650,00
350	441423	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da sala-cofre	UNIDADE	10	R\$258,34	R\$2.583,40
351	457943	Contator, até 10 A, para o sistema de automação da sala-cofre.	UNIDADE	5	R\$438,51	R\$2.192,55
352	44776	Leito aramado de 300 x 100 x 3000 mm. Deve ser compatível com o padrão da sala-cofre.	UNIDADE	100	R\$250,00	R\$25.000,00
353	470748	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo.	UNIDADE	10	R\$263,94	R\$2.639,40
354	420162	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23.	UNIDADE	10	R\$197,82	R\$1.978,20
355	368227	Placa de piso elevado 600mm x 600mm. Acabamento, características técnicas e padrão existente	UNIDADE	100	R\$424,08	R\$42.408,00
356	354563	Plugue macho industrial, padrão IEC 60309, 3 polos	UNIDADE	10	R\$322,83	R\$3.228,30
357	20710	Sistema de detecção e combate a incêndio convencional da sala-cofre	UNIDADE	1	R\$20.577,00	R\$20.577,00
358	2135	Sistema de Aterramento à Compressão	UNIDADE	2	R\$1.202,37	R\$2.404,74
359	459030	Acionador manual convencional	UNIDADE	2	R\$307,35	R\$614,70
360	328632	Soleira da porta da sala- cofre.	UNIDADE	2	R\$1.263,16	R\$2.526,32
361	482131	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado.	UNIDADE	100	R\$229,25	R\$22.925,00
362	486821	Tranca, com chave, da porta da sala-cofre.	UNIDADE	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
363	609897	Gaxeta da porta da sala- cofre.	UNIDADE	1	R\$1.886,00	R\$1.886,00
364	10146	Mola, com trava e comando para abertura da porta da sala-cofre.	UNIDADE	1	R\$1.981,75	R\$1.981,75
365	483582	Interruptor de alta pressão.	UNIDADE	2	R\$395,28	R\$790,56
366	484563	Dispositivo Diferencial Residual (DR) para o sistema de automação da sala-cofre.	UNIDADE	10	R\$262,70	R\$2.627,00
367	467549	Cabo de par trançado UTP, 4 pares, categoria 6	CAIXA DE 300M	20	R\$1.100,00	R\$22.000,00
368	469535	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	1000	R\$10,69	R\$10.690,00
369	469535	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	1000	R\$9,28	R\$9.280,00
370	474171	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), em aço, acabamento em pintura epóxi preta, com altura de 4U.	UNIDADE	5	R\$653,72	R\$3.268,60
371	474171	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), em aço, acabamento pintura epóxi preta, c/ acessórios de instalação, com altura de 2U.	UNIDADE	5	R\$847,18	R\$4.235,90
372	474171	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), em aço, pintura epóxi preta, c/ devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 1 U.	UNIDADE	5	R\$262,00	R\$1.310,00
373	312024	PATCH CORD 1m	UNIDADE	100	R\$32,51	R\$3.251,00
374	473603	PATCH PANEL 24 portas	UNIDADE	10	R\$494,00	R\$4.940,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS						4.274.665,56

14. DA GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES.

14.1. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação) novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a Solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados ressalvado o disposto a seguir:

14.1.1. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela Contratada de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a Contratada apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da Contratante, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada;

14.1.2. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados;

14.1.3. DO FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PEÇAS:

14.1.4. Para atender emergencialmente e provisoriamente, as funcionalidades previstas para o Centro Integrado de Operações de Brasília, visto que o CIOB é local de apoio às operações de Segurança Pública e seus serviços não podem ficar indisponíveis por longo período de tempo, por se tratar de ações voltadas a proteção de vidas humanas e ao patrimônio público, a Contratada deverá disponibilizar e instalar equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes do sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência (Acordo de Nível de Serviço – ANS);

14.1.5. Caso seja necessária à substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela Contratada. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da Contratante, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a Contratada realizar o descarte adequado dos mesmos;

14.1.6. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível dos Grupos Geradores, impostos e seguros serão pagos à Contratada pela Contratante, de acordo com o valor que constar na proposta de preços vencedora da licitação, que comporá o contrato;

14.1.7. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela Contratada ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

14.1.8. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações da Contratante, a Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;

14.1.9. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade;

14.1.10. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da “Equipe de Apoio à Fiscalização do Contrato”, a ser concedida nominalmente ao funcionário da Contratada, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

14.1.11. Caberá à Contratada reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença

de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

14.1.12. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da Solução Sala-Cofre, a Contratada deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do Centro, devendo ainda a Contratada realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da Contratante;

14.1.13. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução Sala-Cofre do CIOB que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da Contratada ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a Contratante;

14.1.14. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à Contratante;

14.1.15. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados.

15. **DA NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

15.1. As execuções dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** estão detalhadas neste Termo de Referência, conforme descrição disposta nos subitens 5.3.1 ao 5.3.1.15 e "**Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades**" (subitem 15.1), o que incluem serviços, mão de obra, EPI e deslocamentos inerentes ao objeto, sendo de competência da Contratada averiguá-los e corrigi-los, sem custos adicionais para a Contratante, conforme especificado neste Termo de Referência;

15.1.1. Os custos para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** que incluírem serviços, mão de obra, EPI, ferramentas ou deslocamentos inerentes ao objeto e constantes no "**Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades**" subitem 22.1 são de competência da Contratada para averiguá-los e corrigi-los;

15.1.2. Caso seja verificada a necessidade de substituição de peças, materiais ou equipamentos, a Contratada deverá apresentar imediatamente a justificativa por escrito à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante Laudo (Relatório Técnico), o qual será averiguado pela equipe de fiscalização e, caso aprovado pelo(s) executor(es) do contrato, mediante cumprimento da Portaria nº 142/2021 - SSP/DF, encaminhado para as providências cabíveis por parte da Contratante.

15.1.3. Todo os serviços serão acompanhados por uma equipe de fiscalização da Contratante.

16. **DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO - CTM:**

16.1. Entende-se como **“Chamado Técnico de Manutenção - CTM”**, ou **“Abertura do chamado”**, a comunicação à Contratada, do incidente ocorrido na Solução Sala-Cofre, pelo Contratante, via Central de Atendimento, Ordem de Serviço enviada via e-mail ou ainda o recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à Contratada;

16.1.1. Entende-se como **“Atendimento”** a visita feita pelo técnico da Contratada, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução;

16.1.2. Entende-se como **“Data de abertura de um chamado”** o momento a partir do qual foi registrado o Chamado Técnico de Manutenção. A partir deste momento o chamado tem status **“aberto”**;

16.1.3. A critério da Contratante, e de forma justificada, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status **“suspense”** e o tempo decorrido não será contabilizado para o **"Tempo de Atendimento"**, descrito Acordo de Nível De Serviço - ANS;

16.1.4. Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de um atendimento;

16.1.5. Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da Contratada, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento;

16.1.6. Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) úteis da data proposta (ou data inicial proposta, para o caso de o serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da Contratada que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento;

16.1.7. Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a Contratada comunicará por e-mail e por meio do sistema eletrônico de monitoramento este fato à equipe técnica da Contratante e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a Contratante entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer **“aberto”** até que o problema seja efetivamente solucionado pela Contratada;

16.1.8. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico com ligação gratuita (0800) e número telefônico fixo na cidade de Brasília/DF (Código de Área 61) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

16.1.9. Adicionalmente a Contratada deverá disponibilizar um número telefônico móvel para todos os contatos referentes a tratativas desta Contratação;

16.1.10. Em complementação, a Contratada deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os comunicados/chamados realizados por este meio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o envio do mesmo e após a conclusão dos serviços demandados, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados;

16.1.11. A Contratada deverá fornecer o número de cada chamado ao Contratante no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo ou da Ordem de Serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

16.1.12. Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço (O.S.) por parte da Contratante;

16.1.13. Após cada abertura de chamado, cabe à Contratada, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação a Contratante, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável da Contratante pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pela Contratante, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento;

16.1.14. O e-mail deverá ser enviado em até 60min (sessenta minutos) caso o chamado tenha sido aberto em dias úteis entre 9h00 e 18h00;

16.1.15. Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12h (doze horas);

17. **ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CTM**

17.1. O Chamado Técnico de Manutenção será considerado **“Concluído”** após:

- Atendimento;
- Implementação de solução definitiva;
- Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento, conforme Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento; e
- Sua aprovação pela Contratante.

17.1.1. Após a aprovação da Contratante, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento;

17.1.2. O CTM poderá ser **"Aceito com ressalvas"** quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério da Contratante. Neste caso, a Contratada procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 10 (dez) dias úteis;

17.1.3. O(s) fiscal(ais) do contrato ou servidor(es) indicado(s) pela administração poderá(ão) recusar a conclusão do CTM, devidamente justificado e formalizado, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação. Neste caso, a Contratada procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

17.1.4. Neste íterim, o chamado deverá permanecer com o status **“Aberto”**.

18. **RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO:**

18.1. Imediatamente após a solução definitiva do chamado, a Contratada deverá emitir o **“RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA”**, conforme modelo no ANEXO V deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número identificador do chamado;
- Responsável pela abertura do chamado;
- Data e hora de abertura do chamado;
- Data e hora do início e do término do(s) atendimento(s) relacionado(s) ao chamado;
- Técnico(s) que realizou/realizaram o(s) atendimento(s);
- Descrição detalhada do evento ou da solicitação;

- Identificação da causa-raiz que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;
- Severidade do evento ou da solicitação;
- Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);
- Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).

18.1.1. Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado, a Contratada deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório parcial contendo a data do último atendimento e solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);

18.1.2. No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores auferidos, em conformidade com a Manutenção Preventiva deste Termo de Referência;

18.1.3. As manutenções preventivas e corretivas que constam do cronograma de execução a ser elaborado pela Contratada, o RCTA deverá ser assinado pelo Engenheiro da Contratada, responsável técnico pela prestação do serviço contratado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando o caso requerer.

19. EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES:

19.1. A Contratada deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado **“Relatório Mensal de Atividades”** que informará obrigatoriamente os **"Chamados Técnicos de Manutenção abertos ou concluídos"** no período de referência e aqueles que permanecem com status **“aberto”**, **“suspense”** ou **“aceito com ressalvas”** nesse mesmo mês;

19.1.1. Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

19.1.2. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

19.1.3. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

19.1.4. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:

- Número do contrato;
- Data da emissão do relatório;
- Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status **“aberto”**, **“suspense”** ou **“aceito com ressalvas”** nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas, status do chamado (**“aberto”**, **“suspense”**, **“concluído”** ou **“aceito com ressalvas”**) e descrição do incidente;
- Para os chamados com status **“concluído”**, deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;
- Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;
- Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;
- Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;
- Quantidade acumulada total de chamados em aberto até o mês de referência;
- Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;
- Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;
- Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade;
- Quantidade acumulada total de chamados concluídos até o mês de referência.

19.1.5. O relatório de atividades deverá ser enviado ao Contratante em formato eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência.

20. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

20.1. Os serviços serão prestados pela Contratada, ***"in loco"***, de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas aqui descritas;

20.1.1. A mão de obra que compõe a equipe técnica da Contratada não será considerada como de dedicação exclusiva, devendo esta atuar apenas sob demanda ou conforme Cronograma de Manutenção a ser preparado e aprovado com a equipe técnica da Contratante;

20.1.2. Deverá ser designado um engenheiro da Contratada, com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a ser responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência;

20.1.3. A Contratada deverá designar técnicos com conhecimento na manutenção da Solução Sala-Cofre do CIOB, nos componentes, equipamentos e sistemas constituintes do ambiente da Solução da Contratante, de modo a operá-los e prestar manutenção sem necessidade de auxílio do fabricante ou da própria Contratante.

21. CARACTERÍSTICA DAS ESTRUTURAS A SEREM MANUTENIDAS

21.1. Estrutura física da Sala-Cofre

21.1.1. Sala-Cofre Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, formada por construções modulares para proteção física, certificada, protegida contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação campos magnéticos.

21.1.2. A área interna da Sala-Cofre é de 33,82m² e possui as seguintes características: 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, pelo menos 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala-Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica). Certificada de acordo com as normas EN 1047- 2 e NBR 15.247 e programa de certificação nº PE 047.3.

21.1.3. Certificadas junto à norma técnica ABNT-NBR 15247:2004, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de Sala-Cofre, em conformidade também com a ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67) e ENV 1630 WK4, Sistema de Certificação 5, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

21.1.4. Compartimentos estanques e seguro com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

21.1.5. Modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade.

21.1.6. Os elementos das salas são fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente. Montagem dos elementos sem uso de solda, com aplicação de argamassa e pintura no local.

21.1.7. Possui resistência contra arrombamento comprovada através de teste e atende no mínimo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627. Porta: Composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura com travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para a saída, sem botão (função antipânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura é para fora. Para acesso em caso de contingência deverá haver **“by-pass”** mecânico por chave.

21.1.8. A iluminação interna com setorização dos circuitos e unidade autônoma para luz de emergência, composto por luminárias de embutir 1 x 32W 220V 60Hz com reator eletrônico.

21.1.9. Sistema de passagens blindadas para cabos e tubulações: Sistema de blindagens modular permitindo o remanejamento de cabos sempre que necessário e sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

21.1.10. Sistema de Climatização Sala-Cofre: ambiente interno complementado com equipamentos de climatização independentes e redundantes, marca LIEBERT - HIROSS, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, sem mistura com ar de outras áreas.

21.1.11. A descarga de calor do sistema de climatização da célula para o exterior do prédio através de condensador remoto.

21.1.12. A sala é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.

21.1.13. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso técnico elevado com retorno livre pelo ambiente via filtro de ar, exceto na localidade de Manaus que ocorre com insuflamento de ar é frontal e o retorno.

21.1.14. O sistema de climatização é modular, com redundância. A redundância de operação permite que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.

21.1.15. As unidades têm controles microprocessadores autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. Os sistemas mantem pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.

21.1.16. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32”, sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

21.1.17. O equipamento de climatização tem as seguintes características técnicas:

Gabinete - Construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo acústico interno auto extingüível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que é totalmente frontal, compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração .A construção do gabinete permite modularidade, bem como ampliação futura da instalação. Todos os materiais são livres de CFC e passíveis de ser reciclados.

Compressor - Tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R-407c montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

Filtro de ar - Tipo descartável e instalado dentro da unidade, antes do ventilador e serpentina evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtragem, padrão G4. Os filtros são de estrutura em papelão rígido do tipo “cardboard” e possui células de fibra sintética.

Circuito frigorígeno - Cada unidade é provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide on-off, filtro secador instalado na linha de líquido e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno, de baixa temperatura, são isoladas.

Serpentina - Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para alta taxa de calor sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura e com alertas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de água de condensação executada em aço inoxidável.

Ventilador - Tipo radial centrífugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de operação, balanceado estático e dinamicamente, com rolamentos auto lubrificantes, alimentado por autotransformador para ajustes de rotação/vazão, alterando os respectivos taps de tensão, com baixo ruído, montado sobre coxins amortecedores para redução de vibração que possa ser transmitida ao chassi do equipamento.

Quadro elétrico - Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V.

Dispositivos de proteção - Possui pressostatos de alta, pressostatos de baixa e proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

Sensores de temperatura e de umidade - As unidades evaporadoras são dotadas de sensores de temperatura e umidade instalados no retorno de ar.

Controle microprocessado:

- Possui teclado e display para visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador);
- Possui funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.

Unidade condensadora remota a ar:

- Para uso externo, dotada de trocadores de calor tipo micro-chanel em configuração VEE, com ventiladores axiais e motores elétricos acoplados diretamente aos cubos dos rotores, com grau de proteção IP54;
- As chaves de partida e proteção são instaladas no quadro elétrico da unidade evaporadora;
- A unidade condensadora é dotada de dispositivo sensor de pressão, que regula a rotação dos ventiladores via variação de tensão de alimentação dos motores elétricos, de forma a manter a temperatura de condensação do gás refrigerante a mais estável possível.

Dispositivo de desumidificação – os reaquecedores são feitos com resistências e aletas de alumínio, de modo a se obter baixa inércia térmica. O efeito de ionização é eliminado devido à baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento são distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento.

Para aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da mesma, é utilizada válvula solenoide acionada pelo sensor de umidade.

Reaquecimento - É feito através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potência total máxima de 5kW.

Umidificador a vapor – É elétrico com resistência elétrica de imersão instalada em tanque plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem de fundo de tanque são feitas através de válvulas solenoides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

21.1.18. **Piso Técnico Elevado (de todo a Sala-Cofre e dos ambientes adjacentes)**

21.1.19. O piso técnico elevado instalado na Sala-Cofre possui as seguintes características:

21.1.20. Piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado, proporcionando acesso fácil para instalação e manutenção.

21.1.21. Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis.

21.1.22. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço, contendo painéis perfurados posicionados conforme o leiaute para melhor permitir a passagem do ar refrigerado.

21.1.23. A resistência do sistema (Testes conforme Cisca) possui as seguintes características:

Carga Estática Concentrada min. 500 kg;

Carga Estática Distribuída min. 1400 kg/m²;

Carga Rolante min. 350 kg; d) Carga de Impacto min. 45 kg;

Peso do Sistema máx. 50 kg/m².

21.1.24. O piso técnico elevado nos ambientes críticos é formado por placas removíveis que possuem as seguintes características:

Carga Estática Concentrada mínima de 400 kg;

Carga Estática Distribuída mínima de 1200 kg/m²;

Carga Rolante mínima de 270 kg;

Carga de Impacto mínima de 45 kg;

Peso do Sistema máximo de 50 kg/m²;

Dimensões dos painéis de 0,6 x 0,6 m.

Revestimento laminado melamínico com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. Cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;

O painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm2;

A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm;

A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;

As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

21.1.25. A estrutura de suporte do piso técnico possui a seguinte característica:

A sustentação e o nivelamento do piso são através de pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes – base e cruzeta;

A base tem uma área de apoio de 100cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para aterramento;

A cruzeta permite o ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis são travados nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas; d) Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade.

21.1.26. **Sistema de Energia Elétrica Sala-Cofre e seus componentes**

21.1.27. Os quadros gerais possuem distribuição dual com quadro microprocessado e com disjuntores parciais tipo plug-in e as tomadas são sob medida e os cabos identificados e acomodados em leitos amados.

21.1.28. A Sala-cofre recebe energia limpa e ininterrupta através do sistema dotado de UPS existente que alimenta os Quadros de Distribuição de Força dedicados à alimentação dos equipamentos críticos.

21.1.29. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial (gerador) existente.

21.1.30. Os componentes internos dos quadros são:

Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa e corrente nominal.

Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.

Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:

- Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- Indicação de fator de potência;

- Indicação de frequência.

Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;
Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
Supressores de surto (Transiente Voltagem Surge Supressor);
Barramento de terra único é usado para equipotencial;

21.1.1.31. Os cabos são acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento é pelas laterais do suporte;

21.1.1.32. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Sala-cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolação LS0H classe de isolamento 750V. 1.4.1.25. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV;

21.1.1.33. Os eletrodutos no interior da Sala-cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta;

21.1.1.34. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são através de tomadas instaladas sob o piso técnico elevado;

21.1.1.35. As tomadas e réguas de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores.

21.1.1.36. **Sistemas de Monitoração (da Salas-Cofre):**

21.1.1.37. A monitoração dos aerossóis presentes no ar é ativa e interligada com o controle de incêndio, detectores de alta sensibilidade (laser) e possui análise estatística por software;

21.1.1.38. As Salas-Cofre são providas de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema aplica detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade – sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, mod. MICRA 25. 1.4.1.29.3. O sistema atende:

a) Sinal de alerta integrado ao sistema de supervisão remota;

b) Sinal de alarme enviado ao sistema de controle de incêndio.

21.1.1.39. A configuração do sistema é consistida em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização. 1.4.1.29.5. O sistema possui os seguintes requisitos:

a) Emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio laser;

b) Não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica;

c) As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a laser. A configuração atende aos requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação;

d) O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho e possui filtro na admissão do ar; e) Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo;

f) A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma faixa de 0,0015 à 25%;

g) As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.

21.1.1.40. **Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio (da Sala-Cofre):**

21.1.1.41. Os ambientes da Solução Sala-cofre possuem sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio formado por extintores com gás FM-200, bem como Detector Óptico de Fumaça, Central de Sinalização e Comando com alarme.

21.1.1.42. As Salas-cofre possuem sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200 e operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à laser.

21.1.1.43. Descrição do Extintor FM-200:

Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020;

Cada cilindro tem cabeçote de atuação, atender o ambiente através de tubulação e difusores apropriados;

O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 atua por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001. O equipamento tem aprovação UL ou equivalente;

Além da descarga automática há acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás;

O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser;

21.1.1.44. O painel possui chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionado manual, e ainda um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala-cofre. 1.4.1.30.4. Descrição do Detector Óptico de Fumaça (Salas-Cofre).

21.1.1.45. Descrição do Extintor FM-200:

O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício.

O fotodiodo, em estado normal, não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico.

Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

- Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.
- Material: Carcaça em plástico injetado.
- Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
- Corrente de Repouso: 80 micro A máx.
- Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
- Corrente de Alarme: 120 micro A máx. Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
- Umidade do Ar Máxima: 93%.
- Homologação: UL, FM.

21.1.1.46. **Descrição do Painel Central de Sinalização e Comando (da Sala-Cofre):**

É utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.

O sistema modular é lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.

O sistema básico é composto por:

- Módulo de alarmes;
- Módulo de expansão;
- Módulo Mother Board.

21.1.1.47. **Controle de acesso com leitora biométrica digital stand alone e Sistema de CFTV (Todos os ambientes críticos da Solução Sala-Cofre):**

21.1.1.48. Sistema de Controle de Acesso do fluxo de entrada e saída em seu interior conectado com o sistema de CFTV.

21.1.1.49. O sistema permite a monitoração, gravação, acesso ou back-up simultaneamente, contemplando:

Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP;

Lente Varifocal 3,5 a 8mm;

Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW;

Monitor RGB 17 polegadas; e) Software de gerenciamento.

O sistema de CFTV digital é composto de câmeras coloridas, nas quantidades abaixo, assim como o Sistema de Biometria.

Coletores Biométricos 15(quinze) unidades e Câmeras de CFTV 35 (trinta e cinco) unidades.

21.1.1.50. **Sistemas de supervisão dos ambientes (da Sala-Cofre):**

21.1.1.51. A Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes é feita via rede TCP / IP e deverá ser complementado por meio de módulo GSM;

21.1.52. A Sala-Cofre é provida de sistema de supervisão remota, o qual permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada, possibilitando o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permitindo que os operadores do centro de monitoração possam ser avisados, em tempo real, da ocorrência, tipo e origem de algum alarme.

21.1.53. O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

Funções de Monitoração:

- Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê;
- Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

Monitoração Central - Unidade Manager

- Possui software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, instalado em PC, sob Windows, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;
- O software possui as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede;
- O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, possibilita o salvamento de cada configuração em arquivo para maiores facilidades;
- A janela principal traz as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho que acende caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;
- As janelas do Manager são abertas, ou ativadas via menu pull down, e são associadas a uma ou mais funções monitoradas. Com possibilidade de selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhece o trap originado desde uma unidade de supervisão;
- Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

21.1.54. **Infraestrutura de Manutenção do Cabeamento Estruturado (da Sala-Cofre e todos os ambientes adjacentes)**

21.1.55. Os cabos, destinados ao tráfego de voz e dados, são identificados, certificados e estão acomodados em leitos aramados sob o piso técnico elevado.

21.1.56. A infraestrutura esta em total conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, sendo os mesmos diretamente relacionados a desempenho e disponibilidade da transmissão de sinais de dados.

21.1.57. Todos os serviços estão rigorosamente em conforme segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568 A, ANSI/EIA/TIA-569 A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações.

21.1.58. Os ambientes da Solução Sala-cofre possuem cabeamento lógico do tipo UTP categoria 6A e fibra ótica OM3, **nas quantidades de pontos abaixo descritas:**

21.1.58.1. Cabo UTP CAT 6 - 264 pontos;

21.1.58.2. Fibra ótica OM3 - 07 pontos.

22. **PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

22.1. **Em relação a manutenção preventiva a demanda para os serviços deverão seguir a seguinte planilha:**

QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E PERIODICIDADES DE EXECUÇÃO	
22.1.1. Célula Segura (Sala-Cofre)	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
Porta de entrada das Salas-cofre: - Vedações: • verificar, reparar gaxeta. - Fechadura: • lubrificar, cilindro com grafite; • verificar, reparar a lingueta; • verificar, reparar a trava; • verificar, reparar a maçaneta. - Dobradiças: • verificar, reparar as dobradiças; • lubrificar as dobradiças. - Almofada: • verificar, reparar as almofadas. - Mola BKS: • verificar fechamento automático; • verificar cabos de ligação flexível; • verificar, reparar as molas BKS. - Verificação do sistema de travamento da porta: • verificar trava de posição aberta, regular.	4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
- Blindagens dos elementos Salas-cofres: • verificar, reparar as blindagens dos elementos das salas; • verificar, reparar as cunhas de aperto; • executar até 10 (dez) aberturas e fechamentos de blindagens existentes; • executar até 2 (duas) aberturas e fechamentos de blindagens novas até o limite técnico máximo permitido por norma para cada Sala-cofre.	4

- Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução Sala-cofre:		
• verificar, reparar os painéis metálicos de fechamento; • verificar as luminárias e lâmpadas; • verificar os reatores eletrônicos.		2
- Elementos das Salas:		
• verificar, reparar as vedações dos elementos; • verificar, reparar os perfis de acabamento dos elementos das salas; • pintura dos elementos das salas quando necessário • teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.		4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.		
22.1.2.	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Sala-cofre	Periodicidade Visitas Ano
- Nivelamento das placas:		
• verificar, reparar o nivelamento das placas de piso técnico elevado com sistema a laser; • verificar, reparar os suportes de placas; • efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos.		6
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.		
- Reforços:		
• colocar suportes de reforço onde necessário conforme demanda.		4
- Leito aramado:		
• executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 25 (vinte e cinco) metros; • verificar, reparar os leitos aramados danificados mantendo o alinhamento; • verificar, reparar os suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados.		4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.		
22.1.3.	Limpeza Geral	Periodicidade Visitas Ano
- Piso Técnico Elevado e carpete:		
• limpeza do piso técnico elevado; • limpeza do carpete sob piso elevado do piso das áreas da Solução Sala-cofre.		2
- Piso Técnico Elevado / Piso de Fundo:		
• limpeza das placas de piso técnico elevado; • limpeza do elemento de fundo das salas; • limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes do Data Center e demais áreas da Solução Sala-cofre; • limpeza profunda do carpete sob piso elevado do piso das áreas da Solução Sala-cofre.		2
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 6 (seis) meses.		
- Leito aramado e Cabos:		
• limpeza dos leitos aramados; • limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados.		4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.		
- Elementos das Salas, Portas e Luminárias:		
• limpeza dos elementos das salas; • limpeza das portas das salas; • limpeza das luminárias das salas.		2
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 6 (seis) meses.		
22.1.4.	Sistemas de Energia da Sala-Cofre:	Periodicidade Visitas Ano
- Quadros de distribuição: reaperto e limpeza:		
• medir corrente de alimentação por fase; • medir tensão de alimentação por fase; • verificar, reparar réguas de bornes; • verificar, reparar terminais; • reapertar barramentos / terminais de cabos; • verificar, reparar as canaletas de cabos; • verificar, reparar o armário do painel; • verificar, reparar os fechos do armário do painel; • limpar painel internamente; • verificar os disjuntores e reapertar bornes; • verificar, reparar as bases de fusíveis e parafusos de ajuste;		4

• verificar, reparar régua de bornes; • reapertar terminais e bornes.	
- Aterramento: • verificar, reparar malha de aterramento; • verificar, reparar jumps na estrutura; • verificar, reparar jumps no piso técnico elevado; • verificar, reparar aterramento de equipamentos; • medir resistência de aterramento e realizar melhorias de acordo projeto.	4
- UPS's • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes; • Reapertos, ajustes e calibrações; • Verificar, reparar todos os módulos caso apresentem problemas; - Banco de Baterias • Substituir o banco de baterias 01 (um) mês após a assinatura do contrato; • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes eletrônicos; • Reapertos ajustes; • verificar, reparar todas as baterias caso apresentem problemas.	4
Observações: a) Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses. b) Substituir o banco de baterias um mês após a renovação do contrato.	
- Grupos Geradores: • Testes de funcionamento do grupo gerador; • Verificação e Trocas de filtros; • Verificação e Trocas de lubrificantes; • Verificação e Trocas de Correias e mangotes; • Verificação e reparos dos componentes internos que apresentarem defeitos de funcionamento. - Sistema de Iluminação geral e de emergência: • Troca de lâmpadas queimadas ou com defeito; • Troca de reatores danificados; • Troca de módulo de bateria das luminárias de emergência (quando for o caso).	12
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	
22.1.5. Sistemas de Climatização da Sala-cofre	Periodicidade Visitas Ano
- Troca de Filtros de Ar: • Verificação troca de filtro de ar por cada máquina instalada.	6
- Circuito Frigorígeno: • medir, corrigir pressão alta do compressor; • medir, corrigir pressão baixa do compressor; • aferir set pressão máx. e mín. do pressostato; • verificar, reparar pressostato; • verificar, completar ou substituir óleo do compressor ; • medir, corrigir corrente do motor do compressor; • medir, corrigir tensão do motor do compressor; • verificar, reparar resistência do cárter do compressor; • medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; • verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante; • verificar, reparar válvula de expansão; • verificar, reparar válvula solenoide; • verificar, reparar visor de líquido; • verificar vazamentos de gás refrigerante; • carga e recarga de gás refrigerante; • descarte dos gases contaminados atendendo normas ambientais ; • verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo; • verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento; • limpeza externa do equipamento; • limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema.	6
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
- Compressores: • Retifica dos compressores (caso necessário).	4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	

- Check-up preventivo e Lavagem do condensador: • limpeza e lavagem do condensador; • limpeza do ventilador; • medir, corrigir tensão do motor do ventilador; • medir, corrigir corrente do motor do ventilador; • medir, corrigir temperatura de entrada; • medir, corrigir temperatura de saída; • verificar, reparar ou substituir termostato; • aferir set temperatura mín. e máx. termostato.	6
- Levantamento de temperaturas (hot spots): • monitoramento de medições de temperaturas em locais pré-determinados; • efetuar o balanceamento térmico dos ambientes.	6
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
22.1.6. Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Sala-cofre	Periodicidade Visitas Ano
- Sistema de Detecção Precoce de Incêndio - Stratos: • verificar, reparar ou substituir log de alarmes; • verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração; • verificar, reparar campainhas de alarme; • verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes; • verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar.	4
- Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200: • Substituir o Gás FM200 01 (um) mês após a assinatura do contrato; • verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s); • verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s); • realizar o teste hidrostático do(s) recipiente(s); • verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s); • verificar, reparar o(s) recipiente(s); • verificar, corrigir Inter travamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional ; • verificar, corrigir funcionamento de alarmes; • verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenoide(s); • verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes; • verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.	4
Observação: Substituir o Gás FM200 01 (um) mês após a renovação do contrato.	
- Detecção Convencional: • verificar, corrigir painel de comando; • verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais; • verificar, corrigir sinalização no painel; • verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s); • verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça; • verificar, reparar detectores; • verificar, corrigir Inter travamento com outros painéis; • medir, corrigir tensão da(s) bateria(s); • teste de alarme semanalmente, se necessário; • ajuste de tensão dos módulos do comando; • supervisão de defeito dos módulos de comando; • teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes; • Verificar ou recarregar os extintores de combate a incêndio.	4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
22.1.7. Supervisão e Controle Remotos do Ambiente de TI	Periodicidade Visitas Ano
- NetWatch: • testes de Inter travamento; • verificar, corrigir parâmetros de configuração; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s); • verificar, corrigir cabeamento de alarmes; • verificar, reparar ou substituir conectores de interligação; • verificar, reparar ou substituir painel frontal (led’s e touch pannel); • verificar, corrigir comunicação via TCP/ÍP; • verificar, corrigir Log de eventos.	6

Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
22.1.8. Controle de Acesso e Vigilância da Sala-cofre	Periodicidade Visitas Ano
- Manutenção dos leitores biométricos: • Testar os leitores de proximidade e/ou biométricos de acesso; • Checar o fechamento da porta; • verificar, reparar leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente; • limpar equipamento; • verificar, corrigir cabeamento; • verificar, corrigir configuração; • verificar, corrigir Inter travamento com painel da célula; • verificar, corrigir abertura da porta. Observação: Previsão individual por aparelho.	6
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
- Backup leitor de proximidades Observação: Previsão individual por aparelho.	4
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
- CFTV • Verificar e corrigir o sistema de CFTV e backup de câmeras; • limpar equipamentos; • verificar, corrigir cabeamento; • verificar, corrigir configuração; • verificar, reparar as câmeras em cada ambiente. Observação: Previsão individual por aparelho.	6
Observação: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
22.1.9. Monitoração Online 24h	Periodicidade Meses
Monitoramento remoto (online) integrado a um sistema de gestão da manutenção capaz de produzir regularmente relatórios técnicos de engenharia diagnóstica, bem como indicadores de desempenho, executado em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano.	12
22.1.10. Auditoria de Segurança Física	Periodicidade Visitas Ano
• Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-cofre. • Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física dos ambientes de TI.	1
Observação: Deverá ser executado em até 15 (quinze) dias a partir da contratação.	

22.2. **Como manutenção corretiva, deve-se prever os seguintes serviços:**

QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS (Periodicidade: sob demanda)
22.2.1. Célula Segura (Sala-Cofre)
Porta de entrada das Salas-cofre: - Vedações: • substituir gaxeta.
- Fechadura: • substituir a lingueta; • substituir a trava; • substituir a maçaneta.
- Dobradiças: • substituir as dobradiças;
- Almofada: • substituir as almofadas.
- Mola BKS: • substituir as molas BKS.
- Blindagens dos elementos Salas-cofres • substituir as blindagens dos elementos das salas; • substituir as cunhas de aperto.
- Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução Sala-Cofre

	• substituir os painéis metálicos de fechamento; • substituir as luminárias e lâmpadas; • substituir os reatores eletrônicos.
- Elementos das Salas	• substituir as vedações dos elementos; • verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos das salas.
22.2.2.	Piso Técnico Elevado, Carpete e Forro.
- Piso Técnico Elevado e carpete:	• Reparar/substituir até 30m² de piso elevado danificado; • Restauração do carpete sob piso elevado do piso das áreas da Solução Sala-cofre até o limite de 30m²; • Restauração dos suportes do piso técnico elevado; • Restauração do Forro mineral e suportes até o limite de 30m² (trinta metros quadrados).
22.2.3.	Sistemas de Energia.
- Quadros de distribuição: reaperto e limpeza:	• substituir réguas de bornes; • substituir terminais; • substituir as canaletas de cabos; • substituir o armário do painel; • substituir os fechos do armário do painel; • substituir os disjuntores e reapertar bornes; • substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; • substituir régua de bornes.
- Aterramento:	• substituir malha de aterramento; • substituir jumps na estrutura; • substituir jumps no piso técnico elevado; • substituir aterramento de equipamentos.
22.2.4.	Sistemas de Climatização da Solução Sala-Cofre.
- Circuito Frigorígeno:	• substituir pressostato; • substituir resistência do cárter do compressor; • substituir válvula de expansão; • substituir válvula solenoide; • substituir visor de líquido.
22.2.5.	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala-cofre.
- Sistema de Detecção Precoce de Incêndio - Stratos:	• substituir campainhas de alarme.
- Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200:	• substituir o(s) recipiente(s).
- Detecção Convencional:	• substituir detectores; • substituir os recipientes dos extintores de combate a incêndio.
Controle de Acesso e Vigilância da Solução Sala-cofre	
- Leitores biométricos:	• substituir leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente.
- CFTV	• substituir as câmeras em cada ambiente.

22.3. Deve-se prever ainda os seguintes serviços para os ambientes contemplados pelo futuro contrato:

22.3.1.	Piso Técnico Elevado, Carpete Forro dos ambientes da Sala-cofre (Periodicidade: sob demanda)
- Nivelamento das placas:	• Verificação das placas e suportes; • Troca dos suportes.
- Placas do Piso Técnico elevado:	• Verificar e corrigir até 30 (trinta) placas de piso técnico elevado caso sejam danificadas;

Fornecer/trocar componentes de suporte.	
- Placas do Forro: - Verificar e corrigir até 30 (trinta) m² de placas de forro mineral caso sejam danificadas; - Fornecer ou trocar suportes.	
- Carpete Verificar e corrigir ou trocar até 30m² de carpete.	
22.3.2. Sistemas de Energia (Periodicidade: sob demanda)	
- Pontos de Energia e Disjuntores: Fornecimento e instalação de até 60 (sessenta) pontos de energia (tomadas, interruptores e disjuntores) conforme demanda.	
- No-break: Manutenção de 2 (dois) No-breaks compatíveis com a carga demandada.	
- Dynamic “as built” (As built dinâmico) - Atualização dos lay-outs e respectivos diagramas de rede elétrica (Serviços e respectivo pagamento sob demanda)	Periodicidade Visitas Ano
	Sob demanda
- NOTA 1: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar ao Contratante as plantas com os layouts da distribuição dos equipamentos dentro da Solução Sala-Cofre, do quadro unifilar de energia, dos racks e do mobiliário, do leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios que tiverem sofrido modificações. - NOTA 2: Sempre que forem realizadas modificações nos posicionamentos dos equipamentos, sistemas e subsistemas em razão dos serviços de manutenção corretiva, evolutiva ou emergencial, bem como por outras intervenções na infraestrutura física, ainda que realizada por terceiros e com informações repassadas por estes, estas deverão ser registradas para posterior documentação, devendo a Contratada, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Manutenção apresentar novas plantas em sistema CAD refletindo as alterações implantadas, nos limites estabelecidos abaixo.	
- Layout da Sala IT: - verificar, corrigir layout de equipamentos; - verificar, corrigir TAG de equipamentos; - verificar, corrigir layout mobiliário; - verificar, corrigir layout tubulações Stratos; - verificar, corrigir layout tubulações FM200; - Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack.	4
- Layout do piso técnico elevado/leito aramado - Verificar, corrigir layout piso; - Verificar, corrigir layout cabeamento / leitos aramados.	4
- Layout ar condicionado Verificar, corrigir layout de equipamentos.	4
Obs: Periodicidade de realização de 1 (um) conjunto mínimo a cada 3 (três) meses.	
- Layout dos ambientes Solução Sala-cofre Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar ao CONTRATANTE as plantas com os layouts da distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre, do quadro unifilar de energia, dos racks e do mobiliário, do leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar novas plantas em sistema CAD refletindo as alterações implantadas.	2
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 6 (seis) meses.	
- Treinamento da Equipe técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal nos níveis básico, especial e avançado (Pagamento Sob Demanda)	Sob Demanda
- Conjunto de Treinamento prevendo: - Operação e controle de climatização - Operação de Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio - Operação e controle do Sistemas de Controle de Acesso - Operação de Sistemas CFTV - Operação e manutenção do Sistemas de Energia de Emergência. - Demais descritos.	Sob Demanda
Obs: Deverá ser previsto no mínimo 1 (um) conjunto de treinamento (níveis básico, especial e avançado) a cada 12 (seis) meses, demandados por meio de Ordem de Serviço.	

Obs.: Os serviços de manutenção emergencial estão limitados a até 1 (um) reabastecimento para o gás de combate a incêndio FM-200, até 4 (quatro) reabastecimentos de até 8000 (oito mil) litros de óleo diesel, considerando a capacidade máxima dos containers de 1000l (mil) litros cada, para cada período de 12 (doze) meses a serem empregados para a renovação do diesel existentes nos tanques observadas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e Manual Técnico do Diesel S-10 (Petrobrás), subsistemas de energia, UPS (no break), grupo gerador e banco de baterias, por localidade. Todos os custos dos fornecimentos supracitados correrão por conta da Contratada.

22.4. Para a Manutenção Emergencial deve-se prever os seguintes serviços:

22.4.1.	Sistemas de Energia (Periodicidade: sob demanda)
- UPS's Substituir os módulos caso apresentem problemas sempre que houver perda total ou demandado por meio de Ordem de Serviço.	
- Banco de Baterias Substituir todas as baterias caso apresentem problemas sempre que houver perda total ou demandado por meio de Ordem de Serviço.	
- Grupos Geradores: Substituição integral do grupo gerador: caso qualquer dos 2 (dois) grupo geradores mantenidos pela empresa Contratada apresente defeito não sanável nos prazos estabelecidos no SLA (Service Level Agreement), a empresa Contratada deverá disponibilizar outro grupo gerador equivalente (podendo alugar o equipamento), até que seja sanado o defeito do grupo gerador original.	
22.4.2.	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala-cofre (Periodicidade: sob demanda)
- Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200: - Recarga de gás do(s) recipiente(s) com respectivo Certificado de Qualidade; - Substituir o(s) recipiente(s).	
22.4.3.	Controle de Acesso e Vigilância da Solução Sala-cofre (Periodicidade: sob demanda)
- Leitores biométricos: Substituir/fornecer até 5 (cinco) leitores de proximidade / biométrico, sempre que houver perda total ou demandado por meio de Ordem de Serviço.	
- CFTV (Periodicidade: sob demanda) Substituir/fornecer até 5 (cinco) câmeras, sempre que houver perda total ou demandado por meio de Ordem de Serviço.	
- Abastecimento de Diesel - No caso de paralisações de energia da concessionária por mais de 10(dez) horas (consecutivas ou não) em um intervalo de até 72 horas, a Contratada deverá fornecer diesel para manter os 02(dois) grupos geradores ativos no período em que estiver sem energia da concessionária; - Na hipótese anterior, o fornecimento de diesel se limitará ao quantitativo anual de 8000 (oito mil) litros de diesel, conforme Manual do Diesel S-10 da Petrobrás.	

22.5. Manutenção Evolutiva (Periodicidade: sob demanda)

22.5.1. A empresa Contratada deve iniciar a execução do contrato prevendo substituição de tecnologias obsoletas por tecnologias atuais, nos seguintes quesitos:

- 22.5.1.1. Câmeras do circuito interno de TV;
- 22.5.1.2. Dispositivos biométricos de controle de acesso aos ambientes restritos;
- 22.5.1.3. Ar condicionado da Sala-Cofre;
- 22.5.1.4. Sistemas de prevenção e combate a incêndio da Sala-Cofre;
- 22.5.1.5. Sistemas de monitoramento constante da Sala-Cofre;
- 22.5.1.6. Banco de baterias da UPS;

22.5.2. As verificações para definição de manutenções evolutivas devem ser realizadas a cada período de 6 (seis) meses de contrato, devendo verificar a necessidade do emprego de tecnologias mais atuais em substituição às tecnologias em usos, a critério da demanda e da aprovação da contratante.

22.5.3. A manutenção evolutiva estará limitada à capacidade do ambiente de alta-disponibilidade, bem como ao quantitativo de instalação de 360 pontos de lógica (sendo 10 pontos realizados com fibra óptica, 150 pontos de cabo UTP cat. 6 e 200 pontos cat. 6A), 60 pontos elétricos, 5 (cinco) câmeras de CFTV, 5 (cinco) dispositivos biométricos de controle de acesso, até 30 (trinta) placas de piso técnico elevado, até 30m² de carpete, até 30m² de forro mineral, até 30 (trinta) metros lineares de leito aramado.

22.5.4. A Contratada deverá, sob demanda da Contratante, visando evoluir (manutenção evolutiva) analisar o cenário atual e as características das instalações da Contratante, com vistas à possibilidade de que a Contratante torne-se oficialmente certificada TIER III. Nesse sentido, a Contratada deverá elaborar relatórios de manutenção evolutiva, no sentido de apontar os passos necessários para obter tal certificação. A Contratada deverá designar profissional para participar do planejamento evolutivo no sentido de obter a certificação TIER III para a CONTRATANTE.

22.5.5. Faz parte ainda da manutenção evolutiva reciclar os conhecimentos dos servidores da Contratante nos níveis básico, intermediário e avançado, quanto aos procedimentos para utilização dos componentes da Sala-cofre e seus subsistemas devido à modernização das tecnologias utilizadas. Caso haja alterações de tecnologias em qualquer parte dos objetos do contrato, é obrigatório que a Contratada realize reciclagem de conhecimentos, mediante demanda (Ordem de Serviço) da contratante.

23. FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO

23.1. A Contratada disponibilizará todas as peças e/ou materiais constantes das planilhas fornecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo II) e fornecerá os itens que forem necessárias à execução dos serviços, sob demanda da Contratante;

23.1.1. As planilhas de peças e respectivos quantitativos são baseadas no histórico de uso do contrato anterior e na lista de peças de outros órgãos públicos com contratos semelhantes;

23.1.2. A Contratada disponibilizará, sem ônus à Contratante, todas e quaisquer ferramentas/equipamentos que forem necessários à realização dos serviços de manutenção nos ambientes designados no escopo desta contratação;

23.1.3. A Contratante poderá cobrar que a Contratada forneça as peças/materiais e ferramentas/equipamentos necessários à execução dos serviços de outras fontes, contudo não há qualquer obrigação de adquirir qualquer item das planilhas ou outros itens necessários à execução dos serviços junto à Contratada;

23.1.4. Os custos dos serviços de substituição (desinstalação da peça com defeito e instalação da peça nova) das peças eventualmente defeituosas a serem substituídas serão cobertos pelo valor pago pelo **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL**;

23.1.5. O fornecimento de peças se dará mediante os procedimentos da Portaria nº 142/2021-SSP (https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/8707d5424cd94649a1bca216c8d7b871/Portaria_142_01_10_2021.html), que trata aquisição de peças e materiais por meio dos contratos de manutenção desta Pasta, inclusive especificando a entrega das peças a serem substituídas no endereço o Almoxarifado da Contratante (Setor de Garagens Oficiais SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco A - CEP: 70.610-650 Brasília/DF);

23.1.6. A Instalação ou substituição de qualquer peça será submetida à aprovação do executor/fiscal do contrato ou equipe de fiscalização ou representante da Contratante, designado oficialmente para tal aprovação;

23.1.7. Todas as peças, equipamentos ou materiais que necessitem de substituição deverão ser novas e aceitas previamente pelo executor do contrato, e que atendam às normas da ABNT no que couber;

23.1.8. Após o aceite do orçamento pelo executor do contrato, a Contratada deverá executar os serviços relativos à instalação, apresentando então as notas das peças, dos materiais, das ferramentas e/ou dos equipamentos consumidos, no final de cada mês;

23.1.9. Qualquer peça ou equipamentos ou material usado que tenha sido substituído por um novo deverão ser entregues ao executor do contrato;

- 23.1.10. As peças, materiais, ferramentas e/ou equipamentos, quando forem utilizados, deverão ter as mesmas características dos substituídos ou adequados tecnologicamente, com a aprovação do executor do contrato;
- 23.1.11. A Contratada terá o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** para fornecer quaisquer peças/materiais estipuladas nas tabelas fornecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 23.1.12. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, com a devida justificativa da prorrogação e concordância do executor do contrato;
- 23.1.13. A Contratada dará uma garantia integral para toda peça ou equipamento ou material fornecido, e será de 90 (noventa) dias a partir da sua instalação, independente da garantia do fabricante;
- 23.1.14. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal só pagará pelas peças, materiais, equipamentos e/ou ferramentas novas (em primeiro uso) e que forem efetivamente utilizados;
- 23.1.15. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal se reserva no direito de comprar diretamente quaisquer peças, ou equipamentos, ou os materiais no mercado do Distrito Federal, caso considere conveniente, a qualquer tempo;
- 23.1.16. Peças/materiais que não constem nas listas a serem fornecidas pela Contratante neste documento poderão ser adquiridas sob justificativa de extrema necessidade para sanar problema pontual de urgência, sendo o preço a ser pago pela peça calculado pela média de preços de mercado, comprovada com 3(três) orçamentos oficiais de empresas do mercado;
- 23.1.17. A equipe de planejamento da contratação definiu, com base nas necessidades verificadas pela área fim, que o valor anual deste contrato para gastos com peças/materiais de reposição deverá ter o limite máximo fixado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- 23.1.18. A tabela de peças e materiais de cada sub-área de conhecimento da manutenção pretendida foi montada com base na análise das peças e materiais que mais foram demandados durante as manutenções nos últimos anos, no contrato atual, e também com base nos ambientes e equipamentos a serem mantidos. Dessa forma, a tabela de peças e materiais a serem fornecidas pela contratada, dentro do futuro contrato estão descritas no ANEXO II deste documento.

24. **GARANTIA, CHAMADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

24.1. GARANTIA

- 24.1.1. A Contratada se responsabilizará pelo pleno funcionamento dos equipamentos e de seus acessórios, mantendo-os ininterruptamente em operação, durante o período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 24.1.2. A Contratada deverá garantir, a partir do recebimento definitivo de qualquer peça, material ou serviços executados, a disponibilidade dos ambientes da Sala-Cofre e adjacentes que fazem parte do contrato, refazendo qualquer serviço ou provendo o fornecimento de novas peças que apresentarem problemas após a execução/instalação, por necessidade de correção de problemas, durante toda a vigência do contrato ou pelo período de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para serviços e 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para peças e materiais fornecidos;
- 24.1.3. Ressalta-se que todas as peças e materiais de reposição deverão ser novas e sem uso anterior.
- 24.1.4. ABERTURA DOS CHAMADOS
- 24.1.5. Canais de atendimento através de telefone gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 24.1.6. Chamado técnico através de site na Internet, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800;
- 24.1.7. A disponibilização de e-mail para a abertura de chamado técnico poderá ser disponibilizada, mas não suprirá o requisito do item 24.1.5.
- 24.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 24.2.1. O serviço de assistência técnica será prestado durante todo o período correspondente a 12 (doze) meses de cobertura da garantia, na sede da Contratante;
- 24.2.2. O prazo para o primeiro atendimento no local será de até 2 (duas) horas após a abertura do chamado técnico, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 24.2.3. O prazo máximo para a solução do chamado será de 6h (seis horas), inclusive nos finais de semana e feriados;
- 24.2.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 24.2.5. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, os substitutos deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, homologados pelo fabricante, e deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

25. **PASSAGEM DE CONHECIMENTO MÚTUO DO CONTRATO**

- 25.1. A contratação pretendida e a respectiva inserção de colaboradores e ferramentas/equipamentos no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal já estão previstas no atual contrato, inclusive com espaço físico reservado aos colaboradores e ferramentas. O executor do contrato deverá encarregar-se de repassar à empresa contratada e seus colaboradores todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos, incluindo plantas, mapas, esquemas, diagramas, etc. A capacitação e atualização de conhecimento dos colaboradores da contratada, necessárias aos bons trabalhos no contrato, serão de responsabilidade da contratada.
- 25.1.1. A empresa contratada deverá repassar conhecimento aos responsáveis da contratante por meio de acompanhamento, documentação e cursos práticos em várias sub-áreas da manutenção predial, além de poder promover e patrocinar a participação anual de colaborador(es) da contratante em palestras, workshops, congressos e/ou treinamentos acerca do tema de manutenção. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal também deverá investir na capacitação de servidores, prevendo antecipadamente o treinamento em ferramentas de administração, gestão e governança.

26. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

- 26.1. A execução dos serviços será iniciada até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a empresa iniciar suas atividades pela manutenção corretiva dos itens fornecidos na Solução Sala-Cofre que apresentam problemas técnicos de funcionamento, recompondo sua disponibilidade, sem custos extras para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e iniciar as atividades referentes a Manutenção Preventiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do Cronograma de Execução por parte da Contratante, na forma que segue:
- 26.1.1. A Contratada deverá entregar o “Relatório Mensal de Atividades - RMA”, conforme item 19 deste documento;
- 26.1.2. Aguardar a apuração da “Nota de Avaliação Mensal – NAM”, por parte da Contratante;
- 26.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante fiscalização visual do(s) executores do contrato e posteriormente, serão recebidos definitivamente, após fiscalização detalhada do setor demandante em conjunto com o(s) executor(es) do contrato. Somente poderá ser emitida nota fiscal, após o recebimento provisório e definitivo a ser realizado pelo(s) executor(es) do contrato;
- 26.1.4. Emitir a Nota Fiscal, com a devida glosa definida pela “Nota de Avaliação Mensal” (NAM), se aplicável;
- 26.1.5. O “Relatório Mensal de Atividades - RMA” deverá ser enviado ao Contratante em formato eletrônico, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência da cobrança;
- 26.1.6. Durante as reuniões mensais entre a Contratada e a Contratante para acompanhamento do contrato, que ocorrerão entre o 8º e o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada entregará, desta vez, pessoalmente, o “Relatório Mensal de Atividades” em formato impresso e assinado pelo engenheiro da Contratada responsável pela supervisão e prestação dos serviços descritos nesta Especificação Técnica;
- 26.1.7. A Contratante validará o “Relatório Mensal de Atividades - RMA” e, usando informações desse relatório e quaisquer meios necessários, entregará formalmente à CONTRATADA, entre o 5º e o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o cálculo da “Nota de Avaliação Mensal” (NAM);
- 26.1.8. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, referente aos serviços com pagamento mensal, se cabível, com a devida glosa descontada;
- 26.1.9. A Nota Fiscal somente poderá ser apresentada ao Contratante, para pagamento, se contiver, em anexo, cópia do respectivo “Relatório Mensal de Atividades” que foi validado, bem como a apuração da “Nota de Avaliação Mensal” (NAM). Para o recebimento do valor relativo ao treinamento prestado, a Contratada deverá:
- 26.1.9.1. Entregar o relatório do serviço de treinamento prestado;
- 26.1.9.2. Aguardar, para cada evento de treinamento de uma turma, a aprovação do respectivo relatório e a emissão do termo de recebimento definitivo pela Contratante;
- 26.1.10. Emitir a Nota Fiscal relativa a este serviço;
- 26.1.11. As Notas Fiscais, referentes aos serviços cujo pagamento seja por demanda, somente poderão ser emitidas a partir do 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 26.1.12. As Notas Fiscais, referenciadas no subitem anterior, deverão ser acompanhadas do relatório cujo modelo consta deste documento;
- 26.1.13. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal exigidas para a habilitação na licitação;
- 26.1.14. A verificação dos valores da cobrança enviada pela Contratada será realizada pela equipe técnica de acompanhamento dos serviços e pelo gestor do contrato;
- 26.1.15. Cumpre pontuar que, embora o valor anual estimado para realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretivas da *Sala Cofre* esteja globalizado, os valores a serem pagos serão divididos pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago à medida que os serviços forem sendo prestados, após o atesto do executor do contrato.

26.1.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27. **DA QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA:**

27.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

27.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou serviços pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, bem como a quantidade de peças estabelecido neste Termo de Referência, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nºs 1.284/2003, 2.068/2004, 2.088/2004, 2.656/2007, 2.056/2008 e 11.213/2013.

27.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 30% (trinta por cento) estabelecido acima.

27.1.3. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços. As empresas licitantes deverão apresentar declaração, informando que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **"in verbis"**:

[...]

"Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%."

27.1.4. Em razão da natureza e criticidade dos serviços dos CIOB e dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de documentação pertinente, nos termos da IN 05/2017-MPOG, com a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa já executou, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres certificadas pela NBR 15247 com características técnicas similares ao objeto desta licitação, seguindo o disposto no entendimento do TCU:

[...]

"...o conteúdo dos atestados de capacidade técnica devem ser suficientes para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido". (Acórdão 1.214/2013 – TCU)

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (TCU, SÚMULA 263/2011)

27.1.5. Apresentar documento original ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da Contratada e/ou seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA por meio de certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº. 5.194/66, com habilitação nos ramos de engenharia elétrica, eletrônica, civil e mecânica, com características compatíveis às do objeto desta licitação, conforme IN 05/2017-MPOG e jurisprudência pertinente.

27.1.6. O(s) atestado(s) solicitados neste item 27 e seus subitens deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

27.1.7. Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:

27.1.7.1. Manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre conforme requisitos da norma ABNT NBR 15.247;

27.1.7.2. Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;

27.1.7.3. Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local;

27.1.7.4. Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;

27.1.7.5. Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;

27.1.7.6. Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;

27.1.7.7. Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;

27.1.7.8. Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;

27.1.8. Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:

27.1.8.1. identificação do emitente;

27.1.8.2. especificação completa do serviço executado;

27.1.8.3. prazo de vigência do contrato;

27.1.8.4. local e data de expedição;

27.1.8.5. data de início e término do contrato;

27.1.8.6. declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;

27.1.8.7. declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;

27.1.8.8. descrições e características das soluções de Sala-Cofre;

27.1.8.9. Data de início e término do contrato;

27.1.8.10. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;

27.1.8.11. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;

27.1.8.12. Descrições e características das soluções de Sala-Cofre.

27.1.9. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

27.1.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

27.1.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, dentre os documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da Contratante desse contrato a que se refere e local em que foram prestados os serviços.

28. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. Será exigida da Contratada nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades.

28.1.1. Nos termos do §1º, incisos I, II e III, do art. 56:

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
seguro-garantia;
fiança bancária.

28.1.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial;

28.1.3. O seguro garantia tem como principal objetivo garantir o fiel cumprimento do contrato;

28.1.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

29. **DA VISTORIA**

29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta de preço, visando a participação e concorrência no processo licitatório, recomenda-se aos licitantes, apesar da não obrigatoriedade, que realizem vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, nos endereços especificados neste documento, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, por meio do telefone (61) 3441-8824 ou e-mail (correio eletrônico): licitacoes@ssp.df.gov.br, quando será fornecida à Licitante, Declaração de Vistoria conforme modelo constante no ANEXO IV deste documento, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Solução Sala-Cofre do Ed. CIOB implementado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram;

29.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h30;

29.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como para ter o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

29.4. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

29.5. A licitante interessada deverá analisar os documentos e projetos nas dependências da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, não podendo realizar cópia dos materiais consultados por se tratar de documentos classificados como **“sigilosos”**, nos termos do Decreto nº 7.724/2012, art. 3º, item IV, submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

29.6. O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao segundo dia útil antecedente à data de abertura da licitação;

29.7. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa;

29.8. As empresas licitantes que optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o Atestado de Vistoria Prévia, conforme modelo que segue no Anexo IV, do Termo de Referência, que será assinado representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, atestando que por intermédio de seu representante, a empresa licitante vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

29.9. As empresas licitantes que não optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação declaração de desistência de vistoria, conforme modelo que segue em Anexo, devidamente assinado pelo responsável da proponente.

29.10. Todos os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal qualquer tipo de indenização.

29.11. Em nenhuma hipótese a futura contratada poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições, tampouco poderá alegar custos extras ou imprevistos de materiais/peças a serem fornecidos para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes, não podendo, de forma alguma, solicitar reajustes ou acréscimos de valores a serem pagos, no contrato, alegando itens não constantes no orçamento do valor estimado da licitação.

30. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

30.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, persistindo as obrigações decorrentes da garantia;

30.2. A Contratante convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), Lei nº 8.666/1993, e no Edital;

30.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

31.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta;

31.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON);

31.1.2. Indicar formalmente PREPOSTO apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

31.1.3. Obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência;

31.1.4. A Contratada deverá considerar no custo da manutenção preventiva e da manutenção corretiva, todos os custos para a execução do serviço incluindo serviços, mão de obra, EPI, equipamentos, alimentação, fluídos e deslocamentos;

31.1.5. Disponibilizar e instalar equipamentos iguais ou similares àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala-Cofre;

31.1.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente documento;

31.1.7. A Contratada deverá notificar o fiscal do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico da Contratante, sobre qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1h (uma hora) após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;

31.1.8. Após a assinatura do contrato a Contratante encaminhará a Contratada relação nominal, com telefone e e-mail, dos agentes/servidores que atuarão na contratação definindo a responsabilidade de cada um;

31.1.9. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a Contratada se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a Contratante, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento do Edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);

31.1.10. Executar a supervisão permanente dos serviços;

31.1.11. Deverá observar a legislação ambiental, com relação ao recolhimento e o descarte de material usado ou contaminado, originário da contratação;

31.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

31.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

31.1.14. Os profissionais da Contratada deverão seguir rigorosamente o procedimento interno da Contratante e do CIOB para atendimento de chamados técnicos relacionados à Solução Sala-Cofre, o qual será fornecido à Contratada após assinatura do Contrato;

31.1.15. Os profissionais da Contratada somente poderão circular nas instalações das Contratante, se devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhados do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pela Contratante;

31.1.16. Apresentar à Contratante relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

31.1.17. Os funcionários da Contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

31.1.18. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da Contratada deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria Contratada, cujo uso será fiscalizado pela Contratante e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no ANS;

31.1.19. Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante uma lista dos EPI's e EPC's aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte da Contratante, devendo ser verificada pela Contratante a sua exigência nos termos das Normas vigentes e sua constante atualização ao longo da vigência do Contrato;

31.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

31.1.21. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

31.1.22. Comprovar a Capacidade Técnico-profissional através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a experiência anterior dos profissionais na execução de parcelas de maior relevância abaixo relacionados:

31.1.23. Manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre que mantenha as características da norma ABNT NBR 15.247;

- 31.1.24. Manutenção e instalação de sistema ininterrupto de energia UPS;
- 31.1.25. Manutenção e instalação de sistema grupo gerador;
- 31.1.26. Manutenção e instalação de sistema de climatização de precisão;
- 31.1.27. Manutenção e instalação de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- 31.1.28. Manutenção e instalação de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;
- 31.1.29. Execução de teste de estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779.
- 31.1.30. A Contratada deverá apresentar prova de que os profissionais indicados nas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT exigidas acima, são a ela vinculados. A comprovação de vínculo dos profissionais será feita através de uma das seguintes opções:
- 31.1.31. Ficha(s) de registro de empregado;
- 31.1.32. Certidões de Registro junto ao CREA;
- 31.1.33. Contrato(s) Particular(es) de Prestação de Serviços;
- 31.1.34. Contrato de Trabalho.
- 31.1.35. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;
- 31.1.36. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;
- 31.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 31.1.38. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 31.1.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 31.1.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 31.1.41. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros na solução da Sala-Cofre, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 31.1.42. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 31.1.43. A Contratada responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 31.1.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 31.1.45. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 31.1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 31.1.47. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
- 31.1.48. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste documento;
- 31.1.49. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração;
- 31.1.50. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 31.1.51. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste documento, inclusive todos os recursos técnicos e humanos;
- 31.1.52. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- 31.1.53. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- 31.1.54. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, desde que justificado por escrito;
- 31.1.55. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 31.1.56. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 31.1.57. Garantir o perfeito funcionamento da solução objeto deste documento, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos;
- 31.1.58. Emitir, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 31.1.59. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas das soluções, a Contratante deverá ser imediatamente notificada para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela Contratante, para execução das atividades de manutenção;
- 31.1.60. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo Contratante e não resolvido remotamente;
- 31.1.61. Caso haja migração da solução, todo o processo se dará sem ônus para o Contratante;
- 31.1.62. Em caso de remanejamento ou de mudança física do ambiente de produção, a Contratada deverá realizar a orientação na utilização, o acompanhamento pós-instalação, a orientação e a execução do planejamento de migração;
- 31.1.63. A Contratada prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização dos produtos, para obtenção do máximo desempenho destes durante o período de vigência do contrato, conforme definido abaixo:
- 31.1.64. Identificar e corrigir problemas de funcionamento;
- 31.1.65. Apoiar nas definições do produto para composição de soluções;
- 31.1.66. Apoiar na customização do produto para melhor adequação às necessidades do Contratante e para composição de soluções;
- 31.1.67. Prover avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria em ambiente de produção.
- 31.1.68. A Contratada deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos neste documento;
- 31.1.69. A Contratada deverá identificar as causas de falhas da solução e de seus componentes, quando houver, e apoiar na recuperação total do ambiente em caso de panes ou perda de dados;
- 31.1.70. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 31.1.71. Realizar e apresentar laudo técnico à Contratante em até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante solicitação;

32. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 32.1. Indicar o executor interno do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 41, inciso II e §3º, do Decreto nº 32.598/2010, o qual se incumbirá das atribuições contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 32.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 32.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail ou ofício) qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 32.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 32.1.4. Exigir, sempre que necessário, a apresentação pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 32.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 32.1.6. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 32.1.7. Recusar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto contratual (equipamentos/serviços), em desacordo com as especificações técnicas descritas no Edital e com a proposta aceita pela Administração Pública, salvo necessidade técnica a ser avaliada pela comissão de fiscalização e gestor do contrato;
- 32.1.8. Designar Comissões para recebimento e fiscalização para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 32.1.9. Dirimir, por intermédio do Gerente do Projeto e da equipe de fiscalização, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 32.1.10. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 32.1.11. Para os serviços contratados, a Contratante permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos sob sua responsabilidade. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas às normas internas de segurança da Contratante, inclusive aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 32.1.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 32.1.13. Cumprir com todas as obrigações financeiras assumidas para com a Contratada, desde que comprovada e atestada a efetiva prestação dos serviços, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 32.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 32.1.15. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

33. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 33.1. Para a execução do contrato e respectiva suplência serão designados servidores com conhecimento em gestão de contratos, serviços de manutenção elétrica (com foco em disponibilidade de energia para Sistemas de Informação e Comunicação, incluindo Sala-Cofre) e ambientes de missão crítica, possivelmente uma comissão com membros do setor de Engenharia, do setor de TIC e de setores de operações com atividades de missão crítica;
- 33.1.1. O executor e/ou comissão executora designada para execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 33.1.2. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister de fiscalização dos serviços, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, objetivando os resultados esperados da contratação, de forma a propiciar economia para esta Pasta, devendo cumprir integralmente o contido na Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 33.1.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no instrumento contratual, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do executor do contrato ou comissão de execução, especificamente designado(a), sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 33.1.4. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 33.1.5. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 33.1.6. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 33.1.7. Além das disposições acima citadas, o setor administrativo seguirá as seguintes diretrizes, para pagamento das faturas referentes às medições apresentadas periodicamente:
- 33.1.8. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 33.1.9. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 33.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 33.1.11. Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, se for o caso.

34. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 34.1. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos da legislação ambiental vigente no período de prestação dos serviços, especialmente:
- 34.1.1. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal; e
- 34.1.2. **Decreto nº 9.178/2017**, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 34.1.3. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados, a Contratada deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental. Dessa forma, em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 34.2. A contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 34.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 34.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 34.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 34.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 34.2.5. A logística reversa;
- 34.2.6. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 34.2.7. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 34.3. A contratada também deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 34.3.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 34.3.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 34.3.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 34.3.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 34.3.5. Functionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 34.3.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 34.3.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 34.3.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 34.3.9. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

35. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

- 35.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 1º da Lei Distrital nº 6.112/2018, a contratada deverá implantar às suas custas, no prazo de 180 dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, o Programa de Integridade, previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

- 35.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 35.1.2. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 35.1.3. Aplica às disposições constantes do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, no que couber, a seguir transcrita:
- I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VIII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias e combustíveis usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

36. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 36.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente Termo de Referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 36.2. à medida que os serviços forem sendo prestados, após o atesto do executor do contrato
- 36.2.1. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF), da Subsecretaria de Administração Geral indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.
- 36.2.2. Para efeito de pagamento, a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 36.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 36.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 36.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 36.2.6. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 36.2.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por executor ou comissão executora da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 36.2.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação **“pro rata tempore”** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 36.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à(s) Contratada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 36.2.10. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da(s) Contratada(s), não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.
- 36.2.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 36.2.12. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 36.2.13. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.
- 36.2.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.
- 36.2.15. A regra definida no Decreto nº 32.767/2011, não se aplica:
- 36.2.16. I. Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 36.2.17. II. Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- 36.2.18. III. Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c art. 7º do Decreto distrital nº 32.767/2011).
- 36.2.19. Os pagamentos serão efetivados mensalmente à contratada, mediante apresentação dos relatórios mensais, da respectiva Nota Fiscal e das certidões, em até 30 (trinta) dias após o atesto do executor ou da comissão fiscalizadora, considerando a realização de todos os testes de funcionalidade e demais exigências deste Termo de Referência;
- 36.2.20. O executor/fiscal do contrato ou comissão avaliarão a qualidade dos serviços prestados, por meio do IMR (Instrumento de Medição de Resultados) e por meio do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço e poderá glosar valores, caso não tenha atingido os indicadores pré-acordados, bem como poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

37. REAJUSTES CONTRATUAIS:

- 37.1. O contrato será reajustado anualmente com base no índice oficial IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) utilizado por todos os órgãos do Governo do Distrito Federal e mensalmente divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
- 37.1.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos no edital do pregão, incluindo Nota Fiscal válida, certidões negativas e outros documentos de comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais do contrato.

38. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO UNITÁRIO (SOB DEMANDA):

- 38.1. Os serviços de pagamento unitário (sob demanda) não fazem parte do escopo do NAM. São eles:
- 38.1.1. Treinamento da equipe técnica do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);
- 38.1.2. *As built* dinâmico; e
- 38.1.3. Controle de Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva por Subsistema;
- 38.1.4. Substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente ou pelo fim de sua vida útil;
- 38.1.5. Serviço de manutenção corretiva executado pela Contratada sem a autorização direta da Contratante.
- 38.1.6. Caso haja ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista neste documento, não será realizado o recebimento, nem, por consequência, efetuado o pagamento até a regularização das pendências, e adicionalmente, e de forma independente, poderá ser aplicada penalidade conforme previsto neste Termo de Referência;
- 38.1.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo ANS (Acordo de Nível de Serviço) explicitado no Anexo I.

39. SANÇÕES E PENALIDADES

- 39.1. As licitantes e a contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49, da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

40.
- ANEXOS

O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - IMR - Instrumento de Medição de Resultados e ANS (Acordo de Nível de Serviço)

ANEXO II - LISTA DE PEÇAS E MATERIAIS DE USO DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RTCA.

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO E TOLERÂNCIA MÁXIMA.

41.
- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

41.1. À Vossa apreciação, com a informação de que o presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a legislação vigente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
RÔMULO GONÇALVES AGUIAR Matrícula: 1.713.891-4	ADELMO JERÔNIMO SILVA Matrícula: 1.691.693-X	PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA Matrícula: 1.699.749-2	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS matrícula nº 1.709.206-X

- DESPACHO:
1. Ciente.
2. À Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações (Diplan) para conhecimento, análise e posterior envio à Subsecretaria de Administração Geral (Suag).

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA
Gerente da Gerência de Análise de Projeto

1. Ciente.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) para conhecimento e aprovação do presente Termo de Referência (129848836).

LEUTON RODRIGUES DA SILVA
Diretor de Planejamento de Aquisições e Contratações

42.
- APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante informações apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, os dirigentes da Área de Tecnologia da Informação do Órgão e da Ordenação de Despesas APROVAM o presente Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Subsecretário de Modernização Tecnológica
Matrícula: 1.712.453-0

ANEXOS

-----ANEXO I - IMR(Instrumento de Medição de Resultados) e ANS(Acordo de Nível de Serviço)-----

--

1. Durante a vigência do contrato, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá adotar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26.5.2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é um mecanismo de medição para aplicação do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) e é definido como o ajuste, por escrito, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, que descreve, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
3. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato resultante da aquisição pretendida.
4. O objetivo deste IMR é a garantia da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
5. O preço a ser fixado em Contrato para a realização dos serviços objeto desta contratação refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios descritos neste IMR. É importante salientar que eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em Processos Administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de sanção, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista em lei.
6. Os serviços objeto deste contrato serão periodicamente avaliados pelo executor do contrato. Ao identificar alguma ocorrência na execução do serviço e no cumprimento das obrigações acessórias, o Fiscal deverá comunicar verbalmente e de imediato ao preposto da contratada, a fim de que o problema possa ser sanado no menor prazo possível. Caso o problema persista, o Fiscal deverá formalizar uma notificação formal via Ofício remetido ao preposto da contratada. Se os problemas persistir no prazo dado pelo fiscal para a contratada solucioná-lo, caberá ao fiscal aplicar as sanções previstas, incluindo multas, glosas e rescisão contratual.
7. As ocorrências poderão ser identificadas a partir de diferentes instrumentos, como, por exemplo, reclamações de usuários, inspeções dos serviços realizadas pelo executor do contrato, avaliação de indicadores de desempenho, pesquisas de opinião, cumprimento de obrigações trabalhistas e verificação da documentação exigida no Edital.
8. Abertura de chamados

8.1. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser efetivados através de sistema web, por telefone ou em último caso, por contato com o executor do contrato, que acionará a contratada. Ao ser efetivado um chamado será iniciada a abertura da Ordem de Serviço (O.S), conforme ANEXO III deste documento, com numeração única para cada chamado.

8.2. O sistema web, se estiver operando normalmente, abrirá automaticamente uma O.S. para a CONTRATADA, registrando as datas e os horários dos fatos relacionados ao chamado, o andamento da demanda, bem como as atividades desenvolvidas para a solução, além do status instantâneo da demanda.

8.3. Caso seja inviável acessar o sistema, uma O.S deve ser registrada no papel, com numeração sequencial formada por ano (4 dígitos) + mês (2 dígitos) + dia (2 dígitos) + hora (2 dígitos) + minuto (2 dígitos) + edifício (4 dígitos), totalizando 16 dígitos. A O.S registrada no papel deverá ter uma cópia enviada ao executor do contrato, via SEI (Sistema Eletrônico de Informação), ou para SSP/SUAG/COENG, e posteriormente deverá ser registrada no sistema web.

8.4. A manutenção CORRETIVA deverá ser iniciada por meio do registro de chamado.

8.4.1. A prestação dos serviços de manutenção CORRETIVA e deverá observar os seguintes requisitos:

- Às normas e especificações constantes do documento da contratação, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- A este Termo de Referência;
- Ao Termo de Referência;
- Ao edital de licitação;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9. SLA - *Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço - ANS*

9.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo acordo de nível de serviço descrito a seguir e os parâmetros definidos neste documento;

9.2. Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção, conforme registrado no Chamado Técnico de Manutenção, serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

9.3. Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço) e sua conclusão, salvo quando, a critério da CONTRATANTE, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso;

9.4. A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da O.S. e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA se apresentar no local (CIOB) ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, devendo a O.S. constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços;

9.5. Caso, por interesse da CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a Solução Sala-Cofre não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pela CONTRATANTE será descontado do “Tempo de Atendimento”.

9.6. A qualquer demanda da contratante para a contratada, o demandante deverá acionar o serviço de atendimento da contratada, via telefone ou via sistema de abertura de chamados, dando início para contagem de prazos do SLA(Service Level Agreement) ou ANS(Acorde de Nível de Serviço), a ser classificado quanto ao nível de prioridade da seguinte forma:

PRIORIDADE	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVEL I	EMERGENTE	O problema causa perda ou paralisação total de energia ou de equipamento ou solução essencial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha de equipamento ou solução. Um equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. Um equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
NÍVEL II	URGENTE	O problema causa uma perda de funcionalidade parcial. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance de um equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
NÍVEL III	PRIORITÁRIO	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
NÍVEL IV	INDISPONIBILIDADE PARCIAL	Partes do sistema indisponíveis temporariamente, mas sem afetar qualquer serviço em andamento ou em eminência de ser executado.

9.7. Classificação da severidade do chamado técnico

9.7.1. Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que irá classificá-los segundo a severidade ou criticidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

- **NÃO CRÍTICA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao CIOB. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço e a solução definitiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a Solução Sala-Cofre. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas;
- **SEVERIDADE MÉDIA** - eventos que:

- I - causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;
- II - podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;
- III - causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do CIOB;
- IV - pode ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa. possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas;
- V -

1 - A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

- **SEVERIDADE ALTA** - eventos que:

- I - causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;
- II - tenham causado a parada de algum ativo de TI;
- III - causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração, Elipse ou Netwatch e de detecção, alarme e combate a incêndio;
- IV - causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;
- V - causam impedimento do controle de acesso físico à Sala-Cofre e às salas de energia;
- VI - causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da Sala-Cofre da CONTRATANTE, descritas nas Especificações Técnicas Gerais do CIOB;
- VII - podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.
- VIII -

1 - A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado ;
- IX -

2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros.

- **SEVERIDADE GRAVE** - eventos que:

- I - causam a parada de mais de duas evaporadoras do sistema de climatização;
- II - causam a parada total dos ativos de TI do CIOB;
- III - podem causar a parada total dos ativos de TI do CIOB, se persistirem;
- IV - causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala-Cofre e nas salas de energia;
- V - podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala-Cofre e nas salas de energia;
- VI - podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.
- VII -

1 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 1h (uma hora), contada a partir da abertura do chamado, deverá ainda, implementar solução definitiva ou de contorno, em até 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

VII - 2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros.

9.8. Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade:

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO		
NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO MÁXIMO
GRAVE	Em até 1 hora	ATÉ 2 HORAS
ALTO	Em até 2 horas	ATÉ 8 HORAS
MÉDIO	Em até 2 horas	ATÉ 24 HORAS
BAIXO	Em até 4 horas	ATÉ 48 HORAS
NÃO CRÍTICO	Em data a combinar	Em até 15 dias

9.8.1. Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento).

9.8.2. A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação.

9.8.3. Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentada no item anterior, conforme quadro já apresentado.

9.8.4. O prazo de 15 (quinze) dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como “Não Crítica” poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA apresente Nota Técnica, dentro dos 15 (quinze) dias estipulados inicialmente, que justifique o aumento do prazo.

9.8.5. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados.

9.8.6. Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA.

9.8.7. Em caso de substituição de peças, componentes, equipamentos ou insumos:

- Faculta-se à CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE, substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por materiais de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados, não devendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias contados a partir da sua instalação. Neste caso, o chamado ficará com status “suspense” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, desde que tenha continuidade o funcionamento do Centro e a disponibilidade de todos os serviços críticos;
- A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status “suspense” somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE;
- Após 30 (trinta) dias com status “suspense”, o chamado voltará automaticamente a ter status “aberto” e o “Tempo de Atendimento” voltará a ser contabilizado. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, devendo ser justificado os motivos para esta dilatação de prazo.

9.8.8. Em caso de problemas recorrentes:

- São considerados recorrentes àqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção – CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias;
- Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;
- Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificar as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apurada as responsabilidades.

9.9. Metodologia de avaliação da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos em normas técnicas específicas e no que couber a seguir:

- Dos Índices de Atendimento:
 - Será realizada apuração de índices mensais de atendimentos relativos ao serviço prestado pela CONTRATADA no período de referência;
 - As apurações serão realizadas no mês subsequente ao de referência, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;
 - No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;
 - No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;
 - Os índices deverão refletir:

I - Eficácia dos canais de comunicação;

II - Tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento - CTA, conforme conceito estabelecido no subitem 9.8 e prazos estabelecidos no QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO;

III - Tempo para conclusão do Chamado Técnico de Atendimento, conforme conceito estabelecido no subitem 9.8 e prazos estabelecidos no ANS;

IV - Atendimento às condições e aos cronogramas estabelecidos para manutenções agendadas, conforme o Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades;

V - Cumprimento ao procedimento interno da CONTRATANTE para Atendimentos de Chamados Técnicos - ACT relacionados à Solução Sala-Cofre do CIOB;

VI - Apresentação dos “Relatórios de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA”, conforme Anexo V deste Termo de Referência;

VII - Apresentação dos “Relatórios Mensais de Atividades”, conforme item 19.

- A avaliação de cada item será considerada insatisfatória se a CONTRATADA não obedecer ao que é estabelecido nos itens referenciados, com perda de pontuação de acordo com a Tabela de Pontuação e de Tolerância Máxima (ANEXO VI), para efeito de composição da “Nota de Avaliação Mensal”;
- Caso alguma das condições de “Perda de Pontos” ocorra em número de vezes superior à “Tolerância Máxima”, de acordo com a Tabela de Pontuação e de Tolerância Máxima constante do ANEXO VI deste Termo de Referência, será aplicada penalidade conforme previsto no subitem 9.10 deste IMR(Instrumento de Medição de Resultados);
- Caso o descumprimento de qualquer obrigação prevista na tabela do item perdure pelo mês subsequente, será considerado, um novo descumprimento nesse mês, para efeito de perda de pontos.

9.10. Avaliação dos serviços de pagamento mensal

Para a avaliação dos serviços de pagamento mensal foi definido um procedimento para cálculo de uma Nota de Avaliação Mensal (NAM) conforme fórmula abaixo:

Nota de Avaliação Mensal (NAM) = 10 – (? pontos perdidos pela CONTRATADA na prestação de seus serviços à CONTRATANTE, no período de referência, conforme subitem 9.9 deste IMR, referente a Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

A Nota de Avaliação Mensal será convertida pela CONTRATADA em desconto financeiro no pagamento do serviço de manutenção mensal referente ao período de verificação da ocorrência ou em período subsequente, caso a ocorrência seja verificada posteriormente ao mês de ocorrência, conforme tabela:

NAM	AJUSTES DE PAGAMENTO

NAM ≥ 9,0	Sem ajustes de pagamento;
8,0 ≤ NAM < 9,0	Desconto financeiro de 5% no pagamento do mês de referência;
5,0 ≤ NAM < 8,0	Desconto financeiro de 20% no pagamento do mês de referência;
3,0 ≤ NAM < 5,0	Desconto financeiro de 25% no pagamento do mês de referência;
NAM < 3,0	Não haverá pagamento referente a respectiva parcela do mês de referência.

9.11. Avaliação dos serviços de pagamento unitário (sob demanda):

Os serviços de pagamento unitário (sob demanda), referentes a Treinamento da equipe técnica do CIOB, As built dinâmico e Controle de Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva por Subsistema, não fazem parte do escopo avaliado pelo NAM, além de:

- Substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente ou pelo fim de sua vida útil;
- Serviço de manutenção corretiva executado pela CONTRATADA sem a autorização direta da CONTRATANTE.

Para os serviços de pagamento unitários, caso haja ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista neste Termo de Referência, não será realizado o recebimento, nem, por consequência, efetuado o pagamento até a regularização das pendências, e adicionalmente, de forma independente, poderão ser aplicadas outras penalidades.

Os serviços descritos anteriormente deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo ANS, de acordo com os níveis de serviços descritos no Anexo I, do Termo de Referência vinculado.

No caso de detecção de avarias em peças/materiais e outros componentes do sistema mantenido, com necessidade de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório técnico, assinado pelo responsável técnico da empresa. Nesses casos, o executor do contrato avaliará o prazo exigido no SLA, dada a dificuldade de aquisição de peças, componentes ou equipamento do sistema mantenido. As peças, componentes ou equipamentos do sistema mantenido que apresentarem o defeito e necessitarem de substituição deverão ser entregue à CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar serviços nas dependências da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, onde estejam instalados os equipamentos adquiridos ou substituídos, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo estabelecido de SLA de Atendimento, a partir da data e hora de abertura do chamado;

Caso a contratada não consiga solucionar o atendimento no prazo estabelecido na Tabela acima, a mesma deverá justificar em relatório destinado ao executor do contrato, para fins de avaliação do prazo do atendimento;

Os serviços prestados pela contratada, serão realizados durante o horário normal de expediente ou fora do expediente nos casos em que há alocação de servidores em regime de plantão (eletricistas, ar condicionado central) ou em casos de urgência (determinados pelo executor do contrato) e terão início a partir da assinatura do contrato;

A qualidade do serviço e as possíveis penalidades a serem aplicadas, caso a contratada não cumpra os prazos do SLA, serão analisadas a partir do IMR (Instrumento de Medição de Resultados), conforme informações que constam neste documento.

9.12. Parâmetros para avaliação da qualidade dos serviços

Foram elaborados os seguintes parâmetros para medição de qualidade dos serviços prestados e respectiva aplicação de sansões em caso de descumprimento ou não atingimento de metas pré-estabelecidas:

PARÂMETRO 1: Agilidade e rapidez no atendimento e solução de eventuais problemas urgentes	
INDICADOR: Quantidade de Chamados Técnicos ou Ordens de Serviço atendidos fora do prazo quando houver paralisação total da disponibilidade e falta segurança ou condições de uso da edificação, impactando diretamente nas condições de trabalho dos colaboradores da contratada	
ITEM	DESCRIÇÃO
Nível do SLA	Nível I - EMERGÊNCIA
Finalidade	Manter a disponibilidade de uso e as seguranças das edificações próxima a 100%
Meta a cumprir	Atendimento à chamada do contratante: • EM HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NORMAL: ◦ abertura de chamado ou O.S de imediato; ◦ chegada ao local em até 30 minutos; ◦ solução do problema se não houver necessidade de substituição de peças/materiais ou execução de obras é de 2 horas (após a abertura do chamado). • FORA DOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NORMAL: ◦ abertura de chamado ou O.S em até 10 minutos; ◦ chegada ao local em até 1 hora; ◦ solução do problema se não houver necessidade de substituição de peças/materiais ou execução de obras é de 4 horas (após a abertura do chamado).
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (opcional em sistema informatizado - responsabilidade da contratante)
Forma de acompanhamento	Relatório Circunstanciado no final de cada mês do ano e/ou sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente, nos casos de indisponibilidade total ou em parte da contratante ou segurança e condições de uso da edificação
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	Até 1% das OS solucionadas acima de 2 ou 4 horas - Notificação Entre 1% e 2% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas (ou 3 notificações) – multa/glosa de 10% do valor do pagamento do mês. Entre 2% e 5% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas – multa/glosa de 30% do valor do pagamento do mês. Enter 5% e 10% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas - multa/glosa de 50% do valor do pagamento do mês. Acima de 10% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas multa/glosa de 100% do valor do pagamento do mês + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	As penalidades que impliquem em glosas sempre deverão ser precedidas de notificação oficial à empresa contratada, por escrito, com direito a contraditório e ampla defesa Na impossibilidade de registro de Ordem de Serviço em Sistema Informatizado, utilizar papel para o registro ou acionar a contratada verbalmente ou via artifícios de comunicação atuais (telefone fixo, celular, aplicativo de comunicação, etc).

PARÂMETRO 2: Disponibilidade de energia nos locais atendidos pela contratada	
Indicador: Percentual mensal de falta de energia salas de edificações coberta pelo contrato, por defeito em instalação interna	
ITEM	DESCRIÇÃO
Nível do SLA	Nível II - URGÊNCIA
Finalidade	Evitar que a falta de energia elétrica impacte no serviço da contratada.
Meta a cumprir	Atendimento à chamada do contratante: - EM HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NORMAL: - abertura de chamado ou O.S de imediato; - chegada ao local em até 30 minutos; - solução do problema se não houver necessidade de substituição de peças/materiais ou execução de obras é de 2 horas (após a abertura do chamado). - FORA DOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NORMAL: - abertura de chamado ou O.S em até 10 minutos; - chegada ao local em até 40 minutos; - solução do problema se não houver necessidade de substituição de peças/materiais ou execução de obras é de 4 horas (após a abertura do chamado).
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (opcional em sistema informatizado - responsabilidade da contratante)
Forma de acompanhamento	Relatório Circunstanciado no final de cada mês cheio e/ou sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente, nos casos de falta total de energia elétrica no todo ou em parte no local reclamado.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	Até 1% das OS solucionadas acima de 2 ou 4 horas - Notificação Entre 1% e 2% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas (ou 3 notificações) – multa/glosa de 10% do valor do pagamento do mês. Entre 2% e 5% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas – multa/glosa de 30% do valor do pagamento do mês. Enter 5% e 10% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas - multa/glosa de 50% do valor do pagamento do mês. Acima de 10% das OS solucionadas acima de 2 e 4 horas - multa/glosa de 100% do valor do pagamento do mês + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	As penalidades sempre deverão ser precedidas de notificação oficial à empresa contratada, por escrito, com direito a contraditório e ampla defesa Na impossibilidade de registro de Ordem de Serviço em Sistema, utilizar papel para o registro ou acionar a contratada verbalmente ou via artifícios de comunicação atuais (telefone fixo, celular, aplicativo de comunicação, etc).

Parâmetro 3: Eficiência dos Grupo Geadores e Nobreaks	
Indicador: Geradores/Nobreaks funcionando corretamente após falta de energia da concessionária	
ITEM	DESCRIÇÃO
Nível do SLA	Nível III - PRIORITÁRIO
Finalidade	Garantir a disponibilidade de energia elétrica próxima a 100% nas áreas prioritárias
Meta a cumprir	Evitar que os geradores não cumpram seu papel no momento que mais for necessário: Fazer verificação semanal do funcionamento, ligações, dispositivos de proteção e chaveamento e combustível.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (opcional em sistema informatizado - responsabilidade da contratante)
Forma de acompanhamento	Relatório Circunstanciado no final de cada mês cheio e/ou sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente, nos casos de falta total de energia elétrica no todo ou em parte da contratante.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	Gerador que não funcionou quando ocorreu falta de energia da concessionária: - até 1 falha de gerador por mês (entre todos os geradores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal cobertos pelo contato): - Se permanecer menos de 30 minutos sem energia: notificação; 3 notificações no mês: 10% de multa/glosa do valor mensal do contato; - Se permanecer de 30 a 60 minutos sem energia: 10% de multa/glosa do valor mensal do contato; - Se permanecer mais de 60 minutos sem energia: 50% de multa/glosa; - mais de 1 por mês (entre todos os geradores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal cobertos pelo contrato): 100% de multa/glosa do valor mensal + possibilidade de rescisão do contrato.
Observações	As penalidades sempre deverão ser precedidas de notificação oficial à empresa contratada, por escrito, com direito a contraditório e ampla defesa

	Na impossibilidade de registro de Ordem de Serviço em Sistema, utilizar papel para o registro ou acionar a contratada verbalmente ou via artifícios de comunicação atuais (telefone fixo, celular, aplicativo de comunicação, etc).

Parâmetro 4: Disponibilidade dos ambientes cobertos pelo contrato ou parte deles	
Indicador: Interdição de área por manutenção em piso elevado, forro mineral, carpetes, ar condicionado, cabeamento estruturado, calhas, estrutura de fiação elétrica, portas e janelas por falta de atuação da contratada	
ITEM	DESCRIÇÃO
Nível do SLA	Nível IV - DISPONIBILIDADE
Finalidade	Manter a disponibilidade de das áreas do prédio próxima a 100%, evitando a circulação normal dos trabalhadores que laboram no local com problemas ou utilização de partes da edificação
Meta a cumprir	Interdição de uma edificação, área interna/externa ou parte componente dela por tempo mais que suficiente para recuperação (não havendo necessidade de obra específica): - Se permanecer interditado menos de 1 dia; - Se permanecer interditado de 1 dia a 7 dias; - Se permanecer interditado de 7 a 30 dias; - mais de 1 por mês.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (opcional em sistema informatizado - responsabilidade da contratante)
Forma de acompanhamento	Relatório Circunstanciado no final de cada mês cheio e/ou sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente, nos casos de falta total de energia elétrica no todo ou em parte da contratante.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	Interdição de pia, vaso sanitário, esgoto, sala, corredor, escada, teto, porta ou janela por tempo indeterminado, que não necessitem de obra específica (entre todos os prédios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal cobertos pelo contrato): - Se permanecer interditado até 1 dia: notificação; - Se permanecer interditado de 1 dia a 7 dias: multa/glosa de 10% de multa/glosa do valor mensal do contato; - Se permanecer interditado de 7 a 30 dias: 50% de multa/glosa; - mais de 1 por mês: 100% de multa/glosa do valor mensal + possibilidade de rescisão do contrato.
Observações	As penalidades sempre deverão ser precedidas de notificação oficial à empresa contratada, por escrito, com direito a contraditório e ampla defesa Na impossibilidade de registro de Ordem de Serviço em Sistema, utilizar papel para o registro ou acionar a contratada verbalmente ou via artifícios de comunicação atuais (telefone fixo, celular, aplicativo de comunicação, etc).

-----FIM DO ANEXO I - IMR(Instrumento de Medição de Resultados) e ANS(Acordo de Nível de Serviço)-----
--

-----ANEXO II - Lista das principais peças que eventualmente podem vir a ser usadas para manutenção a ser contratada-----

TIPO DE MATERIAL	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ANUAL
MATERIAIS AVULSOS	1	Abraçadeira metálica tipo Copo 3/4" c/ parafuso e bucha	UNIDADE	50		
	2	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm	UNIDADE	100		
	3	Abraçadeira metálica tipo “d” de 1 pol coin parafuso e porca, furo central para fixação de 5/16”.	UNIDADE	100		
	4	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 232mm	UNIDADE	1000		
	5	Arame galvanizado 12 BWG, 2,76mm (0,048kg/m)	ROLOS DE 100m	10		
	6	Argamassa industrializada para revestimentos - 20Kg	PACOTE	100		
	7	Bucha com parafuso S/8	UNIDADE	100		
	8	Bucha de nylon sem abas - S5	UNIDADE	100		
	9	Bucha de nylon sem abas - S6	UNIDADE	100		

	10	Bucha de nylon sem abas - S8	UNIDADE	100		
	11	Bucha com parafuso S10	UNIDADE	100		
	12	Bucha com parafuso S6	UNIDADE	100		
	13	Bucha nylon s-6 c/ parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45mm	UNIDADE	100		
	14	Cola contato para chapa vinílica/borracha	UNIDADE	10		
	15	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	GALÃO	10		
	16	Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para coberturas	GALÃO	10		
	17	Parafuso auto atarrchante , cabeça chata, 3,5 x 16mm - fenda ou philips	UNIDADE	1000		
	18	Parafuso auto atarrachante, cabeça chata, 3,5 x 25mm, fenda ou philips	UNIDADE	1000		
	19	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,2 x 30mm	UNIDADE	1000		
	20	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,8 x 40mm	UNIDADE	1000		
	21	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 20mm (equivalente a 3/4")	UNIDADE	1000		
	22	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 25mm (equivalente a 1")	UNIDADE	1000		
	23	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 30mm (equivalente a 1-1/4")	UNIDADE	1000		
	24	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 40mm (equivalente a 1-1/2")	UNIDADE	1000		
	25	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 50mm (equivalente a 2")	UNIDADE	1000		
	26	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata, fenda simples, 3,2 x 60mm (equivalente a 2-1/2")	UNIDADE	1000		
	27	Parafuso sextavado especial tipo parabolt, corn bucha metalica de 1/4 pol	UNIDADE	1000		
	28	Parafuso sextavado especial tipo parabolt, corn bucha metalica de 1/2 pol	UNIDADE	1000		
	29	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110 mm	UNIDADE	1000		
MATERIAIS ELÉTRICOS	30	Bateria de lítio CR 2430. Referência Comercial: Varta	UNIDADE	50		
	31	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA), com durabilidade esperada de 5 anos, 6V, 12 Ah. Referência comercial: Haze HSC6-12.	UNIDADE	30		
	32	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA), com durabilidade esperada de 5 anos, 12V, 7 Ah. Referência comercial: Haze HSC12-7.	UNIDADE	30		
	33	Bateria selada, livre de manutenção, regulada por válvula (VRLA), 12V, 1,3 Ah. Referência comercial: Haze HMA12-1.3	UNIDADE	30		
	34	Bateria para nobreak 9AH	UNIDADE	30		
	35	Baterira selada 12V, 7Ah	UNIDADE	30		
	36	Bateria para nobreak 12Ah	UNIDADE	30		
	37	Bateria para nobreak 18Ah	UNIDADE	30		
	38	Bateria 12Vcc - 60Ah	UNIDADE	30		
	39	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, 12V. Capacidade mínima 7Ah em regime de descarga de 20h (C20). Ref.:	UNIDADE	30		
	40	Bateria Chumbo Ácida Regulada por Válvula VRLA, 12V. Capacidade mínima 5Ah em regime de descarga de 20h (C20). Ref.: Unipower UP1250, conforme padrão existente.	UNIDADE	30		
	41	Botão de comando duplo (liga/desliga)	UNIDADE	10		
	42	Botão de comando simples (1NA)	UNIDADE	10		
	43	Botão de comando simples (1NF)	UNIDADE	10		
	44	Cabo Afumex seção nominal #1,5mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10		
	45	Cabo Afumex seção nominal #2,5mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10		
	46	Cabo Afumex seção nominal #4,0mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10		
	47	Cabo Afumex seção nominal #6,0mm2 com isolamento para 750v (cores)	ROLOS DE 100m	10		
	48	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 10mm2	ROLOS DE 100m	10		
	49	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 16mm2	ROLOS DE 100m	10		
	50	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 2,5mm2	ROLOS DE 100m	10		
	51	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 25mm2	ROLOS DE 100m	5		

52	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 35mm2	ROLOS 100m	DE	5		
53	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 4mm2	ROLOS 100m	DE	10		
54	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 50mm2	ROLOS 100m	DE	5		
55	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 6mm2	ROLOS 100m	DE	10		
56	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 70mm2	ROLOS 100m	DE	5		
57	Cabo de cobre epr anti-chama 750v 95mm2	ROLOS 100m	DE	4		
58	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 10,0 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	ROLOS 100m	DE	10		
59	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 2,5 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	ROLOS 100m	DE	10		
60	Cabo de cobre flexível multipolar (tipo "pp") 3 x 4,0 mmz, 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	ROLOS 100m	DE	10		
61	Cabo de cobre ftexível multipolar (tipo "pp") 3 x 6,0 mm', 0,6/1kV, antichamas, classe 5, isolamento HEPR 90°C. ABNT NBR NM 280. Ref.: Prysmian Eprotenax Gsette	ROLOS 100m	DE	10		
62	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 10 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
63	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 120 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	4		
64	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 150 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	3		
65	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 185 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	5		
66	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 2,5 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
67	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 240 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	4		
68	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 35 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	4		
69	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 4 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
70	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 50 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
71	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 6 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
72	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 70 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
73	Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 95 mm² EPR	ROLOS 100m	DE	10		
74	Cabo de cobre v anti-chama 750v 120mm2	ROLOS 100m	DE	10		
75	Cabo de Força IEC 320 C13 (Fêmea) para IEC 320 C14 (Macho) 250VAC/10A com 3,0m — Plagues: IEC 320 C13 x IEC 320 C14, Cabo PP Flexível Tripolar 3x0,75mm', Revestido em borracha.	UNIDADE		100		
76	Cabo de Força IEC C19 14AWG (3x1,5mm2) 105°C 300V FT2 20A com 3,0m - Plugues: IEC 20, revestido em borracha.	UNIDADE		100		
77	Cabo flexível 750v/70 cnbr-614425mm2	ROLOS 100m	DE	10		
78	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 2,5mm2	ROLOS 100m	DE	10		
79	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 4,0mm2	ROLOS 100m	DE	10		
80	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 6,0mm2	ROLOS 100m	DE	10		
81	Cabo múltiplo tipo PP 3x2,5mm	ROLOS 100m	DE	10		
82	Cabo múltiplo tipo PP 3x4mm	ROLOS 100m	DE	10		
83	Cabo múltiplo tipo PP 4x2,5mm	ROLOS 100m	DE	10		
84	Cabo múltiplo tipo PP 4x4mm	ROLOS 100m	DE	10		

85	Cabo paralelo 300V/70º/nbr-13249 2x1,5mm2	ROLOS 100m	DE	10		
86	Cabo paralelo 300V/70º/nbr-13249 2x2,5mm2	ROLOS 100m	DE	10		
87	Cabo PP 750V/70º C/NBR 13249 3 x 4.0mm2 (Marca referência: PRYSMIAN)	ROLOS 100m	DE	10		
88	Cabo PP 750v/70ºC/nbr-7288 2x2,5mm2	ROLOS 100m	DE	10		
89	Cabo de cobre flexível multipolar 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV (preço por metro); Antichamas, condutores classe 5, isolamento HEPR 90°, livre de halogênios, com cores internas verde/azul/preto.	ROLOS 100m	DE	10		
90	Cabo de cobre flexível multipolar 3 x 6,0 mm², 0,6/1kV (preço por metro); Antichamas, condutores classe 5, isolamento HEPR 90°, livre de halogênios, com cores internas verde/azul/preto.	ROLOS 100m	DE	10		
91	Caixa de equalização 40X40cm	UNIDADE		10		
92	Captor de latão tipo Franklin com cabo e suporte isolador	UNIDADE		10		
93	Chave contatora trifásica do condicionador. Referência comercial: marca Furnas, mod. 42AF35A1ASM ou equivalente.	UNIDADE		10		
94	Chave tetrapolar, de 2 posições, tipo caixa moldada, ajustável, 35 kA, até 160 A, para	UNIDADE		10		
95	Condutele metalico multiplo, tipo "X" de Ø1" c/ tampa cega e parafusos de fixação	UNIDADE		100		
96	Condutele metalico sem rosca tipo "E" de Ø1", c/ tampa cega e parafusos de fixação	UNIDADE		100		
97	Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola I", para cabos de diâmetro de 22,5 a 25mm	UNIDADE		100		
98	Conector metálico tipo parafuso fendido (s ' bolt), para cabos ate 10mm	UNIDADE		100		
99	Conector rnetálico tipo parafuso fendido (S I" bolt), para cabos ate 6mm	UNIDADE		100		
100	Conexao galvanizada tipo "box reto" de Ø1", c/ conector do tipo "unidut", parafuso fixador, rosca c/ bucha e arruela	UNIDADE		100		
101	Contatora 18A, 380V	UNIDADE		10		
102	Contator tripolar , In=22A, 220V/60Hz, Tipo 3TF4310-OAN1, (Marca referência: Siemens)	UNIDADE		10		
103	Contator tripolar, categoria de utilização AC-2 e AC-3, tensão nominal de até 500V, com corrente de 9A	UNIDADE		10		
104	Contator tripolar, corrente de 12 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e un 110,85 ac-3	UNIDADE		10		
105	Contator tripolar, corrente de 22A, tensao nominal de 500V , categoria AC-2 e AC-3	UNIDADE		10		
106	Contator tripolar, corrente de 25 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3	UNIDADE		10		
107	Contatores tripolar 105A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
108	Contatores tripolar 18A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
109	Contatores tripolar 25A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
110	Contatores tripolar 40A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
111	Contatores tripolar 50A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
112	Contatores tripolar 80A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
113	Contatores tripolares 300A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
114	Contatores tripolares 500A Ie AC3 - bobina 220Vca	UNIDADE		10		
115	Cordoalha de cobre nú 35mm	METROS		1000		
116	Cordoalha de cobre nú 50mm	METROS		1000		
117	Disjuntor Monofásico 16A, 6KA (220v)	METROS		1000		
118	Disjuntor monofásico 25a, 2ka (220v)	METROS		1000		
119	Disjuntor Monofásico 25A, 6KA (220v)	METROS		1000		
120	Disjuntor monofásico 30a, 2ka (220v)	METROS		1000		
121	Disjuntor Monofásico 35A, 6KA (220v)	METROS		1000		
122	Disjuntor Monofásico 50A, 6KA (220v)	METROS		1000		
123	Disjuntor Monofásico 70A, 6KA (220v)	METROS		1000		
124	Disjuntor termomagnético bipolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:36x72x8l mm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UNIDADE		10		
125	Disjuntor termomagnético monopolar, 220/380VCA, 16A a 32A, curva B ou C, dimensões:18x72x8l mm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UNIDADE		10		
126	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 16A, I6kA. Ref.: ABB Tmax TIB 160, conforme padrão existente.	UNIDADE		10		

127	Disjuntor termomagnético tripolar 150a/600v, tipo fxd/35ka siemens ou equiv	UNIDADE	10		
128	Disjuntor termomagnético tripolar 200 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	UNIDADE	10		
129	Disjuntor termomagnético tripolar 20A, 18KA (220v)	UNIDADE	10		
130	Disjuntor termomagnético tripolar 30A, 18KA (220v)	UNIDADE	10		
131	Disjuntor termomagnético tripolar 40A, 18KA (220v)	UNIDADE	10		
132	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, 18KA (220v)	UNIDADE	10		
133	Disjuntor termomagnético tripolar 70A, 18KA (220v)	UNIDADE	10		
134	Disjuntor termomagnético tripolar 90A 18KA (220v)	UNIDADE	10		
135	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 35A a 50A, curva B ou C, dimensões:54x72x8lintr, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UNIDADE	10		
136	Disjuntor termomagnético tripolar, 220/380VCA, 63A, curva B ou C, dimensões:54x72x8lmm, com todos os acessórios para engate rápido em base plug-in. Ref.: Schneider C60N, conforme padrão existente.	UNIDADE	10		
137	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 250A, 50kA. Ref.: Merlin Gerin EZC250N, conforme padrão existente.	UNIDADE	10		
138	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo caixa moldada, 220/380VCA, 50A, 25kA. Ref.:	UNIDADE	10		
139	Disjuntor tipo din/iec, de 6 ate 32a	UNIDADE	10		
140	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 10 ate 50a	UNIDADE	10		
141	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 ate 100a	UNIDADE	10		
142	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX100N+TM32D-32A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
143	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX160N+TMD125D+125A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
144	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX250N+TM200D-200A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
145	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX250N+TM250D-250A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
146	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX400N+STR23SE-400A 36KA (220v)	UNIDADE	10		
147	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX630N+TM250D-500A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
148	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX630N+TM250D-630A 25KA (220v)	UNIDADE	10		
149	Disjuntor trifásico caixa moldada compact NSX800N+TM250D-800A 25KA (220v).	UNIDADE	10		
150	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23. Referência comercial: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9).	UNIDADE	10		
151	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador. Referências: Liebert, modelo Hiross HPM S23, marca CHINT (NB1-63).	UNIDADE	10		
152	Disjuntor bifásico até 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência comercial: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.	UNIDADE	10		
153	Disjuntor trifásico até 32A, trilho DIN, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência comercial: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.	UNIDADE	10		
154	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, até 32 A, com disparador fixo, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.	UNIDADE	10		
155	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, até 100 A, com disparador fixo, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.	UNIDADE	10		
156	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, 63 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).	UNIDADE	10		
157	Disjuntor trifásico, tipo caixa moldada, 125 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NR160F (TM125D).	UNIDADE	10		
158	Disjuntor trifásico tipo caixa moldada, 400 A, disparador ajustável, para quadro de distribuição elétrica; Referências: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NR400N.	UNIDADE	10		
159	Disjuntor tripolar 70a, pial legrand	UNIDADE	10		
160	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica; Referência comercial: Phoenix Contact, modelo VAL MS 120 ST, 150VAC, 40KA (8/125 µs).	UNIDADE	10		
161	Dispositivo Protetor Contra Surtos (DPS), 1 Pólo, I _{max} 40kA, U _c 275V, 50-60Hz, I _n 20 kA, U _p 1,4kV, Classe 2. Ref.: ABB OVR T2 40-275 C, conforme padrão existente]	UNIDADE	10		
162	Eletroduto galvanizado 1"	BARRA DE 3M	10		
163	Eletroduto galvanizado 2"	BARRA DE 3M	10		
164	Eletroduto galvanizado 3/4"	BARRA DE 3M	10		
165	Eletroduto metálico flexível emborrachado tipo "SEALTUBO" de Ø1"	BARRA DE 3M	10		
166	Eletroduto rígido de aço, galvanizado a fogo, diâmetro de Ø1", tipo metal pesado (NBR 5624), com uma luva, rosca NBR 8133 - barra corn 3,0 metros	BARRA DE 3M	10		

167	Eletroduto rígido metálico roscável de aço-carbono galvanizado a fogo, NBR 5624, com diâmetro de até 1,5" (uma polegada e meia), acompanhado de acessórios para instalação. O preço unitário para esse item refere-se a um metro de eletroduto.	BARRA DE 3M	10		
168	Dispositivo DR - até 100A	UNIDADE	10		
169	Filter, Line Noise	UNIDADE	10		
170	Filter, AC Line	UNIDADE	10		
171	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência comercial: Fusetron mod. FRS-R-30.	UNIDADE	10		
172	Grampo de Aterramento - TH	UNIDADE	100		
173	Haste de aterramento Copperweld revestida com cobre alta camada 254µ 3m, 3/4"	UNIDADE	100		
174	Lâmpada LED tubular 12W	UNIDADE	100		
175	Lâmpada LED tubular 20W	UNIDADE	100		
176	Lâmpada tubo LED T8 Unilateral de 18W, Bivolt, base G13, cor branco Fñõ / 6000K, 2100Lm, IRC: >80, FP: >0.95, IP: 20, vida útil: 25.000h, dimensões: DxC 33x1200mm. Ref.: Intral, conforme padrão existente.	UNIDADE	100		
177	Lâmpada LED bulbo 20W	UNIDADE	100		
178	Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, un 60,39 porta lâmpada e27 com braço metálico de 1 ,50m	UNIDADE	100		
179	Luminárias de emergência 24V/15W	UNIDADE	10		
180	Plugue 3P+T, 20A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07	UNIDADE	5		
181	Plugue para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Referência: STECK N4276, conforme padrão existente.	UNIDADE	5		
182	Plugue para uso industrial 3P+T, 30A, 440V, corn trava, saída axial. Referência: Pial 564 07, conforme padrão existente.	UNIDADE	5		
183	Plugue para uso industrial F+N+T (3 polos), 50A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Referência: STECK N3279, conforme padrão existente.	UNIDADE	5		
184	Quadro de distribuição elétrica. Referência: OT I60E04C, conforme padrão existente	UNIDADE	3		
185	Régua de energia, 50A, com 4 tomadas e 3 metros de comprimento	UNIDADE	10		
186	Régua elétrica sem fusível de proteção para fixação em rack com dimensão padrão de 19 polegadas com plugue para alimentação de 20A, 8 tomadas de 20A, confonre norma NBR 14136, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 (#18, espessura de 1,21mm) e pintura epóxi, cabo de alimentação flexível 3 x 2,d min2 (tipo pp) com comprimento mínimo de 2 metros.	UNIDADE	10		
187	Rele auxiliar de partida 12vcc	UNIDADE	10		
188	Rele auxiliar de partida 24vcc	UNIDADE	10		
189	Terminal de compressão 120 mm	UNIDADE	100		
190	Terminal de compressão 150 mm	UNIDADE	100		
191	Terminal de compressão 185 mm	UNIDADE	100		
192	Terminal de compressão 240 mm	UNIDADE	100		
193	Terminal de compressão 35 mm	UNIDADE	100		
194	Terminal de compressão 50 mm	UNIDADE	100		
195	Terminal de compressão 70 mm	UNIDADE	100		
196	Terminal de compressão 95 mm	UNIDADE	100		
197	Tomada 2P + T , 15A-250V modelo quadrada tipo painel. Referência: Pial Legrand.	UNIDADE	20		
198	Tomada 2P+T de embutir ou sobrepor 10A ref. Pial ou equivalente	UNIDADE	20		
199	Tomada/Acoplamento para uso industrial 3P+T (4 polos), 32A, 380/440V, IP44, NBR IEC 60309-1. Ref.: STECK N4256, conforme padrão existente.	UNIDADE	20		
200	Tomada/Acoplamento para uso industrial F+N+T (3 polos), 32A, 380/440V, I P44, NBR IEC 60309-1, Ref.: STECK N3259, conforme padrão existente.	UNIDADE	20		
201	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial. Referência: Pial Legrand 564 08.	UNIDADE	10		
202	Tomada/Prolongador para uso industrial 3P+T, 20A, 440V. Ref.: Pial 564 08, conforme padrão existente.	UNIDADE	10		
203	Saida horizontal superior para eletroduto - 1 pol - metal galvanizado	UNIDADE	100		
204	Bateria Unipower UP1270E, conforme padrão existente.	UNIDADE	5		
205	Placa de energia (fonte padrão - 100W)	UNIDADE	10		
206	Placa Sub de energia (fonte padrão 1000W)	UNIDADE	10		

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS	207	luva de emenda de compressão 35mm	UNIDADE	5		
	208	luva de emenda de compressão 70mm	UNIDADE	5		
	209	Calha pvc aquapluv dn = 125 mm c/ 3,00 m de comprim	UNIDADE	10		
	210	Arruela de vedação para moto bombas diversas	UNIDADE	10		
	211	Bucha de bronze para moto bomba trifásica, 2cv, 380V	UNIDADE	6		
	212	Bucha de bronze para moto bomba trifásica, 5cv, 380V	UNIDADE	3		
	213	Propulsor para moto bomba trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	3		
	214	Propulsor para moto bomba trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	6		
	215	Registro AF de gaveta bruto diâmetro 2 pol.	UNIDADE	5		
	216	Registro tipo esfera 2"	UNIDADE	5		
	217	Buchas de selo para moto bombas diversas	UNIDADE	5		
	218	Rolamento para moto bomba trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	5		
	219	Rolamento para moto bomba trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	5		
	220	Selo mecânico para moto bombas trifásica 2cv, 380V	UNIDADE	5		
	221	Selo mecânico para moto bombas trifásica 5cv, 380V	UNIDADE	5		
	222	Tampa traseira para moto bombas diversas	UNIDADE	5		
	223	Ventilador para moto bombas diversas	UNIDADE	5		
	224	Intermediário para moto bombas diversas	UNIDADE	5		
	225	Junta para moto bombas diversas	UNIDADE	5		
MATERIAIS SINALIZAÇÃO, ALARME E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	226	Conjunto sinalização 22mm led 220V verde	UNIDADE	5		
	227	Conjunto sinalização 22mm led 220V vermelho	UNIDADE	5		
	228	Sistema de detecção e aspiração a laser	UNIDADE	1		
	229	Sirene eletrônica convencionai	UNIDADE	5		
	230	Sirene Rotativa Eletromecânica de alta potência	UNIDADE	2		
	231	Sensor de temperatura PT100	UNIDADE	2		
	232	Placas de sinalização de emergência fotoluminescentes (tamanho até 50x50cm)	UNIDADE	50		
	233	Mangueiras de incêndio (tamanho padrão)	UNIDADE	10		
	234	Kit com 1 Chave de mangueira e 1 esguicho	UNIDADE	1		
	235	Detector óptico de fumaça convencional	UNIDADE	10		
	236	Detector termovelocimétrico convencional	UNIDADE	5		
	237	Chuveiros automáticos (SPRINKLERS) 68º C ½"	UNIDADE	50		
	238	Caixas para hidrantes com 02 lances de mangueira de 1,5 polegadas, com 15 metros, cada	UNIDADE	5		
	239	Central de alarmes de incêndio, convencional - 40 laços	UNIDADE	3		
	240	Central de Detecção e alarme de Incêndio endereçável, mesmo padrão existente da sala-cofre.	UNIDADE	1		
	241	Central de iluminação de emergência 24V/1000W	UNIDADE	1		
MATERIAIS GRUPO GERADOR	242	Conjunto de mangueiras para Grupo Gerador	UNIDADE	3		
	243	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 100A	UNIDADE	1		
	244	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 300A	UNIDADE	1		
	245	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 500A	UNIDADE	1		
	246	Conjunto QTA (Contadoras + intertravamento mecânico + barramento) 800A	UNIDADE	1		
	247	Conjunto de válvulas de expansão	UNIDADE	3		
	248	Chave estática de transferência automática (STS). Conectores de entrada: 2 (duas) entradas IEC-320-C20. Conectores de saída: 8 (oito) saídas IEC-320-C13/16A e I (uma) saída IEC-320-C19/I6A. Tempo de transferência máximo: 12 ms. Indicador da fonte de energia por LEDs ou visor gráfico retroiluminado. Conectividade com rede externa, de modo a permitir o gerenciamento remoto e monitoração Web e/ou SNMP. Tensão nominal de entrada: 200-240VAC. Frequência: 60Hz. Corrente de entrada/saída: I6A. Dimensões compatíveis para instalação em Rack de 19 pol. Dimensões máximas: 1,73 x 17,3 x 10 pol. (A x L x P). Cabos de entrada de energia inclusos. Referência.: Eaton EATS220; APC AP4423; ou equivalente.	UNIDADE	3		
	249	Esticador (tensor) da correia para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	1		
	250	Óleo lubrificante 15W40 (1ª linha)	LITROS	100		
	251	Filtro de óleo lubrificante para motor de Grupo Gerador	LITROS	100		
	252	Correia do ventilador para motor de Grupo Gerador	LITROS	5		
	253	Correias do motor do grupo gerador	UNIDADE	3		

	254	Tampa para radiador 7 libras	UNIDADE	3		
	255	Valvula termostática para motor	UNIDADE	3		
	256	Retentor da polia para motor de Grupo Gerador até 300KVA	UNIDADE	3		
	257	Retentor da polia para motor de Grupo Gerador até 500KVA	UNIDADE	3		
	258	Retificador (carregador de baterias) Digital 220Vca - saída 12Vcc 3A	UNIDADE	1		
	259	MOTOR DC ODU	UNIDADE	3		
	260	Motor de partida 12V para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3		
	261	Motor de partida 24V para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3		
	262	Kit de juntas superior para cabeçotes para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	3		
	263	Aditivo para sistema de arrefecimento anticorrosivo e anticongelante1 litro para radiadores	LITROS	3		
	264	Automatismo para grupo gerador Microprocessado	UNIDADE	2		
	265	Bateria 12V 150AH - Sem Manutenção	UNIDADE	4		
	266	Bomba de água c/ vedações para motor de Grupo Gerador	UNIDADE	2		
	267	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	3		
	268	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3		
	269	Cabo elétrico para ar condicionado (rabicho) - 3 x 2,5mm2 - peça com 1 metro	UNIDADE	30		
MATERIAIS DE AR CONDICIONADO	270	Cilindro de vapor do umidificador do condicionador. Referência: Liebert, modelo System/3	UNIDADE	10		
	271	Cortina frigorífica tipo “standard” para contenção de ar fabricada em PVC flexível transparente com 3mm de esformada por lâminas com largura não inferior a 300mm por metro efetivo de extensão horizontal coberta pela considerando a superposição parcial das lâminas, independentemente da altura exata de cada uma delas)	UNIDADE	10		
	272	Compressor hermético para sistema de ar- condicionado de precisão. Referência: Hiross HPM S23UA051V300010S0	UNIDADE	10		
	273	Compressor semi-hermético alternativo de alta pressão de evaporação, trifásico, 380 Volts para sistema de ar-condicionado de precisão. Referência comercial: Carlyle 06DA8182AA1300	UNIDADE	10		
	274	Compressor rotativo 220V, Monofásico, 60Hz, R-22, 12.000BTUs. Referências: Sanyo, LG, Samsung, Hitachi ou equivalente	UNIDADE	10		
	275	Correia dos sistemas de ar-condicionado de precisão.	UNIDADE	10		
	276	Duto espiral flexível (kanoflex) d=100mm(4") com pvc com fio guia	METROS	100		
	277	Duto espiral flexível (kanoflex) d=50mm(2") com pvc com fio guia	METROS	100		
	278	Duto espiral flexível (kanoflex) d=75mm(3") com pvc com fio guia	METROS	100		
	279	Dutos de refrigeração de ar condicionado central (Até 100 polegadas)	METROS	100		
	280	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	10		
	281	Filtro secador (filter dryer) dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert	UNIDADE	10		
	282	Filtro de ar do condicionador em manta plissada, ABNT NBR 16101:2012, classe M5 (1 por máquina). Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23	UNIDADE	10		
	283	Filtro de ar do condicionador, em manta plissada, ABNT NBR 16101:2012, classe M5 (5 por máquina). Referência: Liebert, modelo System/3	UNIDADE	10		
	284	Filtro do sistema de aspiração a laser (dust separator)	UNIDADE	10		
	285	Filtro separador para ar condicionado 1Ex3S 70mm	UNIDADE	10		
	286	Fita aluminizada para isolamento de split, com 5cm x 50m (marcas referências: EOS, Masterfix, Tectape, Polipartes ou equivalente)	UNIDADE	10		
	287	Fluído refrigerante R-134A, 13,6 Kg. Referências: Dugold, Refrigerant, Eos ou equivalente	BOTIJÃO	10		
	288	Fluido refrigerante R-141B - 13,6Kg. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10		
	289	Fluído Refrigerante R-22 - 13,6KG. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10		
	290	Fluído Refrigerante R-410A - 11,35KG. Referências: Dugold, Refrigerant, EOS ou equivalente	BOTIJÃO	10		
	291	Grelhas para finalização de dutos de ar condicionado	UNIDADE	20		
	292	Hélice para moto- ventilador das condensadoras. Referência: Liebert HCE33	UNIDADE	20		
	293	Linha de detecção do sistema de aspiração a laser (segmento com 10 metros)	UNIDADE	4		
	294	Manta filtrante G3 de 4m	UNIDADE	100		
	295	Moto-ventilador dos sistemas de ar- condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross HPM S23	UNIDADE	3		
	296	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33, utilizada em conjunto com o ar-condicionado. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23	UNIDADE	3		
	297	Moto-ventilador para condensadora utilizada em conjunto com o ar-condicionado. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23 - modelo HCE33.0058	UNIDADE	3		

298	Moto-ventilador para condensadora utilizada em conjunto com o ar-condicionado. Referência: Liebert, modelo System/3 - modelo CDF205LQS1308	UNIDADE	3		
299	Óleo lubrificante para conjunto com o ar-condicionado com gás R407C, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23 e EMKARATE RL 32-3MA ou Mobil EAL Artic 22CC. O preço unitário para esse item refere-se à quantidade de óleo necessária para a substituição completa.	LITROS	100		
300	Óleo lubrificante para conjunto com o ar-condicionado, , com gás R22, de acordo com as especificações do fabricante. Referência: Liebert, modelo System/3 - Sunisco 3GS. O preço unitário para esse item refere-se à quantidade de óleo necessária para a substituição completa	LITROS	100		
301	Óleo lubrificante para bombas/compressores scroll 160CZ.	LITROS	100		
302	PCB Assembly, power	UNIDADE	3		
303	PCB Assembly, inverter	UNIDADE	3		
304	PCB Assembly, main	UNIDADE	3		
305	Placa de circuito impresso montada	UNIDADE	3		
306	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3		
307	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert	UNIDADE	3		
308	Placa de interface do sistema de ar- condicionado de precisão. Referência: Hiross HPM S23	UNIDADE	3		
309	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23	UNIDADE	3		
310	Placa eletrônica universal para split. Referências: EOS, VIX, SURYHA, ou equivalente técnico	UNIDADE	3		
311	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross S23	UNIDADE	3		
312	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3		
313	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100mm X 10m Referências: EOS, PERFILPLAST, ELKITO ou equivalente técnico	ROLO	10		
314	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2mm	METROS	30		
315	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)	METROS	20		
316	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
317	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
318	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
319	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
320	TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
321	TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" - PEÇA COM 2m	UNIDADE	30		
322	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/2" - 0,79mm	UNIDADE	30		
323	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/4" - 0,79mm	UNIDADE	30		
324	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/8" - 0,79mm	UNIDADE	30		
325	Unidade CMC III LTE	UNIDADE	3		
326	Unidade de controle CMC III I/O	UNIDADE	3		
327	Unidade de processamento CMC III	UNIDADE	3		
328	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de arcondicionado de precisão	UNIDADE	3		
329	Válvula de expansão termostática	UNIDADE	3		
330	Válvula de retenção 2" Horizontal	UNIDADE	3		
331	Válvula de retenção 2" Vertical	UNIDADE	3		
332	Válvula reversora	UNIDADE	3		
333	Válvula solenoide convencional.	UNIDADE	3		
334	Válvula solenoide do cilindro de gás FM-200	UNIDADE	3		
335	Válvula solenoide para sistemas de ar condicionado de precisão. Referência: Liebert Hiross 523	UNIDADE	3		
336	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3		
337	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão	UNIDADE	3		
338	Gás R407C, com serviço de recarga incluso. O preço unitário para esse item refere-se a 1 (um) quilograma de gás	UNIDADE	12		
339	Gás FM-200, com serviço de recarga incluso. O preço unitário para esse item refere-se a 1 (um) quilograma de gás	UNIDADE	6		

	340	Solenóide de funcionamento 12vcc	UNIDADE	6		
	341	Solenóide de funcionamento 24vcc	UNIDADE	6		
	342	Solenóide de parada 12vcc	UNIDADE	6		
	343	Solenóide de parada 24vcc	UNIDADE	6		
	344	TERMISTOR	UNIDADE	6		
	345	TERMISTOR NTC	UNIDADE	6		
	346	MOTORES EM CURTO 7.5 CV PARA FANCOIL	UNIDADE	6		
	347	Acoplamento fêmea industrial, padrão IEC 60309, 3 polos (F+N+T), posição horária 6, cor azul (220 V), grau de proteção IP67, com prensa cabos interno, corrente nominal de 16 ou 32 A. Referência comercial: Steck Brasikon, Strahl	UNIDADE	6		
MATERIAIS DA SALA-COFRE	348	Carpete antimofo (metro quadrado)	METROS QUADRADOS	500		
	349	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840	UNIDADE	10		
	350	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840.	UNIDADE	10		
	351	Contator, até 10 A, para o sistema de automação da sala-cofre.	UNIDADE	5		
	352	Leito aramado de 300 x 100 x 3000 mm. Deve ser compatível com o padrão da sala-cofre. Neste valor deve-se incluir emendas, curvas, desvios, parafusos e arruelas necessários à instalação.	UNIDADE	100		
	353	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referência comercial: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard. O preço unitário para esse item refere-se a um conjunto completo para 1 (uma) placa de piso elevado.	UNIDADE	10		
	354	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador. Referência: Liebert, modelo Hiross HPM S23.	UNIDADE	10		
	355	Placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. Perfurada ou não perfurada.	UNIDADE	100		
	356	Plugue macho industrial, padrão IEC 60309, 3 polos (F+N+T), posição horária 6, cor azul (220 V), grau de proteção IP67, com prensa cabos interno, corrente nominal de 16 ou 32 A. Referência comercial: Steck Brasikon, Strahl	UNIDADE	10		
	357	Sistema de detecção e combate a incêndio convencional da sala-cofre	UNIDADE	1		
	358	Sistema de Aterramento à Compressão	UNIDADE	2		
	359	Acionador manual convencional	UNIDADE	2		
	360	Soleira da porta da sala- cofre.	UNIDADE	2		
	361	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado.	UNIDADE	100		
	362	Tranca, com chave, da porta da sala-cofre.	UNIDADE	1		
	363	Gaxeta da porta da sala- cofre.	UNIDADE	1		
	364	Mola, com trava e comando para abertura da porta da sala-cofre.	UNIDADE	1		
	365	Interruptor de alta pressão.	UNIDADE	2		
	366	Dispositivo Diferencial Residual (DR) para o sistema de automação da sala-cofre.	UNIDADE	10		
MATERIAIS DE REDE LÓGICA	367	Cabo de par trançado UTP, 4 pares, categoria 6	CAIXA DE 300M	20		
	368	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	1000		
	369	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	1000		
	370	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), fabricado em aço e com acabamento em pintura epóxi preta, acompanhado dos devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 4U.	UNIDADE	5		
	371	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), fabricada em aço e com acabamento em pintura epóxi preta, acompanhado dos devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 2U.	UNIDADE	5		
	372	Painel de fechamento para rack de 19 polegadas (rack blanking panel, ou tampa cega), fabricada em aço e com acabamento em pintura epóxi preta, acompanhado dos devidos parafusos e acessórios de instalação, com altura de 1 U.	UNIDADE	5		
	373	PATCH CORD 1m	UNIDADE	100		
	374	PATCH PANEL 24 portas	UNIDADE	10		
TOTAL						

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº * 2024 _____	PREVENTIVA	CORRETIVA	ALTERAÇÃO	AMPLIAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:				
DADOS DO REQUISITANTE	NOME	TELEFONE	LOTAÇÃO	EDIFÍCIO
DATA E HORÁRIO				
NÍVEL DO SLA				

* numeração da Ordem de Serviço: sequencial formada por ano(4 dígitos) + mês(2 dígitos) + dia(2 dígitos) + hora(2 dígitos) + minuto(2 dígitos) + edifício (4 dígitos), totalizando 16 dígitos

Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO no ____/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “360/24/7” dos serviços da Solução Sala Cofre, prevendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, necessário para a manutenção das estruturas físicas fornecidas por meio desta Solução, contratada pela SSP-DF, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, disponibilidade, operação e criticidade dos ambientes (99,75%) do CIOB do Distrito Federal, instalado na capital Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da SSPDF.

Empresa: _____
C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____
Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Representante da Empresa

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome
Cargo/Função

-----FIM DO ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria-----

--

--

-

-----ANEXO V - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RTCA-----

--

RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		DATA:	
		HORA:	

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Resp. Solicitante:		Local:	CIOB
Nome:		E-mail:	
Fone/Ramal:		Ass. e carimbo:	

2. SERVIÇOS A EXECUTAR					
Severidade do evento:	Não crítica	Baixa	Média	Alta	Grave
Empresa Responsável:					
Nome do(a) atendente:					

3. HORÁRIO (SLA – ATENDIMENTO)		DATA ____ / ____ / ____	
Início:		Chegada:	
Término:		Saída:	
Total de horas:		Total de horas:	

4. SERVIÇO EXECUTADO (PARECER)		
Serviço executado por completo:		
Observações:		

5. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS (NOME COMPLETO)	Nº MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO

ITEM	AVALIAÇÃO	PERDA DE PONTOS	TOLERÂNCIA MÁXIMA (PARA EFEITO DE PENALIZAÇÃO CONFORME NOTA ABAIXO)
1	Eficácia dos canais de comunicação	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 5.8.	3 vezes no mesmo mês.
			3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
2	Tempo para início do Atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento	0,5 nos chamados de severidade “não crítica” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 do Anexo I e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração e ora subsequente; 1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9, do Anexo I e 0,5 ponto adicional perdido para cada hora ou fração de hora subsequente.	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica, baixa, média ou alta.
			3 meses consecutivos para severidade não crítica, baixa, média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
3	Tempo para conclusão do Chamado Técnico	0,5 nos chamados de severidade “não	2 vezes no mesmo mês para severidade média ou alta.

		críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	2 meses consecutivos para severidade média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 e	
		0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 e	
		adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica ou baixa.
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 e	
		0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9 e	3 meses consecutivos para severidade não crítica ou baixa, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
		adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	
		1,0 nos chamados de severidades “média” e	

		“alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 9, do Anexo I.	
4	Atendimento às condições e ao cronograma estabelecido para as manutenções	0,5 para cada descumprimento as datas agendadas conforme cronograma de execução previsto no item 14.4	3 vezes no mesmo mês.
			3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
5	Cumprimento ao Procedimento Interno da CONTRATANTE/CIC C	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 12.14	4 vezes no mesmo mês.
6	Apresentação de Relatório Técnico de Atendimento	0,5 para cada descumprimento ao disposto no item 13.	3 vezes no mesmo mês.
			2 meses consecutivos.
NOTA: Caso alguma das condições de “Perda de Pontos” ocorra em número de vezes superior à “Tolerância Máxima”, de acordo com esta tabela, será aplicada na totalidade ;			

-----FIM DO ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO E TOLERÂNCIA MÁXIMA-----

--

	Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições , em 26/12/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS - Matr.1709206-X, Assessor(a) Técnico(a). , em 26/12/2023, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA - Matr.1699749-2, Gerente de Fiscalização de Obras , em 26/12/2023, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por RÔMULO GONÇALVES AGUIAR - Matr.1713891-4, Gerente de Rede , em 26/12/2023, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X, Coordenador(a) de Engenharia e Arquitetura , em 26/12/2023, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas
Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF
Fone 0xx(61) 3441-8814/ 8824.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/20____-SSPDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

QTDE ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$ R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para conclusão dos serviços será de ____ (_____) dias úteis, contados _____

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ - SSPDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20____ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE** receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Administração Pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20____ – SSPDF; que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos e que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata esta declaração, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido ou o serviço prestado cumpre com as exigências deste Edital.

ANEXO IV AO EDITAL
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:

CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

(SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º ____/____ - SSPDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo n.º (LINK SEI).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada **SSPDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado de Segurança Pública _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____._____.____-__, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019 _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____ (**empreitada por preço unitário OU empreitada por preço global**), segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995. **(RETIRAR SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL FOR SUPERIOR A 12 MESES,MANTENDO-SE AS CLÁSULAS 5.2 A 5.4 PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR A 12 MESES)**

OU

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, **à pedido da empresa**, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:

5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

(RETIRAR OS ITENS 5.2 A 5.4 SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL FOR INFERIOR A 12 MESES, MANTENDO-SE A CLÁUSULA 5.2 PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL INFERIOR A 12 MESES)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de ____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, **(permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 OU na forma do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993)**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

OU

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de ____% (_____ por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

11.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

ATENSTAR PARA A QUESTÃO DA REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DOS INSUMOS, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado de Segurança Pública	Pela Contratada: Representante legal
--	--

ANEXO VI AO EDITAL- MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (RELATÓRIO DE PERFIL)

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à internet (Sim/Não)
Dirigente		

Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

- V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:
1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
 2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
 3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do Faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.
- VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?
- () Sim
- () Não
- Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.
- VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:
1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.
- O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.
- Assinatura do responsável pelas informações
- Cidade e data.

ANEXO VII AO EDITAL- MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (RELATÓRIO DE CONFORMIDADE)

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

- Identificação:
- Órgão/entidade contratante:
- Pessoa jurídica contratada:
- CNPJ nº:
- Nº do contrato:
- Responsável pelas informações prestadas:
- CPF nº:
- Cargo:
- E-mail e telefone do responsável:
- I - Cultura Organizacional de Integridade
1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.
- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.
- (Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)
- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.
2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção
- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.
- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.
- (Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).
- 2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

☑ estrutura (formalização de criação da área);

☑ atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

☑ recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

☑ as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

☑ o alcance dos canais,

☑ as garantias oferecidas aos denunciantes,

☑ a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

☑ a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade. Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO VIII AO EDITAL - REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As Licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

- para a Licitante e/ou Contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocadadentro do prazo de validade de sua proposta,não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Licitante e/ou Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- para as Licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão Contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Licitante e/ou Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a Licitante e/ou Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As Licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a Licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.
- Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.
ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006
DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
.....

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
.....

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

“.....

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
.....

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam reenumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **LEUTON RODRIGUES DA SILVA - Matr.1669689-1**, **Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 27/12/2023, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/12/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130133316** código CRC= **D599AF1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br